

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025. ADESÃO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025.	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	6
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250045 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP	6
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250046 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP	6
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250044 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP	6
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP	7
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 FUNDEB	7
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025 - SEMCPE	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025	8
PORTARIA Nº 007/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 013/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 021/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 023/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 024/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 027/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 028/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 030/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 038/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 041/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 043/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 047/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 270/2025, DE 2º DE JANEIRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 348/2025, DE 03º DE FEVEREIRO DE 2025	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2025	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 020/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 021/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 022/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 023/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 024/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
DECRETO Nº 16/2025 GAB	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2025/GAB	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 91/2025/GAB	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025	15
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025	19
DECRETO Nº 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	23
DECRETO Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SECULT	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	24
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.	24
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	24
ERRATA DE CONTRATO Nº08/2025	25

PORTARIA Nº 092 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.	25
PORTARIA Nº 094 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	26
EXTRATO DE CONTRATO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.	26
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025-CPL. PROCESSO ADM Nº 059/2024.	31
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.	31
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 007/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.	32
DECRETO Nº 02/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.	32
DECRETO Nº 03/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	32
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 032/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	34
EDITAL Nº 006/2025	34
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022.	34
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 203/2023/SEMAS	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	35
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	35
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	35
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025	35
PORTARIA Nº 107/2025/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	36
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.	36
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2024 - GAB - LC	36
PORTARIA Nº 271/2025 - GAB LC	36
PORTARIA Nº 312/2025 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 313/2025 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 314/2025 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 315/2025 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 318/2025 - GAB LC	38
PORTARIA Nº 319/2025 - GAB LC	38
PORTARIA Nº 320/2025 - GAB LC	38
PORTARIA Nº 322/2025 - GAB LC	38
PORTARIA Nº 323/2025 - GAB LC	39
PORTARIA Nº. 321/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	40
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024/SRP	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024	41
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023	41
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023	41
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023	41
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.	53
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025,	56
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025,	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	57
EDITAL Nº 01-LPG/2023/SECJEL - RESULTADO FINAL	57
EDITAL Nº 02-LPG/2023/SECJEL - RESULTADO FINAL	57
JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	58
DECRETO Nº 005/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.	58
DECRETO Nº. 006/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	59
DECRETO Nº 015/2025	59
PORTARIA Nº 105/2025	60
PORTARIA Nº 106/2025	60

PORTARIA Nº 107/2025	60
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	61
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 162, 163, 164 E 165/2024	61
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023	61
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023	61
3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022	62
DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	62
DECRETO Nº 113/2025 - GAB	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	63
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0202.2022.13.001	63
EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº IN01.001/2024.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	64
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO O PROCESSO N.º 011701/2025	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2006/2025 - SEMAD	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	64
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.	64
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024.	64
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024.	65
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	65
LEI Nº 685, DE 11 DE MARÇO DE 2021.	65
LEI Nº 718, DE 23 DE MARÇO DE 2022.	65
LEI Nº 747, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.	65
LEI Nº 751, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.	66
LEI Nº 752, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.	66
LEI Nº 753, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.	66
LEI Nº 754, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.	67
LEI Nº 717, DE 29 DE MARÇO DE 2022.	67
LEI Nº 761, DE 20 DE MARÇO DE 2024.	67
LEI Nº 763, DE 09 DE ABRIL DE 2024.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	68
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 014.2025-ADESA O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025	68
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	79
AVISO DE ERRATA DISPENSA Nº 02/2025	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	80
DECRETO N.º 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024100/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	80
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	80
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	81
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	81
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	82
LEI Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025	82
LEI Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025	84
LEI Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025	84
PORTARIA DE LICENÇA Nº 253/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	85
RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	85
DECRETO Nº 004/2025	85
PORTARIA Nº 178/2025	85
PORTARIA Nº 179/2025	86
PORTARIA Nº 180/2025	86
PORTARIA Nº 181/2025	86
PORTARIA Nº 182/2025	86
PORTARIA Nº 183/2025	86
PORTARIA Nº 184/2025	86
PORTARIA Nº 185/2025	87
PORTARIA Nº 186/2025	87
PORTARIA Nº 187/2025	87
PORTARIA Nº 188/2025	87
PORTARIA Nº 189/2025	87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	87
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - ADMINISTRAÇÃO	87
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - EDUCAÇÃO	88
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - EDUCAÇÃO	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	89
EDITAL Nº 004/2025, 25 DE FEVEREIRO DE 2025	89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025	101
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2025	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	106
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025	106
DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2025 - GAB	107
EXTATO DE ADITIVO DE CONTRATO 212/2024	107
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.064/2024	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	113
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	113
PORTARIA Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	113
LEI MUNICIPAL Nº 557/2025 - ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 477/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	113
DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - DECLARA PONTO FACULTATIVO	116
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2025-GP	117
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	117
LEI MUNICIPAL Nº 556/2025 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	118
LEI MUNICIPAL Nº 558/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	119
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	120
DECRETO N.º 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	120
PORTARIA Nº 66/2025 - GP	120
PORTARIA Nº 67/2025 - GP	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01SAAE/2025	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02SAAE/2025	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	121
DECRETO Nº 083/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - PONTO FACULTATIVO	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	121
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº IN004.001/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025..	121
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	122
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025	122
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	122
DECRETO Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	123
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025	123
DECRETO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025	139
RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025	139
RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025	139
RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025	139
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025	140
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	140
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP	140
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	146
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 18/2021 - CONTRATO Nº 0273.263.01/2021.	146
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0261.251/2021 - DISPENSA Nº 11/2021	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	147
DECRETO Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	147
ERRATA DO5 DE FEVEREIRO DE 2025 DECRETO Nº. 012 DE 2025	147



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025. ADESÃO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025. ADESÃO Nº 02/2025. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização de eventos e serviço cerimonial de interesse desta administração pública do município de Alcantara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 283.970,38 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO. 15 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. 13.392.0011.2192.0000 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA/FONTE DE RECURSO 1.500.0000: BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Raphael Abdalla Pires Leal -ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. Alcantara - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 1358808fe000547e76912adce757e05c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 78/2023, PROC. ADM. Nº 50/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 78/2023, PROC. ADM. Nº 50/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA: Karleny Fernanda Ribeiro Soares**, portadora da Cédula de Identidade n.º 65526996 SSP-MA e inscrito no CPF n.º 919.156.943-53. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 78/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 30/06/2024 a 30/06/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO. 07 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.FONTE STN 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21. ASSINATURAS: **CONTRATANTE:** a Srª. Jorgeanne Ribeiro Serejo, inscrita sob o RG nº 15104793-6 SSP/MA e CPF sob nº 788.413.933-68, Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: Srª. Karleny Fernanda Ribeiro Soares**, portador da Cédula de Identidade n.º 65526996 SSP-MA e inscrita no CPF n.º 919.156.943-53. Alcantara - MA, 28 de junho de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 3bfec645579fea33527abe6c92bf50e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Assistente técnico lotado na Secretaria

de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **ELIEZIO SANTIAGO XAVIER**, inscrito no CPF de nº 073.639.673-00 para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: ef91c90ba64dc20a44d567de97f8747e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Nº 004/2025 para a construção de poço de abastecimento com reservatório no município de Anapurus - MA, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020900/2025 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CONTRUSTORA CLAUDIO DO POÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.370.116/0001-98, com sede na VI Pv VI Nova, S/N, Pv. Vila Nova Chapadinha/Ma. A contratação terá seu valor global de R\$ 83.812,00 (oitenta e três mil e oitocentos e doze reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. 17 de fevereiro de 2025. **Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: c369c1fe6462faedf9adc19a68204183

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Nº 005/2025 para a Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia civil, acompanhamento de projetos estaduais e federais de interesse do município de Anapurus-MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14021100/2025 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 22.717.575/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comandante Renato Achrer, Nº113 - Centro - Mata Roma - MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. 17 de fevereiro de 2025. **Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: e5dba7d7e752db68f3cc74032df7cd3c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: CONTRUSTORA CLAUDIO DO POÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.370.116/0001-98, com sede na VI Pv VI Nova, S/N, Pv.



Vila Nova Chapadinha/Ma. Fundamento no artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021. Objeto: construção de poço de abastecimento com reservatório no município de Anapurus - MA; Vigência: 06 (seis) meses; 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 17 512 0005 1008 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor Global de R\$ 83.812,00 (oitenta e três mil e oitocentos e doze reais). Anapurus (MA), 18 de fevereiro de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO**. PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 93b86a9c9cc1f1bfe8827d13e188fef3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.717.575/0001-62, com sede na Rua Comandante Renato Achrer, Nº113 - Centro - Mata Roma - MA. Fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia civil, acompanhamento de projetos estaduais e federais de interesse do município de Anapurus-MA; Vigência: 11 (onze) meses; 0202 SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Global de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais). Anapurus (MA), 18 de fevereiro de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO**. PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 2e6fb93fad92c8887cf453b387bb3906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 00000010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 FUNDEB

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 74, I, § 1º LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº IN 002/2025 FUNDEB, para Contratação de empresa para fornecimento de coleções didáticas "Na Ponta do Lápis", "No Capricho" e "Nós e a Tabuada" para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 5º ano), visando atender às diretrizes pedagógicas e ao Plano Municipal de Educação do Município de Arame - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, I, § 1º - Inexigibilidade, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000010/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 41.490.756/0001-43, com sede a Av. Mato Grosso, nº 50, Loja G - Chácara Brasil - São Luís - MA - CEP: 65.066-844, representada por Dulcirene Baldez Quemel, portador do CPF nº ***.***.222-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 547.002,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, dois reais), em conformidade com a proposta apresentada. Arame - MA, 27 de fevereiro de 2025 - Elizeu Chaves Albuquerque, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b53c3ca049d115bda907b2f702a1ed9c

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250045 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250045 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250045 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP**, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA* 25 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19 * Nº 3549/2025 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.162.900,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0502.123610004.2.027 Administrações da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.162.900,00.

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.157.470,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0502.123610004.2.027 Administrações da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.157.470,00. Fonte de Recurso: 1541000000 Transferências do FUNDEB - Complemento VAAF. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 27 de fevereiro de 2025

Ingraciane Feitoza
Agente de Contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f256a1a4a9e2375ba0a20a0494bbcfcd8

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250046 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250046 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250046 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP**, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA* 25 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19 * Nº 3549/2025 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.247.050,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.247.050,00.

LEIA-SE: VALOR TOTAL R\$ 1.242.230,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.242.230, 00.Fonte de Recurso: 1600000000, Transferência SUS - BLOCO de Manutenção. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 27 de fevereiro de 2025

Ingraciane Feitoza
Agente de Contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f1590029a474d16c6fb27902e413f7ab8

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250044 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº

20250044 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250044 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP**, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA* 25 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19 * Nº 3549/2025 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.478.750,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 2001.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.478.750,00.

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.473.650,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 2001.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ R\$ 1.473.650,00, Fonte de Recurso: 1500000000 Fontes de Recurso não Vinculados de Impostos. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 27 de fevereiro de 2025
Ingraciane Feitoza
Agente de Contratação

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ac5f20016dbf056ab023a6346f477b6f*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP**, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA* 25 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19 * Nº 3549/2025 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0802.081220004.2.406 Administrações da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 148.000,00.

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 147.670,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0802.081220004.2.406 Administrações da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ R\$ 147.670,00, Fonte de Recurso: 1660000000 - Transferência de Recursos do FNAS. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 27 de fevereiro de 2025
Ingraciane Feitoza
Agente de Contratação

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 670bc4fe5288e4d6805adff824730c1f*

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250052/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através FUNDEB e a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 41.490.756/0001-43. **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº00000010/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de coleções didáticas “Na Ponta do Lápis”, “No Capricho” e “Nós e a Tabuada” para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 5º ano), visando atender às diretrizes pedagógicas e ao Plano Municipal de Educação do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 FUNDEB** e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei nº 14.133/2021e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 547.002,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, dois reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestões do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 547.002,00. FONTE DE RECURSO: 1542000000 TRANSF. DO FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sra. Dulcirene Baldez Quemel, portador do CPF nº ***.***.222-53 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025. Arame - MA, 27 de fevereiro de 2025. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 79798b000c7ec848d1f6c3a3c40bf938*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025 - SEMCPE

Portaria de Fiscalização Nº 002/2025 - SEMCPE

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250048/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000016/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 SEMCPE

OBJETO CONTRATUAL: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua MA 008, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-00, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos - SEMCPE de Arame - MA.

- A. O Sr. Antonio Carlos Moreira Lima- Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **Ana Lucia dos Santos Granjeiros, CPF nº 702.999.513-91** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Josué Pereira de Sousa	380609-5
SUPLENTE	
Antonio Pereira de Sousa Filho	000241-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando



necessário;

- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA
Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fc5c7cd504b1a6216b7cd1b92b0c025a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1601.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	05/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
VALOR	R\$ 3.966.609,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; **CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 5/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, nos termos do art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.701.482/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Tereza, 1245, sala D, Centro, Imperatriz/MA, representada por Geoney Damaceno Silva, portador do CPF nº 019.199.153-89. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 3.966.609,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 30 de janeiro de 2025.

José Nilton Dourado da Silva
Secretário de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9a95635acc62fe91cae821f9b07ea5f2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Guloseimas e alimentos festivos, visando atender às necessidades do município de Balsas/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para **17 de março de 2025 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/> ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 27 de fevereiro de 2025. Caroline A. Ribeiro Secretária Municipal de Licitações e Contratos Portaria n.º 12/2025

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8332e85bf99d24b774b8ff1b68bd2691



PORTARIA Nº 007/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora do Ensino Fundamental, Séries Finais - Matemática - Zona Rural, Nível 1, Classe A, Sra. PAMELA LORRANE NUNES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f8c53526dd023ea0372583c2c44e7e2d

PORTARIA Nº 013/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora de Educação Infantil - Zona Rural, Nível Especial 1, Classe A, a Sra. MARIA CLEIDE FERREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f4fde9a9297b1319a48ab0d1662723bc

PORTARIA Nº 021/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Agente de Segurança e Vigilância - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o Sr. ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II - O servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 001d03479d5c71fe88d2b1b7ae5b3734

PORTARIA Nº 023/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora de Educação Infantil - Zona Rural, Nível Especial 1, Classe A, a Sra. YARA SOUSA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à

conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e347744f50d272f00867af42a37309be

PORTARIA Nº 024/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora de Educação Infantil - Zona Rural, Nível Especial 1, Classe A, a Sra. CAROLINA MESSIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 599a071f4afa3c0ddc247f8f021ac26e

PORTARIA Nº 027/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora de Séries Iniciais, Ensino Fundamental - Zona Rural, Nível 1, Classe A, a Sra. ROSANA DA SILVA MORAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8fc4c0779375301177f8949d7c66d34d

PORTARIA Nº 028/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professor de Séries Iniciais, Ensino Fundamental - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o Sr. ELIOMAR SILVA ROCHA JÚNIOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - O servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 92cbf9341c7b1b7ef47bd1c5ac0f89e3

PORTARIA Nº 030/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso

25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora de Séries Iniciais, Ensino Fundamental - Zona Rural, Nível 1, Classe A, a Sra. LEILIANE VIEIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d53c337b5570435c7b0afe2426acd5a5

PORTARIA Nº 038/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Auxiliar de Administração- Zona Urbana, Classe B, Nível I, Referência 1, o Sr. LAZARO RIBEIRO DE ALENCAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II - O servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 019d93e5b6b54fa3bedb982aa74d2a48

PORTARIA Nº 041/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, a Sra. MARIA VITÓRIA DE SOUSA NOGUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 652387569693559add698e907556b8e2

PORTARIA Nº 043/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora de Educação Infantil - Zona Rural, Nível Especial 1, Classe A, a Sra. RAIANE DA CRUZ DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2cee4b1661a1c479fc1dde013d5c7697*

PORTARIA Nº 047/2025, DE 17º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Professora de Educação Infantil - Zona Rural, Nível Especial 1, Classe A, a Sra. AROANA DA SILVA FIALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - A servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: de5ec152ee43ca36a22839512ca91362*

PORTARIA Nº 270/2025, DE 2º DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 814, de 10 de Junho de 2003, que instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI no Município de Balsas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 147 de 19 de Setembro de 2003, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros Titulares para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Balsas - JARI, composta pelos seguintes membros:

ISABELLA LOPES ROCHA - Presidente,

MARIA DE FÁTIMA ARRAIS R. DO NASCIMENTO - 1º Membro,

JAQUELINE DOS SANTOS SILVA - 2º Membro

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Artigo 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria

será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2º de Janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 194479eaac404e6bef1e6a63df4ea068*

PORTARIA Nº 348/2025, DE 03º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 03, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a criação da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

I - Fica instituída a Junta Médica Oficial - JMO composta dos seguintes membros, para sob a presidência do primeiro, procederem nos termos da Lei Municipal nº 03/1997:

a) HUASCAR MELLO FERNANDEZ, MATRÍCULA 802-7 - CRM 5785-MA;

b) WIAMMA DA COSTA JUCÁ, MATRÍCULA 870-5 - CRM 5119-MA.

II - A Secretaria Municipal de Saúde baixará instruções sobre local e horário de funcionamento da Junta Médica Oficial - JMO.

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7517028ae72e2a2db562c9ae8182016c*

RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2025 - SEMED. Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 31.701.482/0001-30. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.966.609,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E GEONEY DAMACENO SILVA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b5d22f4fd5c16f604b5061be1c84032e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO



EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estruturas de eventos para realização do carnaval do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 345.125,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 18/02/2025 à 18/02/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2025. SEMCCOM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de fevereiro de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 77e90de4a4ac26261957c4adf18bf7df

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.. VALOR CONTRATADO: R\$ 555.300,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 18/02/2025 à 18/02/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2025. SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de fevereiro de 2025. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 4f9cce1c93bbcf780e9a275d5ca88ae5

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 27.881.927/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$186.874,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 18/02/2025 à 18/02/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2025. FMS -3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de fevereiro de 2025. JOSYFRANK SILVA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: c1e2779f32c5265e92b2270b1fb9cf33

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 507.260,00 (quinhentos e sete mil e duzentos e sessenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 18/02/2025 à 18/02/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2025. SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de fevereiro de 2025. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: ad50d6963b2909f4ffdc5b6bdb6a38db

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO, CNPJ nº18.362.720/0001-62. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 18/02/2025 à 18/02/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2025. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL- 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de fevereiro de 2025. CLÁUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: ec2d98bfc0506c13700bdba01c8d3340

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 509.240,00 (quinhentos e nove mil e duzentos e quarenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 18/02/2025 à 18/02/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2025. FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de fevereiro de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 213133cb26a9f63204cf493b8a277c5b

DECRETO Nº 16/2025 GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido, formulado pela servidora **EDINE CORREIA BACELAR**, nomeada para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos pelo Decreto nº 147/2015 - GP;
CONSIDERANDO que a exoneração a pedido é um direito assegurado ao servidor público, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO que a servidora manifestou sua livre e espontânea vontade para a desincompatibilização do cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **EDINE CORREIA BACELAR**, portadora do CPF nº 014.943.783-88, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, efetiva no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Buriti - MA, 25 de fevereiro de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 71651e2fa8e40f9d087da03e5dcf260a

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2025/GAB

O **Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a): ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 769.505.653-73, no RG sob o nº 000050638696-1, SSP- MA, matrícula nº 70-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do Art. 1º da Lei 723/2023. **Art. 2º.**

Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 Art. 4º §2º. **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d83ad22df608a1ce61173ae356e15d11

PORTARIA MUNICIPAL Nº 91/2025/GAB

O **Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a): MARIA STEPHANIE BASTOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 475.082.993-53, no RG sob o nº 475.082.993-53, SSP- MA, matrícula nº 121-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do Art. 1º da Lei 723/2023. **Art. 2º.**

Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 Art. 4º §2º. **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f5a0a56d2a9f8731f6b2cec70f42ce03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 4.532/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Angelo Evangelista dos Passos, portador da Cédula de Identidade nº 0121200080/SSP-MA e do CPF nº 255.642.503-20, a seguir denominada contratante, na qual a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP Nº 001/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.532/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (automóveis, motos, caminhões e máquinas pesadas), de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió - Ma, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP Nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M M N EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 38.338.902/0001-05	
ENDEREÇO: Rua Primeiro de Outubro, nº 20, Casa B, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP: 65.350-000	
TELEFONE: 98 98723 0234	E-MAIL: mmempreendimentos2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELINO MACIEL NETO	
CPF: 915.821.303-10 RG: 69737496-3 SSP-MA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	UND	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL VEÍCULOS MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL
1	Veículo cabine simples ou similar ou superior, sem motorista, em perfeito estado, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre.	2	12	MÊS	R\$ 5.499,17	R\$ 10.998,33	R\$ 131.980,00
2	Veículo tipo Saveiro ou similar, sem motorista, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
3	Veículo tipo passeio, modelo, sem motorista, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	2	12	MÊS	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
4	Motocicleta, sem condutor, com as seguintes características mínimas: 125 cilindrada, combustível gasolina, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 934,19	R\$ 934,19	R\$ 11.210,24
VALOR TOTAL EDUCAÇÃO							R\$ 275.190,24
SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	UND	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL VEÍCULOS MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL
PAB							



1	Veículo tipo passeio, sem motorista, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	8	12	MÊS	R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
2	Motocicleta, sem condutor, com as seguintes características mínimas: 125 cilindrada, combustível gasolina, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	9	12	MÊS	R\$ 934,19	R\$ 8.407,68	R\$ 100.892,16
SUB-TOTAL							
HEMODIÁLISE /FUS							
3	Doblô ou similar, sem condutor, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL							50.000,00
TFD/FUS							
4	Micro-Ônibus, sem condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 30 (trinta) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 5.001,66	R\$ 5.001,66	R\$ 60.019,90
SUB-TOTAL							60.019,90
VALOR TOTAL SAÚDE							R\$ 570.912,06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	UND	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL VEÍCULOS MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL
GABINETE							
1	Veículo tipo caminhoneta tipo Hilux, sem motorista, em perfeito estados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 5.476,25	R\$ 5.476,25	R\$ 65.715,00
SUB-TOTAL							R\$ 65.715,00
SECRETARIA DE OBRAS							
2	Caçamba com capacidade de carga mínima de 6m³, combustível óleo diesel, sem motorista, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 5.951,67	R\$ 5.951,67	R\$ 71.420,00
3	Caminhão de carroceria fixa toco 7,5T, motor a diesel ou similar ou superior, sem motorista, em perfeito estados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 3.513,54	R\$ 3.513,54	R\$ 42.162,50
4	Caminhão tanque (carro pipa) capacidade 14.000 a 16.000 litros	1	12	MÊS	R\$ 10.166,67	R\$ 10.166,67	R\$ 122.000,00
SUB-TOTAL							R\$ 235.582,50
MÁQUINAS							
5	Carregadeira sem operador dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, horímetro livre	80	12	Hs	R\$ 223,96	R\$ 17.916,67	R\$ 215.000,00

SUB-TOTAL	R\$ 215.000,00
VALOR TOTAL ADMINISTRAÇÃO	R\$ 516.297,50
VALOR GLOBAL	R\$ 1.362.399,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.0 órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil congêneres, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA-Órgão Gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Cajapio-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sempre juízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Prefeitura Municipal de Cajapio-MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA A, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.1. Neste ato as partes interessadas fornecem endereços eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais: CONTRATANTE: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com; CONTRATADA: mmempreendimentos2022@gmail.com

9.2. Todas as comunicações oficiais oriundas desta ata de registro de preço serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial;

9.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. GERENCIADORA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAPIÓ, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO SR. ANGELO EVANGELISTA DOS PASSOS; **SECRETARIAS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ANTONIO CARLOS PAIVA JÚNIOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS- CLEIANE PENHA BARROS; DETENTORA: M M N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 38.338.902/0001-05.DR. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto. OAB/MA nº 24.714..PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: a1c50a5261273ea198f8cbfd00d5765d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROC. ADM. Nº 4.613/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 02/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Angelo Evangelista dos Passos, portador da Cédula de Identidade nº 0121200080/SSP-MA e do CPF nº 255.642.503-20, a seguir denominada contratante, na qual a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SRP Nº 002/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.613/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para o Transporte Escolar (ônibus, micro-ônibus e van), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajapio - Ma, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SRP Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 04.699.670/0001-07							
ENDEREÇO: Loteamento Povoado Nova Terra, nº 10, Vila Nova, Tutóia-Maranhão, CEP: 65.580-000							
TELEFONE: 98 98869 6581				E-MAIL: agnusserviços@gmail.com			
NOME DO REPRESENTANTE: NATALIA FERREIRA GUEDES							
CPF: 013.852.703-22 RG: 20614682002-0 SSP-MA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	VALOR MENSAL	P. UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
FUNDEB							
1	Micro-Ônibus, sem condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	MÊS	12	3	5.500,00	66.000,00	198.000,00
2	Micro-Ônibus, sem condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 30 (trinta) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	MÊS	12	3	7.500,00	90.000,00	270.000,00
SUB-TOTAL							468.000,00

TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE							
3	Ônibus, sem condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 40 (quarenta) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	MÊS	12	2	8.166,67	98.000,04	196.000,08
SUB-TOTAL							196.000,08
VALOR GLOBAL							664.000,08

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil congêneres, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA-Órgão Gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Cajapio-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sempre juízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Prefeitura Municipal de Cajapio-MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA A, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.1. Neste ato as partes interessadas fornecem endereços eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais: CONTRATANTE: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com CONTRATADA: agnusserviços@gmail.com

9.2. Todas as comunicações oficiais oriundas desta ata de registro de preço serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial;

9.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. GERENCIADORA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAPIÓ, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO SR. ANGELO EVANGELISTA DOS PASSOS, CPF Nº 255.642.503-20. DETENTORA: AGNUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 04.699.670/0001-07. DR. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto. OAB/MA nº 24.714..PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 957436cfe9c054519f51dabc815b629b

DECRETO Nº 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 3, 4 E 5 DE MARÇO DE 2025 NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o período carnavalesco;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025 em decorrência das festividades do Carnaval no Município de Cajapió (MA).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 27 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: fe8591fa6fd33bee4621472aec59ffce

DECRETO Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O PERÍODO CARNAVALESKO, REGULAMENTA OS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ (MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento dos eventos carnavalescos a serem realizadas na Praça Duque de Caxias e Cais da Alegria e seu entorno, de responsabilidade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse da sociedade no fomento da economia local em proveito de todos aqueles que exercem atividades remuneradas, especialmente nos setores turísticos, culturais e de serviços;

CONSIDERANDO a premente necessidade de impedir que a realização dos eventos tratados neste Decreto cause dificuldades no regular funcionamento das entidades públicas e privadas, bem como sobre a normal mobilidade urbana na área próxima aos locais;

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo, a regulamentação do uso do patrimônio Municipal, bem como das atividades por ele desenvolvidas nesses espaços:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, para fins deste Decreto, o Período Carnavalesco, compreendido entre os dias **28 de fevereiro de 2025 à 05 de março de 2025.**

Art. 2º- Estão destinados à instalação e funcionamento dos eventos carnavalescos realizados pelo Poder Público todo o perímetro da Praça Duque de Caxias e do Cais da Alegria, incluindo as Avenidas e ruas que a circundam, estendidas até o limite de 1 (uma) quadra no entorno.

Art. 3º - No Cais da Alegria ficam autorizadas as apresentações de bandas musicais e shows de quaisquer tipos, ainda que com sonorização mecânica, das 14:00 até as 20:00 horas, na Praça Duque de Caxias das 20:00 até as 04:00 (quatro horas) da manhã e no Povoado Boa Esperança no dia 05 de março de 2025 das 17:00 até as 03:00 (três horas) da manhã.

Art. 4º - Toda e qualquer atividade econômica e cultural a ser desenvolvida no território do Município de Cajapió (MA) depende de prévia e expressa autorização ou permissão da Administração Municipal, respeitos os regramentos legais para cada setor, mediante processo administrativo instaurados por cada Órgão e de acordo com as competências de cada um deles.

Art. 5º - Desde a data de vigência deste Decreto até o último dia dos festejos carnavalescos é proibida a utilização de sonorizações mecânicas e shows de quaisquer naturezas nas barracas e por vendedores ambulantes no espaço físico da Praça Duque de Caxias e do Cais da Alegria, bem como, Povoado Boa Esperança no dia 05 de março de 2025, com exceção aplicada às casas de shows, bares e restaurantes que já possuam licenças vigentes para tanto e desde que não ultrapassem níveis sonoros ao ponto de prejudicar ou dificultar a realização dos eventos institucionais.

Art. 6º - Na Praça Duque de Caxias e do Cais da Alegria bem como, Povoado Boa Esperança no dia 05 de março de 2025, é proibida a comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro, com exceção aos locais das barracas, bares, restaurantes e lanchonetes instaladas no perímetro desses locais, cujos proprietários deverão zelar pelo cumprimento deste decreto quanto à guarda e descarte dos recipientes de vidro que contiverem conteúdos por eles comercializados.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 27 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 95791cd7123a7be717da6a42b3d6ae69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SECULT

Processo nº 016/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e organização de eventos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.246.950,93 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Cajari - MA. Unidade Orçamentária: 02 Poder Executivo. 12 Secretaria Municipal de Cultura; Classificação Funcional Programática: 13 392 0023 2063 0000 Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Nivaldo Lima Costa, Secretário Municipal de Cultura. P/ CONTRATADA: Sr. Diego Pimentel de Melo - Representante Legal da empresa. Cajari - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4ad6ed20bff31ad3a51f69b07bc6269b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Decreta ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 03, 04 e fixa horário de expediente no dia 05 de março por ocasião do Carnaval 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e no uso do que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e, considerando, o Decreto Estadual nº 39.694/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais nos dias:

I - 03 de março: Carnaval (ponto facultativo);

II - 04 de março: Carnaval (ponto facultativo);

III - 05 de março: quarta-feira de cinzas (**ponto facultativo até às 14 horas**);

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo a outras que, a juízo dos respectivos dirigentes, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º - As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno

funcionamento, com a manutenção de agentes públicos suficientes para esse fim.

Art. 3º - As unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 5cc074c186b5c582034661ddb7419474

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 27 DE FEVEREIRO

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais da Educação do Município de Carolina, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO, o contido no art. 5º caput da lei 11.738/2008, o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica deverá ser atualizado, anualmente.

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI - Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 como constitucional;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB de dos anos anteriores, o valor para 2025 fica projetado no percentual de 6,27% em relação ao ano anterior;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/08, que dispõe sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, deve continuar sendo usada pelos entes federativos como referência para a fixação e reajuste do piso nacional dessa categoria profissional, estabelecido pela Lei nº 14.113/20, até que sobrevenha nova lei específica para regulamentar o tema, nos termos do artigo 212-A, XII, da Constituição Federal (CF/88).

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) a tabela de vencimentos do magistério, conforme o índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º. Fica estabelecido para o ano de 2025, que o piso salário do profissionais efetivos do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de Carolina -MA a quantia de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para jornada semanal de trabalho de 40 horas e R\$2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para jornada semanal de trabalho de 20 horas, a ser aplicada aos ocupantes do cargo de "professor", que detenham a

habilitação mínima preconizada pela Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para o exercício da função.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, AOS DIAS 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 440791292b10fdc7c99eb8191e467dd4*

ERRATA DE CONTRATO Nº08/2025

ERRATA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Carolina - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato de Contrato nº08/2025, Processo Administrativo nº09/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº002/2025 do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA", publicado em 25/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - DOMFAMEM, edição nº3549/2025, Vol.19, página 21, para fins de correção da data do extrato.

Onde se lê:

"DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025
VIGÊNCIA: 24/02/2025 à 31/12/2025"

Leia-se:

"DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025
VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 31/12/2025"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Carolina - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 797736f14537d6fee677521180ea02cf*

PORTARIA Nº 092 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 092 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da função de Coordenador do Transporte Universitário de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e gestão eficiente do transporte universitário, visando garantir o deslocamento seguro e adequado dos estudantes residentes no município e matriculados em instituições de ensino superior localizadas em Araguaína - TO;

CONSIDERANDO a importância de um responsável pela coordenação e fiscalização do serviço, assegurando que os critérios de utilização sejam observados e que a oferta do transporte atenda às demandas dos alunos de forma equitativa e transparente;

CONSIDERANDO o compromisso da administração municipal com o acesso à educação superior e a permanência estudantil, contribuindo para o desenvolvimento educacional e profissional dos universitários de Carolina.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO**, RG nº 038311952009-2 SSP/MA e CPF nº 056.862.633-88, para exercer a função de **Coordenador do Transporte Universitário** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Compete ao Coordenador Municipal do Transporte Universitário:

1. Coordenar e supervisionar a utilização do transporte universitário, garantindo seu funcionamento eficiente e seguro;
2. Orientar os estudantes sobre as regras e critérios de utilização do transporte;
3. Elaborar normas e diretrizes para a organização do serviço, em consonância com as necessidades dos estudantes e as diretrizes da administração municipal;
4. Manter diálogo com os usuários do transporte, buscando soluções para eventuais demandas e aprimoramento do serviço;
5. Apresentar relatórios periódicos à Prefeitura sobre a operação do transporte universitário, incluindo sugestões de melhorias;
6. Desempenhar outras atividades inerentes à função, conforme determinação do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal

2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d3ee4c3d445f2406045e4caba9749745*

PORTARIA Nº 094 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 094 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo do município de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **GUSTAVO AIRES CASTRO**, RG nº 832054 e CPF nº 019.113.321-39, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 8aa85e00ee7705046b176a63fd43719e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.04.01.5/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24 **CONTRATADA:** **SOLICITA SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº **32.636.563/0001-67. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação, de interesse da prefeitura Municipal de Cedral/ MA. **Valor Global: R\$ 2.16.000,00**(duzentos e dezesseis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. **PODER EXECUTIVO;** 02.06 **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.;** 02.06.04.122.0003.2.006.0.00.00- Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.35- Serviço de Consultoria; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL: base no art. 74, inciso III C, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 12.02.2025. **SIGNATÁRIOS: Maria Joanina Ferreira da Silva**-Secretaria Municipal de Finanças e **SOLICITA SERVIÇOS LTDA- ME**, sob o CNPJ: nº 32.636.563/0001-67, representada por **Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz - Sócia Proprietária**, Cedral/MA, 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo n.º 005/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, indica como vencedora a empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.809.007/0001-36, localizada na Rua da Paz / Rua 08, Jd São Cristóvão - Parte II, Qd 46, s/n, Cohapan, São Luís/MA, CEP: 65.055-027, representada pela Sra. **INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO**, portadora do CPF nº 072.912.553-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402.04.01.5/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24 **CONTRATADA:** a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 07.797.967/0001-95,**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública. **Valor Global:** de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - poder executivo; 06. - Secretaria municipal de Finanças; 06 00. - Secretaria municipal de finanças 04.122.0003.2006.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretária de Finanças;3.3 90.39.99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **data de assinatura:**10 de fevereiro de 2025, sua vigência vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL: base** Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.. **SIGNATÁRIOS: Maria Joanina Ferreira da Silva**-Secretaria Municipal de Finanças e **NP tecnologia e gestão de dados ltda**, representada por **Rudimar Barbosa dos Reis**, Cedral/MA, 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.04.01.5/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24, **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -ME **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de softwares para suprir necessidades do município de Cedral - MA **Valor Global: R\$: \$ 61.200,00** (Sessenta e um mil e duzentos reais) correspondendo a uma despesa mensal de **R\$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.PODER EXECUTIVO02.06. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS ; 02.06.04.122.0003.2.006.0.00.00Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **data de assinatura:**12/02/2025, que vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL: base legal Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.. **SIGNATÁRIOS: Maria Joanina Ferreira da Silva**-Secretaria Municipal de Finanças e, Adtr Serviços de Informática LTDA-ME **representante Thaiane Maria Araújo Barroso**,Cedral/MA, 12 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 8ab97cf57ae5e35db49fb4dd0d02aa92*

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital..

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **“Ordem de Serviço”**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA	
CNPJ: 41.809.007/0001-36	Telefone: (98) 98188-8042
ENDEREÇO: Rua da Paz / Rua 08, Jd São Cristóvão - Parte II, Qd 46, s/n, Cohapan, São Luís/MA, CEP: 65.055-027	e-mail: oficinasantoexpedito10@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÕES (SERVIÇOS)	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-------	-----	------------	-------------

1	SERVIÇOS MECÂNICOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
	serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)	2500	HS	R\$ 195,00	R\$ 487.500,00
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 487.500,00		
2	SERVIÇOS DE REBOQUE				
	serviços de reboque em geral;	5000	km	R\$ 10,90	R\$ 54.500,00
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 54.500,00		
3	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA				
	Serviços de alinhamento de rodas em geral;	1500	Unid.	R\$ 122,00	R\$ 183.000,00
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 183.000,00		
4	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA				
	Serviços de balanceamento de rodas em geral;	1500	Unid.	R\$ 118,00	R\$ 177.000,00
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 177.000,00		
5	SERVIÇOS DE CAMBAGEM				
	Serviços de cambagem em geral;	1500	Unid.	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 172.500,00		
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES				
	Serviços de limpeza de bicos em geral;	1500	Unid.	R\$ 225,00	R\$ 337.500,00
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 337.500,00		
VALOR GLOBAL			R\$ 1.412.000,00		

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA

INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO

CPF: 072.912.553-09

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5632b822d1d129b8bbdab9b15952e3f0

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025-CPL. PROCESSO ADM Nº
059/2024.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 006/2025, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO I, LOCALIZADA NO BAIRRO PINHEIRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**", anteriormente marcada para o dia 28 de fevereiro de 2025 às 09:30hs, fica marcada para o dia 25 de março de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 27 de fevereiro de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - Presidente da CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: da03e7129bdd86c461ddcae492955351

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

O MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que às 9:00hs (nove horas) do dia **28 de março de 2025**, na sede da

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, realizará a Chamada Pública nº 001/2025, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020. Os interessados que atenderem as exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09h (nove horas) horas do dia 28 de março de 2025, na Sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPC, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), ou solicitado pelo e-mail oficial da Comissão Permanente de Contratação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Contratação - CPC. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - Presidente da CPL

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 1ceec870dd38143f0779b1885a3b6bb6

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº



007/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência SRP nº 007/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **20 de março de 2025**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação. Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **c27e10761f649c1931aeec8bd7f42e79**

DECRETO Nº 02/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 02/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SÁLARIOS DOS CARGOS ESTABELECIDOS NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 298/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito do município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a lacuna sobre o valor dos salários dos cargos do anexo único da Lei nº 298/2025 do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública em especial o da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO a determinação da legislação vigente com destaque a LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo (TCE-MA) e outros.

DECRETA

Artigo 1º -. Os valores dos salários dos cargos estabelecidos na Lei Nº 298/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, serão os estabelecidos na tabela do **Parágrafo Único**.

Parágrafo Único - Segue tabela abaixo:

Tabela de salário

CARGOS	VALOR EM R\$
Professores Ed. Especial.	R\$ 2200,00
Professores Ed. Infantil.	R\$ 2200,00
Professores Ed. Fundamental.	R\$ 2000,00
Auxiliar de Turma.	R\$ 1800,00
Monitor Escolar	R\$ 1518,00
Auxiliar administrativo	R\$ 1518,00
Auxiliar dentista	R\$ 1518,00
Técnico em Informática	R\$ 1518,00
Orientador Social	R\$ 1518,00
Condutor de Lancha	R\$ 1518,00
Professor de Música	R\$ 1518,00
Visitador(a)	R\$ 1518,00
Entrevistador	R\$ 1518,00
Supervisor de Cadastro Único	R\$ 1518,00

Supervisor Criança Feliz	R\$ 1518,00
Nutricionista	R\$ 3340,00
Enfermeiro(a)	R\$ 3500,00
Fisioterapeuta	R\$ 3340,00
Fonoaudióloga	R\$ 3340,00
Médico	R\$ 10710,00
Biomédico	R\$ 2750,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 1518,00
Vacinador	R\$ 1518,00
Auxiliar de Laboratório	R\$ 1518,00
Dentista	R\$ 4000,00
Bioquímico	R\$ 2750,00
Cozinheira	R\$ 1518,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1550,00
Agente Comunitário de Endemias	R\$ 1550,00
Motorista CNH A/B	R\$ 1518,00
Motorista CNH C/D	R\$ 2000,00
Encanador	R\$ 1518,00
Eletricista	R\$ 1518,00
Vigia	R\$ 1518,00
Zelador(a)	R\$ 1518,00
Digitador	R\$ 1518,00
Merendeira	R\$ 1518,00
Assistente Social	R\$ 2040,00
Farmacêutico	R\$ 2750,00
Orientador de Cursos	R\$ 1518,00
Recepcionista	R\$ 1518,00
Diretor de Esporte	R\$ 2500,00
Técnico Agrícola	R\$ 1518,00
Entregador Postal	R\$ 1518,00
Fiscal de Meio Ambiente	R\$ 1518,00
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3340,00
Engenheiro Civil	R\$ 5000,00
Mestre de Obras	R\$ 2500,00
Coordenador geral de obras e serviços	R\$ 2000,00
Supervisor de obras e serviços	R\$ 2000,00
Encarregado de Serviços gerais Sec. Obras	R\$ 2000,00
Operador de retroscavadeira	R\$ 5000,00
Operador da Patrul	R\$ 5000,00
Psicólogo	R\$ 2040,00
Bombeiro hidráulico	R\$ 1518,00
Pedreiro	R\$ 2500,00
Mecânico	R\$ 2000,00
Serventes	R\$ 1518,00
Operador de roçadeira	R\$ 1800,00
Turismólogo	R\$ 2500,00
Pintor	R\$ 2000,00
AOSG	R\$ 1518,00
Veterinário	R\$ 2500,00
Profissional de Educação física	R\$ 2000,00
Psiquiatra	R\$ 10710,00
Neuropediatra	R\$ 10710,00
Protético	R\$ 2000,00
Representante TFD	R\$ 1518,00
Pedagogo	R\$ 2500,00
Professor de Balé	R\$ 1800,00
Coordenador de TER	R\$ 1518,00
Coordenador Justiça para Todos	R\$ 1518,00
Bibliotecário	R\$ 1518,00
Arquiteto	R\$ 5000,00
Técnico em Seg. do Trabalho	R\$ 2000,00

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **432344ef00a97bd2925acaaf3a919781**

DECRETO Nº 03/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 03/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA EM VIRTUDE DO CARNAVAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a tradição do carnaval, levando em conta a necessidade de regulamentar o calendário festivo do evento no corrente ano.

CONSIDERANDO a necessidade de ser declarado ponto facultativo para as atividades não essenciais à população Centronovence durante o

período festivo do evento.

DECRETA

Artigo 1º - Decreta-se ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA na data de **28/02/2025 a 07/03/2025**, em virtude da comemoração do carnaval 2025.

Artigo 2º- Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderão sofrer alteração em sua continuidade.

Artigo 3º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 253d78b45d293ec19439c84915e5cdca

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 008/2025** em favor da empresa **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.979.411/0001-95, localizada na AV JUSCELINO KUBSTSCHEK, Nº 115, CENTRO - CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, representada pelo Sr. **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, portador do Nº 0465304220121 SSP/MA e CPF 893.484.274-15, com o valor global de **R\$ 3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, para o "**Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para aquisição de ares condicionados, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.", em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2025.
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ee948f138b9eef144f937d76456c41b8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000. **BASE LEGAL** artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 053/2025-SEMED, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, com fundamentação ao artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21, para melhor adequação às

finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 36.630,50 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente ao percentual de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 053/2025-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 183.152,50 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE. EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0-200 001 1.550. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.551.0-200 002 1.551. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 1011 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES EDUC. INF. CRECHE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0-200 010 1.542. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0-200 010 1.542. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº **614.431.943-36**, e do RG nº **0379548420095 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão (MA), 10 de fevereiro de 2025

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6ec40a78544e34ef23ab1bd65785f12e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL Nº 006/2025

EDITAL Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Colinas, Art. 16, § 2º, Art. 27.

§ 1º e § 2º, Art. 31, da Lei 370/2009. GAB (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas-MA), através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração Geral, e em conformidade com o Edital Nº 001/2025, ERRATA Nº 001/2025, que normatiza o Processo Seletivo Público,

Considerando, o sucedido no Anexo I do Edital Nº 005/2025, esclarecemos que todos os candidatos que obtiveram os percentuais a partir de 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva participaram da segunda fase do Processo Seletivo, avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

Homologa, o resultado final do Processo Seletivo para Gestor e Vice-Gestor de Unidades de Ensino, zona urbana e zona rural deste Município, conforme **ANEXO I** do presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2025 - **ANEXO I**

Colinas (MA), Em 27.02.2025

Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	DOC. IDENTIFICAÇÃO		Pontos Prova Objetiva	Pontos Atribuídos por Participação /Interesse	Pontuação Prova de Títulos	Total de Pontos
		Número RG	Órgão Expedidor				
029	Luzineth Barros Silva Siqueira	000103594598-0	SESP/MA	66,0	2,0	1,0	69,0
013	Maria Arlene Oliveira de Araújo Paiva	051607102014-0	SESP/MA	66,0	2,0	1,0	69,0
016	Ana Cleide Barroso Barbosa	053891582014-3	SESP/MA	60,0	2,0	1,0	63,0
002	Ana Késia Monteiro Reis Siqueira	000033845794-1	SSP/MA	60,0	2,0	1,0	63,0
004	Santana Torres de Oliveira	017271432001-2	SESP/MA	58,0	2,0	1,0	61,0
010	Francisco Cardoso Dias	021977412002-3	SESP/MA	58,0	2,0	1,0	61,0
001	Maria Luzia dos Santos Silva	432442893-04	SSP/MA	56,0	2,0	1,0	59,0
020	Maria José Alves de Oliveira Sales	026857012003-2	SESP/MA	54,0	2,0	1,0	57,0
026	Juscilene Pereira da Silva	000107610599-5	SESP/MA	54,0	2,0	1,0	57,0
009	Ubiana Rocha de Souza Soares	01648588301	SSP/MA	54,0	2,0	1,0	57,0
018	Helba Helena Nunes Barros	33072760349	SSP/MA	52,0	2,0	1,0	55,0

EDITAL Nº 006/2025 - **ANEXO I**

Colinas (MA), Em 27.02.2025

Continuação

Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	DOC. IDENTIFICAÇÃO		Pontos Prova Objetiva	Pontos Atribuídos por Participação /Interesse	Pontuação Prova de Títulos	Total de Pontos
		Número RG	Número RG				
003	Vera Lúcia Alves Feitosa	048902262013-4	SESP/MA	52,0	2,0	1,0	55,0
012	Sebastiana de Oliveira Ramos Silva	000038059794-2	SESP/MA	50,0	2,0	1,0	53,0
011	Iraneide Pereira dos Reis Ferreira	013859372000-0	SESP/MA	50,0	2,0	1,0	53,0
022	Maria Rita Monteiro dos Santos	000051802096-7	SESP/MA	50,0	2,0	1,0	53,0
023	Fávia Silva Cesar Ribeiro	000122637399-7	SESP/MA	46,0	2,0	1,0	49,0
019	Antonia Iris Dias de Sousa	017302462001-0	SESP/MA	44,0	2,0	1,0	47,0
017	Vastilene Oliveira de Sousa	065940532018-0	SESP/MA	44,0	2,0	1,0	47,0
021	Deusimar da Silva Rodrigues	000107604999-8	SESP/MA	44,0	2,0	1,0	47,0
031	Leuzimar da Conceição Silva	000076377097-3	SESP/MA	42,0	2,0	1,0	45,0
028	Silvana Pacheco dos Santos	000060792896-4	SESP/MA	40,0	2,0	1,0	43,0

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5e80038ad6de67fdfe9721a2291bc15f

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 28/02/2025 a 28/02/2026.**

CONTRATADA: **C3 Consultoria Tributária LTDA - ME EPP - C.N.P.J sob n.º 32.269.220/0001-01**

Colinas/MA - 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c2c2e0525427c8717f42348834daa8ae

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 203/2023/SEMAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 203/2023/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, neste ato representado pela Senhora Secretária Jardânia Viana de Oliveira Freitas, resolve RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023/SEMAS, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023/CPL e seus posteriores Aditivos oriundos da antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93), dando por encerradas as reponsabilidades anteriormente assumidas e quitadas todas as obrigações assumidas até a presente data. Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, RG nº 1642833 SESP MA, CPF nº 942.506.267-68. A contratação terá seu valor R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c86df2a245aad6739bedeb3d40b82ab8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Registro de preço para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **18 de março de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 566a9ec1a09bc99a94aab19e5b46dbd2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico

<http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **18 de março de 2025 às 14:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c505ce643ec7c7f78260b39964b091da

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **19 de março de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1d57261fd329e511b3c6820926c17302

PORTARIA Nº 107/2025/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 107/2025/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - SEMED, originário da Dispensa de Licitação nº 009/2023, através do Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 - SEMED, que tem como

objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 11 (onze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Dispensa de Licitação nº 009/2023, celebrado com a Sr.ª MAYARA CARTAXO LACERDA, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, com o período de vigência de: **31/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d10c3da8f4a84b0098b1f1a02e1f966f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval não figuram como Feriado Nacional;

CONSIDERANDO que no Município de Estreito/MA não há Lei que preconize as festividades de Carnaval enquanto Feriado Municipal;

CONSIDERANDO a forte tradição nacional destas festividades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo municipal nos **dias 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, em todos os Órgãos e Entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades que não admitem paralisação, vez que são indispensáveis ao serviço público, à exemplo da Saúde e da Limpeza Urbana, bem como Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - No **dia 06 (seis) de março de 2025, quinta-feira**, a Prefeitura Municipal, bem como todos os Órgãos e Entidades abrangidos por este Decreto, voltarão ao seu funcionamento normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 96316662fe6f586f78fetc3066b722f0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2024 - GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2024 - GAB - LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA REGINALVA ALVES PEREIRA DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso VI, e 90, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, bem como as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito (Lei nº 07/1990),

CONSIDERANDO o requerimento formal via ofício na data de 27 de dezembro de 2024 da servidora REGINALVA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 753.067.513-34, matrícula nº 3471, solicitando licença do cargo efetivo de Professora para exercer a função de VEREADORA no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2025 - PGM, que concluiu pela viabilidade jurídica da concessão da licença, com base no artigo 245 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 07/1990) e no artigo 38 da Constituição Federal, que determinam o afastamento do servidor investido em função de natureza executiva;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo de natureza executiva exige dedicação exclusiva, sendo necessário o afastamento das funções anteriores, sem prejuízo do vínculo estatutário da servidora com o Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de cargo em comissão à servidora **REGINALVA ALVES PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **VEREADORA**, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Durante o período da licença, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município, ficando suspensas as atribuições, direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para o registro e controle do afastamento da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 (SETE) DE FEVEREIRO (02) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7d3f35c004b6250c367764bca0769379

PORTARIA Nº 271/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 271/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **THIAGO DOS REIS FIRMO**, portador do CPF nº 609.324.933-60, para exercer o cargo em comissão de CHEFE

DE DIVISÃO DE PROPAGANDA, MARKETING E MULTIMÍDIA, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9f6c1f1a2f49e2564f1d025bfbcb2fa0c*

PORTARIA Nº 312/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 312/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **KÁSSIA DA SILVA MACIEL**, portadora do CPF nº 058.383.563-59, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, Lotada no Viva Procon, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 209eb2eae2f718ae95413f8fb430e2f6*

PORTARIA Nº 313/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 313/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **NANA CHARA LIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 082.721.163-59, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, Lotada no Viva Procon, do Município de

Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cab431e9387f17126e0d8626777cf5c5*

PORTARIA Nº 314/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 314/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **MARCIENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 004.536.883-06, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d8809484280df35470ccb8382048c0db*

PORTARIA Nº 315/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 315/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **JAISLAINE FERREIRA MARINHO SOUZA**, portadora do CPF nº 026.945.883-28, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria

Municipal de Administração, Finanças e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0327ceebef4363de3b016505e8ed4895

PORTARIA Nº 318/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 318/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **DAYANNE MARINHO BANDEIRA**, portadora do CPF nº 045.857.903-30, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e4252988c2a11ff68e90feaaff650808

PORTARIA Nº 319/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 319/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **VITOR HUGO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF nº 072.815.503-67, para exercer o cargo em comissão

de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 27e0e486c881ca1812012dc9a7edbf9c

PORTARIA Nº 320/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 320/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora, **ROSANGELA MARIA CAMPELO GONÇALVES**, portador do CPF nº 244.553.423-20, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7f9f80446e9a451a44ab1c55d37b224c

PORTARIA Nº 322/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 322/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **DIOGO JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 003.507.803-07, para exercer o cargo em comissão

de ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b5423208adcfbd21a8b397ce2c7293ea*

PORTARIA Nº 323/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 323/2025 - GAB LC

"CRIA E NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA NOS TERMOS DO ART 10º, §4º DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal n. 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para contratação de agência de propaganda pela administração pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com órgão ou a entidade responsável pela licitação.

CONSIDERANDO o sorteio público realizado pela comissão de licitação, em 17 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para finalidades estrita de análise e julgamento das propostas técnicas a apresentadas no procedimento licitatório sob a Modalidade concorrência Presencial nº **003/2024**, do tipo "Técnica e Preço", cujo objeto será a **Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.**

Art. 2º A Subcomissão Técnica de licitação será composta pelos seguintes sorteados, obedecidos os tramites previsto no §2º., art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 3º Designar os profissionais relacionados abaixo para compor a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** de que trata o Edital de Chamamento Público nº 003/2024, Processo Administrativo nº **02.06.127/2024-PME**, com a finalidade de julgar as propostas técnicas relativas à Concorrência Presencial nº **003/2024**, do tipo "técnica e preço", cujo objeto está descrito no Art. 1º, em conformidade com o resultado do sorteio realizado na Sessão Pública do dia 17 de fevereiro de 2025.

I - Membros titulares, sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO:

1º Titular: Marcus Túlio Borowski Lavarda - CPF: 789.771.771-20;

2º Titular: Yrnná Andrêzza Marinho de Serpa Turatti - CPF: 621.715.503-68;

3º Titular: Salomão de Jesus Santos - CPF: 352.161.743-20;

1º Suplente: Kayla Pachêco Nunes - CPF: 008.260.741-97;

2º Suplente: Thaísa Cristina Bueno - CPF: 804.097.501-82;

3º Suplente: Luciana da Silva Souza - CPF: 716.535.031-49.

Art. 4º Os membros da Subcomissão Técnica serão responsáveis pela análise da documentação técnica inerente à licitação em epígrafe, devendo cumprir fielmente as disposições estabelecidas em edital e legislação vigente.

Art. 5º As atividades dos membros da Subcomissão Técnica serão consideradas prestação de serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º A Subcomissão Técnica ora constituída vigorará até o término do procedimento licitatório a que faz referência.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3d4f5ed83bdb0fd601e7794714715115*

PORTARIA Nº. 321/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 321/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **DAYANNE MARINHO BANDEIRA**, portadora do CPF nº 045.857.903-30, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Lotada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 102/2025 de 08 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 199dce107d1d5f5b7acfd34275ad6077

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024/SRP

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2024/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, e a empresa **J. L. DE CASTRO - ME**, estabelecida na **Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA**, inscrita no CNPJ sob o n. **13.262.247/0001-28**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, a Senhora **Jardenia Lopes de Castro**, que tem por objeto Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Feira Nova - MA, referente ao Pregão Eletrônico n. 001/2024/SRP, em decorrência do Processo n. 001/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 por 30 (trinta) dias.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogada por 30 (trinta) dias, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, com base na previsão do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

J. L. DE CASTRO - ME
13.262.247/0001-28
Jardenia Lopes de Castro
Sócia Proprietária

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3a6adab7c4ba7294379b8bd0816f0bda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 074/2024. O prazo de vigência do Contrato nº 074/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3cf61e03bf9621c0f0924da0062c0053

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 075/2024. O prazo de vigência do Contrato nº 075/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.07 - FUNDEB 12.361.0403.2081.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA VINCLADA AO FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9f9d84cdd764c537d31c821084af2b25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 076/2024. O prazo de vigência do Contrato nº 076/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum

acordo entre as partes fica prorrogado por 12 meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8a23d43fb37b54655a1aecf0d9105fb8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 077/2024. O prazo de vigência do Contrato nº 077/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0b793c8110353be59612cf2dcb8f1a1b

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 016/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, com vencimento em 03/09/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 06 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 04/09/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b23c9e260737b3c1a08c1114c2340654

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 017/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, com vencimento em 03/09/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 06 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 04/09/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6c5e0e89b3edc236f9a2d97c849dfcc2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 03/09/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 06 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 04/09/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7c6687512558834af6db2c295f8c8026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do

presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 03/09/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 06 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 04/09/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal;

CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e0fb0faa62b2352c9b3b491852ac14d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representada pela Srª Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Raimunda da Silva Almeida, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, simplesmente signatário, em face do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 24 de fevereiro de 2025, indica como vencedoras as empresas **JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrição do **CNPJ 17.898.130/0001-96**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrição do **CNPJ 17.898.130/0001-96**, com sede na Av. Reginaldo Gomes De Sousa, n.º 775, Altamira, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, representada pelo Sr. Júlio Cesar Pereira de Sa, portador do CPF n.º 612.728.353-16 e R.G. n.º 046789022012-2, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio puro medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Falcão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviços", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 26 de fevereiro de 2025.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Júlio Cesar Pereira de Sa
CPF: 612.728.353-16

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025/SEMUS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio puro medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Falcão.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.898.130/0001-96
ENDEREÇO: Av. Reginaldo Gomes De Sousa, n.º 775, Altamira, Barra do Corda-MA.

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	------------	-------------



1	OXIGENIO PURO MEDICINAL, CILINDRO DE 10 m ³ (dez) metros cúbicos: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Características físico-químicas: inodoro, insípido não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988. Armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10 m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	5000	Cilindro M ³	57,5	287.500,00
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL, CILINDRO DE 07 m ³ (sete) metros cúbicos: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Características físico-químicas: inodoro, insípido não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988. Armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 07 m ³ (sete) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	2000	Cilindro M ³	61	122.000,00
3	OXIGENIO PURO MEDICINAL, CILINDRO DE 03 m ³ (três) metros cúbicos: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Características físico-químicas: inodoro, insípido não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988. Armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 03 m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	300	Cilindro M ³	51	15.300,00
4	OXIGENIO PURO MEDICINAL, CILINDRO DE 01 m ³ (um) metro cúbico: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Características físico-químicas: inodoro, insípido não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988. Armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 01 m ³ (um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	300	Cilindro M ³	90	27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 451.800,00

Fernando Falcão/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Júlio Cesar Pereira de Sa
CPF: 612.728.353-16

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 13df123ab37223502a6897d66fbf63d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.014/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº



353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Processo Administrativo n.º 00.014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de BUFFET para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	22.1 25.426 THAIS JORGE DE SOUZA
CNPJ	22.125.426/0001-04
ENDEREÇO	Praça 17 de Abril, nº 03, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	THAIS JORGE DE SOUZA
RG	
CPF	606.958.333-75
E-MAIL	THAIS.SOUZA90@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee Break: 04 tipos de Salgados: pastel, coxinha, canudinho, empadão; 03 tipos de bolos: Rosca, bolo doce, pão de queijo; 02 tipos de pão: francês, pão doce; 03 tipos de frutas: melão, melancia, banana; 03 tipos de bebidas: sucos, refrigerantes e água.	UN	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
2	Coquetel: 06 tipos de salgados: pastel, coxinha, canudinho, empadão, kibes, tortietes; 01 mesa de frios: queijo, presunto, salame, frutas, molhos; 03 tipos de tortas doce: morango, chocolate, abacaxi; 02 tipos de pães recheados; 04 tortas da felicidade: tortas recheadas brigadeiros e/ou beijinhos; 04 tipos de bebidas não alcoólicas: refrigerantes, sucos, vitaminas, água.	UN	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
3	Kit Lanches: Biscoito caseiro, pão de queijo, bolo frito, sanduíche natural, suco, água, refrigerante.	UN	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
4	Pão Francês - Produto obtido pelo amassamento e cozimento da massa. Contendo: Sal, manteiga sem gorduras trans, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermento biológico, água, dispostos em embalagem plástica transparente. Caracteriza-se por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada, miolo de cor branco creme de textura e grama.	KG	665	R\$ 20,00	R\$ 13.100,00
Valor Total: R\$ 193.100,00					

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de fevereiro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

22.1 25.426 THAIS JORGE DE SOUZA

CNPJ nº 22.125.426/0001 -04

Empresa Contratada

Thais Jorge de Souza

CPF nº 606.958.333-75

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6d2771258f401c54b6058d3eea335364

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Processo Administrativo n.º 00.014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de BUFFET para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	53.986.252 MARIA ELZA DOS SANTOS SOUSA
CNPJ	53.986.252/0001-06
ENDEREÇO	Avenida Jose Sarney, SN, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Maria Elza Coelho Dos Santos Viana
RG	040036852010-5

CPF	758.359.323-91
E-MAIL	MARIAELZACOELHOSSANTOSVIANA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Marmitex: Arroz; Feijão; Mínimo 02 tipos de salada - Ex: tomate, alface, cenoura, repolho, etc.; Mínimo 02 tipos de carne - Ex: Costela bovina, bife acebolado, carne de porco, linguça, peixe, frango etc.	UN	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00					

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser

- observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade

de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensinará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de fevereiro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

53.986.252 MARIA ELZA DOS SANTOS SOUSA

CNPJ nº 53.986.252/0001 -06

Empresa Contratada

Maria Elza Coelho dos Santos Viana

CPF nº 758.359.323-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 21823ba108d1ca952f4d41b61c5a5ef7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA,

considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Processo Administrativo nº 00.014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de BUFFET para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	SUELI FELIX DE ARAUJO DOS SANTOS 12617480852
CNPJ	29.842.443/0001-01
ENDEREÇO	Avenida Anita Farias, Nº 96, Bairro Nazaré, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Sueli Felix De Araujo Dos Santos
RG	1802674200016 GEJUSP-MA
CPF	126.174.408-52
E-MAIL	professorasueli50@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bufett - Almoço e Jantar: Arroz, feijão tropeiro, farofa simples, 02 tipos de saladas, macarronada, lasanhas, salpicão, stroganoff, carne assada, fricassé, farofa, Arroz, feijão tropeiro, farofa simples, 02 tipos de saladas, macarronada, lasanhas, salpicão, stroganoff, carne assada, fricassé, farofa doce, bife ao molho madeira, vinagrete.	UN	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
Valor Total: R\$ 80.000,00					

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta de anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

- anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de fevereiro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

SUELI FELIX DE ARAUJO DOS SANTOS 12617480852

CNPJ nº 29.842.443/0001 -01

Empresa Contratada

Sueli Felix De Araujo Dos Santos

CPF nº 126.174.408-52

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 0576d078078d921d13d62025254cd5c9

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025,**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.032/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.229.703/0001-60. DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 59.865,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 010/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Ana Aparecida Costa Lima (Contratante) e Mirllany Silveira Coelho Dos Santos (Contratada).

=4

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: baef4d981e5aa2b860c8b1fabe6c8bf2

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025,**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.034/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.901.242/0001 -73. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de formação pedagógica dos servidores da rede pública municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE



PROJETO/ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 011/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Sabrina Suellen Carreiro Dos Santos Leal** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0f66f416e453c3b41147c9fc740c128a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 015/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 75, inciso I, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, em favor da empresa: **FORTNOG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.779.705/0001-04, ENDEREÇO: AVENIDA ZEFERINO NOGUEIRA, Nº 01, BAIRRO NOVA FORTALEZA, FORTALEZ DOS NOGUEIRAS-MA**, por ter cotado o objeto no valor global de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de fevereiro de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 26d28eb2dbd6d5169c2f89c3767bf478

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EDITAL Nº 01-LPG/2023/SECJEL - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 01-LPG/2023/SECJEL

PREMIAÇÃO “VÍDEOS DE BOLSO COM O OLHAR VOLTADO PARA OS SABERES E FAZERES DA CULTURA EM FORTUNA - MA”.
RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL), torna público o RESULTADO FINAL - LESTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS no **EDITAL Nº 01-LPG/2023/SECJEL - “PREMIAÇÃO DE VÍDEOS DE BOLSO COM O OLHAR VOLTADO PARA OS SABERES E FAZERES DA CULTURA EM FORTUNA- MA”.**

1. VÍDEO DE BOLSO - CATEGORIA: PROFISSIONAL

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PRÊMIO
01 HUGO GOMES DE OLIVEIRA	VIDEO - PRODUÇÃO DE IMAGENS	78	CLASSIFICADO	R\$ 5.000,00
02 KAIQUE FERNANDO SARAIVA SOUSA	VIDEO - PRODUÇÃO DE IMAGENS	74	CLASSIFICADO	R\$ 5.000,00
03 HUGO VITOR MENEZES CRUZ	VIDEO - PRODUÇÃO DE IMAGENS	63	CLASSIFICADO	R\$ 5.000,00
04 MARCOS VINÍCIOS SILVA MONTEIRO	VIDEO - CRIADOR DE CONTEUDO	62	CLASSIFICADO	R\$ 5.000,00

05 THALYANNE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	VIDEO - PRODUÇÃO DE IMAGENS	47	CLASSIFICADO	R\$ 5.000,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO				R\$ 25.000,00

1. VÍDEO DE BOLSO - CATEGORIA AMADOR

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PRÊMIO
01 RUBENILSON DOS SANTOS DIAS	VIDEO - MUSICA	69	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
02 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA	VIDEO - FOTOGRAFIA	65	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
03 ANA RITA ALVES DOS SANTOS CRUZ	VIDEO - DANÇA	64	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
04 MARTA PEREIRA DA CRUZ REIS	VIDEO - CONTEUDO DIGITAL	62	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
05 AVELINA SILVA MAQUES	VIDEO -ARTESANATO	61	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
06 FABIO DA SILVA COSTA GOMES	VIDEO -EQUIPAMENTOS	59	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
07 CLEANE DIAS DA SILVA	VIDEO -ARTESANATO	57	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
08 MARIA JOSE AGOSTINHO DO NASCIMENTO	VIDEO -ARTESANATO	57	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
09 ROSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	VIDEO -ARTESANATO	57	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
10 MARIA VIEIRA CARDOSO	VIDEO -ARTESANATO	56	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
11 ODALICE DIAS DE SOUSA	VIDEO -ARTESANATO	55	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
12 MARIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	VIDEO - EVENTOS	54	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
13 BELGA RIBEIRO	VIDEO - EVENTOS	53	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
14 DEUPABLO BEZERRA DA SILVA	VIDEO - MUSICA	52	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
15 ADAO GUMARAES	VIDEO - EVENTOS	51	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
16 ARLEYA VIANA SILVA REIS	VIDEO -ARTESANATO	51	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
17 CHARLES DE SOUSA	VIDEO - EVENTOS	51	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
18 ALEXANDRE VIEIRA LOPES DE MORAES	VIDEO - EVENTOS	50	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
19 IOAQUIM FERREIRA DA SILVA	VIDEO - MUSICA	50	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
20 GESSIANE PAE BATISTA CRUZ	VIDEO -ARTESANATO	49	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
21 MARIA ALDI LIMA MARROCOS	VIDEO -ARTESANATO	49	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
22 OSMARINA SOUSA LACERDA	VIDEO -ARTESANATO	49	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
23 SEBASTIANA DIAS BARBOSA	VIDEO -ARTESANATO	48	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
24 TANIA REGINA DIAS BARBOSA	VIDEO - EVENTOS	46	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
25 SAMIRA DOS REIS MELO	VIDEO -ARTESANATO	45	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
26 KAYLLANE DA SILVA ALVES	VIDEO - CONTEUDO DIGITAL	44	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
27 RAIMUNDO NONATO SARAIVA PINHEIRO	VIDEO -PINTURA	44	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
28 EDILENE SOARES DE SOUSA	VIDEO -ARTESANATO	43	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
29 LINDINARIA DA SILVA BEZERRA	VIDEO -LITERATURA	42	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
30 MANOEL MESSIAS CARDOSO	VIDEO -ARTESANATO	42	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
31 MARIA RITA EVANGELISTA PAIVA	VIDEO -ARTESANATO	42	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
32 MONARIA DA SILVA DO VALE	VIDEO - MUSICA	42	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
33 THAYNNARA KELLY SOUSA LACERDA COELHO	VIDEO -ARTESANATO	42	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
34 FACILENE MESQUITA DE CARVALHO AMORIM	VIDEO -ARTESANATO	41	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
35 DARLEI PEREIRA DA SILVA	VIDEO - MUSICA	40	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
36 FRANCISCO CLEDSON P. DA SILVA	VIDEO - MUSICA	40	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
37 ANTONIO FILHO TEIXEIRA CARDOSO	VIDEO - MUSICA	38	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
38 ERENILSON SOARES DE SOUSA	VIDEO - DJ	36	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
39 ADRIANA SOUSA	VIDEO -ARTESANATO	35	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
40 OSEIAS VIEIRA CARDOSO	VIDEO -ARTESANATO	35	CLASSIFICADO	R\$ 2.371,40
TOTAL DA PREMIAÇÃO				R\$ 94.856,00

Fortuna, 27 de dezembro de 2023.

TONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f70e75f7d4c38d64d450779a27f4a2f1

EDITAL Nº 02-LPG/2023/SECJEL - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 02-LPG/2023/SECJEL

PRÊMIO “CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E PERIFÉRICAS DE FORTUNA - MA”.

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL), torna público, o RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS no **EDITAL Nº 02-LPG/2023/SECJEL - “PRÊMIO CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E PERIFÉRICAS DE FORTUNA - MA”.**

NOME	SEGMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PREMIAÇÃO
01 TENDA ESPÍRITA SÃO PEDRO - RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA	TERREIRO - R.MATRIZ AFRICANA	41	CLASSIFICADO	R\$ 10.439,56
02 MENINAS DO POVOADO PAU FERRADO	COM. QUILOMBOLA	39	CLASSIFICADO	R\$ 10.439,56
03 PACODE DA TERCEIRA IDADE	DANÇA POPULAR - TRADICIONAL	38	CLASSIFICADO	R\$ 10.439,56
04 CAÇADORES DA FOLIA	BLOCO DE CARNAVAL	36	CLASSIFICADO	R\$ 10.439,56
05 TINDOLÉLE	BLOCO DE CARNAVAL INFANTIL	36	CLASSIFICADO	R\$ 10.439,56

Fortuna, 27 de dezembro de 2023.

TONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 136249221e06872a0b66c8eda84018c7

JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP
Processo Administrativo nº 161201/2024

DECISÃO DE RECURSO

O Secretário Municipal de Educação de Fortuna, Senhor: ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA, Secretário Municipal De Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico, elaborado pelo setor jurídico do município, na análise da fase recursal do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que objetiva a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação DECIDE:

a) Negar provimento ao recurso da empresa: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03

b) Manter a licitante C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 22.682.954/0001-64, vencedora do item 001.

Publique-se

Fortuna (MA) em 27 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c7663fbadd035b0a95c244c3d2bed5bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 005/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 005/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de multas, sanções e medidas administrativas relacionadas à presença de animais em vias públicas no Município de Gonçalves Dias-MA, com fundamento na Lei Federal nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), na Constituição Federal e nas legislações correlatas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Federal nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), e considerando a necessidade de preservação da saúde pública, da segurança e do bem-estar da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a presença de animais soltos ou sem condução adequada em vias públicas, logradouros, praças, parques e demais áreas de uso comum no Município de Gonçalves Dias-MA.

Art. 2º Considera-se condução adequada, para os efeitos deste Decreto, o uso de coleira, guia ou outro meio de contenção que impeça o animal de circular livremente, exceto em áreas específicas destinadas a tal fim.

Art. 3º A inobservância do disposto no art. 1º sujeitará o responsável pelo animal às seguintes sanções:

I - Advertência: Em caso de primeira infração, será lavrado auto de advertência, com orientação sobre as normas estabelecidas neste Decreto;

II - Multa: Em caso de reincidência, será aplicada multa nos casos e valores descritos abaixo, dobrada em caso de nova reincidência, de acordo com a gravidade da infração, sendo as seguintes faixas de valores:

a) Infração leve: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para animais de pequeno porte que circularsem sem acompanhante em via pública.

b) Infração média: R\$ 100,00 (cem reais) para animais de médio porte ou para animais de pequeno porte que circulem de forma agressiva ou causem transtornos.

c) Infração grave: R\$ 300,00 (trezentos reais) para animais de grande porte ou quando houver risco à integridade física de pedestres ou outros animais.

§1º Apreensão do animal: em caso de reincidência, ou quando o animal oferecer risco à saúde pública, o poder público poderá proceder à apreensão imediata, independentemente da aplicação da multa, devendo o animal ser encaminhado a abrigo municipal ou órgão competente para adoção ou reintegração ao proprietário, com a regularização da situação pelo responsável, incluindo o pagamento das despesas de manutenção;

§2º O valor da multa será dobrado em caso de reincidência, sendo considerada reincidência a infração cometida dentro de um período de 12 (doze) meses após a primeira infração.

III - Responsabilização Civil: O responsável pelo animal responderá civilmente por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 4º A apreensão de animais será realizada pelo órgão competente da administração municipal, que poderá contar com o apoio de entidades protetoras de animais, quando necessário.

Art. 5º Os animais apreendidos serão mantidos em local adequado, sob responsabilidade do Município, e poderão ser devolvidos ao responsável após o pagamento das multas e despesas decorrentes da apreensão, bem como a comprovação de condições adequadas para sua guarda.

Art. 6º Caso o animal não seja reclamado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da apreensão, será considerado abandonado, podendo ser encaminhado para adoção ou destinação conforme dispuser a legislação aplicável.

Art. 7º As multas arrecadadas em decorrência da aplicação deste Decreto serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, para financiamento de ações relacionadas à saúde pública e ao controle de zoonoses.

Art. 8º Este Decreto tem como fundamento legal a Lei Federal nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), que tipifica como contravenção penal a conduta de abandonar ou deixar animais em via pública, bem como os arts. 23, 30 e 225 da Constituição Federal, que atribuem aos Municípios a competência para promover a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos administrativos necessários à execução deste Decreto, incluindo a criação de formulários, autos de infração e demais instrumentos necessários.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE CINCO DIAS DE FEVEREIRO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Justificativa:

Este Decreto visa coibir a presença de animais soltos em vias públicas, que pode representar riscos à saúde pública (transmissão de zoonoses), à segurança (acidentes de trânsito) e ao bem-estar animal (abandono e maus-tratos). A Lei Federal nº 3.688/41, em seu art. 64, tipifica como



contravenção penal o ato de abandonar animais em vias públicas, e a Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente. Assim, o presente Decreto está em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro e busca promover a ordem urbana e a qualidade de vida da população.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a04850cd987fea975ef6d16f1aa80a87

DECRETO Nº. 006/2025

Decreto nº. 006/2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025, em razão das festividades carnavalescas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.694, de 09 de janeiro de 2025, do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em razão do período carnavalesco;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do funcionamento dos órgãos e entidades públicas no âmbito do Município de Gonçalves Dias;

CONSIDERANDO a relevância cultural e social das festividades carnavalescas para a população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira de cinzas, respectivamente), no âmbito da Administração Pública Municipal de Gonçalves Dias, em consonância com o Decreto Estadual nº 39.694, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º O disposto no presente Decreto não se aplica aos órgãos e serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, como Hospital, Serviços de Limpeza Pública e outros serviços essenciais.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais adotarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d07680f85f38a148d5bc12b93802746f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.404.989/0001-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 317.878,78 (Trezentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 390bd7c988783e130eeb97b3e0ba109d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 .

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ nº 06.138.150/0001-42, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sr. Jakson Valério de Sousa Oliveira. **Contratada:** Construtora Cardoso LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, representada por Lailson Fernandes Cardoso.

Objeto: Prorrogação, por igual período, do prazo de vigência e execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Archer - MA, conforme estabelecido no contrato administrativo nº 111/2024, vinculado ao convênio nº 051251/2023, nos termos do art. 140, inciso iv, da lei nº 14.133/2021.

Prazo Aditado: Vigência: prorrogada por 07 (sete) meses, a contar do término do prazo original. **Execução dos Serviços:** prorrogada por 05 (cinco) meses, a contar do término do prazo original. **Data de Assinatura:** 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 956acd950e82d9f6e09b2ab4a2feae65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 015/2025

DECRETO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor **ALVARO ARAÚJO DA SILVA**, portador do RG/CPF n.º 050.952.053-78, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. conforme lei nº 192/2025, de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.



Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: fa26b5ad8258fcd97175970873f161fe

PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS PINTO**, portador do RG/CPF n.º 029.800.893-97, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 192/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 5c25d94b05aa5996fedca88b97bd479c

PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **ANTONIA MARQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 061166532017-5 SSP/MA do CPF n.º 280.289.453-68, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE POLÍTICA AGRÍCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: a308f43e94d038d1ab9d8994f7a2916e

PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **MARLY PACHECO CHAVES**, portadora do RG n.º 049455422013-6 SESP/MA do CPF n.º 759.633.103-34, para ocupar o cargo de **DIRETORA CENTRO DE SAÚDE PEDRO CUNHA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 192/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 88e380efa526edd4514bd8ad40b67f22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA

ERRATA

Considerando a necessidade de correção na publicação da **SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2025, e seguindo o critério de razoabilidade, estende-se a convocação dos aprovados para os dias 26 e 27 de fevereiro de 2025. Portanto, retifica-se nos seguintes termos:

Onde se lê:

Segunda chamada pública dos aprovados no processo Seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, na sexta-feira, dia 26 de fevereiro de 2025, a partir das 09hs00 às 17hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DADOS BANCÁRIOS.

Leia-se:

Segunda chamada pública dos aprovados no processo Seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, **nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025**, das 09h às 17h, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DADOS BANCÁRIOS.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias de fevereiro

de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 66b7d5a409ae95efc2fe0b7bfeb7f5c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 162, 163, 164 E 165/2024

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 162, 163, 164 e 165/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA MILVOLTS PEÇAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Ezequias dos Santos Holanda**, Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr **Jonas Monteiro de Sousa**, Secretária Municipal de Saúde, Sra **Gildete Ferreira de Sousa**, Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes, Sr **Luciano Ferreira Santos**.

CONTRATADA: MILVOLTS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.439.423/0001-09, localizada na rua Guanabara, nº 97, bairro Entroncamento, Imperatriz-MA, representada por seu representante, o sr. Wlisses Santos Lira, portador do cpf nº 009.854.933-21.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo aos Contratos nº 162, 163, 164 e 165/2024, instruído no Processo Administrativo nº 04.003/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência dos contratos nº 162, 163, 164 e 165/2024 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 17 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE José Ezequias dos Santos Holanda Secretária Municipal de Administração	CONTRATADA MILVOLTS PEÇAS LTDA Representante
CONTRATANTE Jonas Monteiro de Sousa Secretária Municipal de Educação e Esportes	CONTRATANTE Luciano Ferreira Santos Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATANTE Gildete Ferreira de Sousa Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b31d824849ff6f91130676538731bb86

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

CONTRATADA: J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.343.312/0001-91, localizada na Av. Presidente Médice nº 168, Jardim Planalto, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pela Sr.ª **JAISSA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 0284608720046 SESP/MA e do CPF nº 025.392.273-92.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 41/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 41/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO MAYARA DOS SANTOS MARTINS. Secretária Municipal de Assistência Social	CONTRATADA J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA Representante
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 88081da6dce627b2af66444fb2af5665

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA A. F. DE MACENA MORAES, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

CONTRATADA: A. F. DE MACENA MORAES, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.953.580/0001-20, localizada na Av. João Vieira nº 777, Vila Emanuela, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 766.525.303-25.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 42/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 42/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO MAYARA DOS SANTOS MARTINS Secretária Municipal de Assistência Social	CONTRATADA A. F. DE MACENA MORAES Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 396800606251b05e39849d4ba5807d25

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **GILDETE FERREIRA SOUSA**.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na

Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 19 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDETE FERREIRA SOUSA Secretária Municipal de Saúde	CONTRATADA CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4a50993ad54ee79ce96a46c80c6af553

DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias de Carnaval e na Quarta-feira de Cinzas no âmbito do Município de Itinga do Maranhão/MA.

A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 39696 de 09 de janeiro de 2025, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão Carlos Brandão, decretando ponto facultativo no período de 03 à 05 de março de 2025, em decorrência do período de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos e de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM

27 DE MARÇO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 21ca4246d2273e369abe512c52b7a29e

DECRETO Nº 113/2025 - GAB

DECRETO Nº 113/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MILENA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 0423626920111 SSP/MA e do CPF nº 060.392.763-71, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **FARMACÊUTICA**, responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3b99dd72e0dd955ee4b6924dd97152c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0202.2022.13.001

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFRENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0202.2022.13.001 Ao(s) 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Localizada na Rua Gel. Borges, 220, Centro, Passagem Franca / MA - CEP: 65.680-000, CNPJ: 24.292.364/0001-50, neste ato representa pelo Sr. Welton Gomes leal, CPF: Nº 017.022.103-24, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL** ao Contrato nº 001.0202.2022.13.001, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 02.2810.001/2021, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. 02.2810.001/2021, referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública n. 001/2021, na forma aqui acordada. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, conforme prevê o art. 79 da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido **CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS**. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Joselândia (MA), 01 de fevereiro de 2024, Prefeitura Municipal de Joselândia - MA Eder Amador Rodrigues Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE**: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001-50 Representante: Welton Gomes leal CPF: Nº 017.022.103-24 **CONTRATADA**.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 32ccd4982c5b8888b7c9cc470edcba42

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº IN01.001/2024.

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº IN01.001/2024. REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120101/2024. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2025 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE JOSELÂNDIA /MA E A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 40.070.313/0001-30. Partes: Município de JOSELÂNDIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.070.313/0001-30, com sede na Rua Miquerinos, nº 1, Edifício Golden Tower, sala 216, bairro

Jardim Renascença, na cidade de São Luís, estado Maranhão, neste ato representado pelo Sr. EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, Advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 002.840.063-19, portador do registro no Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 14.136, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120101/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**: O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação tem como objeto é a Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral da União; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos,

quanto a correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos; orientação jurídica aos diversos setores da administração; Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste; orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração; orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2025: 04 122 0004 2005 - Manut. e Func. da Sec Administração e Finanças 3 3 90 39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. JOSELANDIA (MA), 17 de janeiro de 2025. RODRIGO DA SILVA SANTOS- Secretário Mun. de Administração CONTRATANTE e NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 40.070.313/0001-30 REPRESENTANTE: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO CONTRATADA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 33f5658295f01125620762bcb9e09041

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

Processo Administrativo Nº 076/2024 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA. ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 014/2024 EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 46.253.706/0001-66. OS ITENS: 01 a 83. TOTAL GERAL: R\$ 3.134.329,28 (três milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte oito centavos). ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA. UNIDADE GESTORA ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE/MA LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal nº 11.462/2023, Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6 § 2º do art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Lago Verde/MA, 27 de fevereiro de 2025. EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA Secretário de Administração 012/2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d75adec72924b52265ebf70250aaa26a

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO O PROCESSO N.º 011701/2025

referente a Adesão n.º 001/2025, com fundamento no Inciso II, art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6, § 2º do art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA. Empresa detentora do Registro: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 46.253.706/0001-66, no valor Total: R\$ 3.134.329,28 (três milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte oito centavos). Lago Verde/MA, 27 de fevereiro de 2025. EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA Secretário de Administração 012/2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 191a77af7321a4b0f63eadbcd6b2d132

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2006/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2006/2025 - SEMAD. REFERÊNCIA: PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO REVIVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.118.269/0001-08 (Contratada). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Psiquiátricos a serem prestados para o paciente Pedro Gabriel Pereira da Silva que necessita de tratamento médico na especialidade de Psiquiatria. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 03. - Secretaria Municipal de Administração / U.O. 03. 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças / F.P. 04.122.0384.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração / C.E. 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma:** As partes ajustam entre si o valor dos serviços ora contratados, sendo que o tratamento Psiquiátrico será pago em quatro parcelas mensais no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e Seiscentos reais), no período de janeiro a abril, sendo as parcelas efetuadas todo dia 28 (vinte e oito) de cada mês, conforme sentença judicial. SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Elias Mendes de Melo o CPF nº 031.486.913-18, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 328a490205daf49d229ab07b235a5216

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.381/0003-47, sediada na Rua Jose Pereira da Silva, 01, Centro, Loreto/MA. Processo Administrativo nº 001/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, Contrato nº 009/2024. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis em geral de interesse da Prefeitura e Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 18 de fevereiro de 2025. ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/02/2025 até 19/02/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor do termo aditivo será de R\$ 937.726,20 (novecentos trinta sete mil setecentos vinte seis reais e vinte centavos). Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luiz Natan Coelho Dos Santos, RG nº 1107806 SSP/MA, CPF nº 279.653.433-91, Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4632d3fe7b663458cfe1b08598916828

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 08.234.381/0003-47, sediada na Rua Jose Pereira da Silva, 01, Centro, Loreto/MA. Processo Administrativo nº 001/2024 e PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024, Contrato nº 010/2024. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis em geral de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 18 de fevereiro de 2025. ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/02/2025 até 19/02/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor do termo aditivo será de R\$ 161.649,00 (cento sessenta um mil seiscientos quarenta e nove reais). Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luiz Natan Coelho Dos Santos, RG nº 1107806 SSP/MA, CPF Nº 279.653.433-91, Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6c931235d4b52a9e8ceae8ab3bd81e67

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.381/0003-47, sediada na Rua Jose Pereira da Silva, 01, Centro, Loreto/MA. Processo Administrativo nº 001/2024 e PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024, Contrato nº 011/2024. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 18 de fevereiro de 2025. ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/02/2025 até 19/02/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor do termo aditivo será de R\$ 449.895,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luiz Natan Coelho Dos Santos, RG nº 1107806 SSP/MA, CPF Nº 279.653.433-91, Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cf2841deae7f70b2dc7b5071d3ad6485

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.381/0003-47, sediada na Rua Jose Pereira da Silva, 01, Centro, Loreto/MA. Processo Administrativo nº 001/2024 e PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024, Contrato nº 012/2024. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 18 de fevereiro de 2025. ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2025 até 19/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor do termo aditivo será de \$ 551.014,27 (quinhentos e cinquenta e um mil e catorze reais e vinte e sete centavos). Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Luiz Natan Coelho Dos Santos, RG nº 1107806 SSP/MA, CPF Nº 279.653.433-91, Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1a2ff00de062fd6f24bfc746ec5cde28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI Nº 685, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER MATOENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído, no âmbito municipal de Matões, o Dia da Mulher Matoense, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de outubro.

Art 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Matões, podendo a Administração Municipal desenvolver eventos públicos e atividades culturais.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 11 de março de 2021. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ca06137c22b5f388c30a20dc8e1b5cdc

LEI Nº 718, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 30 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.

1º- O cargo de motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, passará a ser submetido ao regime jurídico previsto na Lei Municipal nº 563, de 30 de julho de 2013. **Art. 2º-** Para fins de carreira, o cargo de motorista constitui a linha de promoção pelas letras “A” até a letra “K”, sendo composta de três referências, de acordo com o anexo I desta Lei. **Art. 3º-** O interstício de uma referência para outra é de um ano, possibilitando a progressão de até trinta e cinco anos na carreira, na forma do anexo I. **Art. 4º-** Não se aplica as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº 563, de 30 de julho de 2013, ao cargo de motorista. **Art. 5º-** A Lei Municipal nº 563, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Acrescenta o artigo 9-A, com a seguinte redação:

“Art. 9-A. A formação do cargo de motorista realizar-se-á em curso de nível médio.”

II- Altera o art. 27, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.....

III. 30 (trinta dias) para os ocupantes de cargo de Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais, Vigias e Motoristas;

Art. 5º- O Enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de motoristas, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, levará em conta o tempo de serviço efetivo do servidor para fins de posicionamento nas classes e referências a que fizer jus.

Art. 6º- Os recursos necessário a implementação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 23 de março de 2022.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO- Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 659ecf70bc9df6185ecff7a94cb62f60

LEI Nº 747, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a promoção de festividades públicas e seu horário de realização, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.** As festividades promovidas pelo poder público municipal, em especial, Festejos do Divino, “Matões

Fest", Festejos Juninos e Carnaval terão o horário limite de 5h00min (AM) para finalização. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Matões/MA. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO- Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c64827df0d0fdadaeb1e1fc7bd89db01

LEI Nº 751, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE MATÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Matões

Art. 2º- São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - Conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - Divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Matões; III - divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

IV - Encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Matões;

V - Informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;

VI - Conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de Matões sobre a igualdade entre os gêneros.

VII - realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Matões de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os

Respectivos canais de denúncia.

Art.3º- O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2023. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 60505dae8a810a8c2e0e614a419004eb

LEI Nº 752, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL " UM OLHAR A SAÚDE MENTAL" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inteligência Emocional: "Um olhar a? saúde mental", a ser desenvolvido no município de Matões.

Art. 2º O Programa de que trata essa Lei terá como foco prevenção, acolhimento e atendimento a? saúde mental nas relações sociais no âmbito escolar dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Inteligência emocional: a capacidade de reconhecer, avaliar e

gerenciar os seus próprios sentimentos, como a capacidade de lidar com eles, de modo que sejam expressos de maneira apropriada e eficaz.

II - Saúde mental: um estado de bem-estar no qual o indivíduo e? capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade

Art. 3º São os objetivos do Programa de Inteligência Emocional um olhar a? saúde mental:

I-Acolher os profissionais e alunos em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas;

II-Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas a? saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referentes às fobias, bullying e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem dos alunos, como também no desempenho do trabalho dos profissionais;

III-Promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional;

IV-Fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando situações cotidianas e, conseqüentemente, fortalecendo a saúde profissional/escolar;

V-Impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo e da não violência;

VI-Reduzir os níveis de ansiedade, estresse, medos e a incidência de violência e os índices de evasão escolar;

VII-Fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e na sociedade;

VIII-Aprender a lidar com as emoções e suas reações.

Art. 4º O conteúdo e as atividades aplicadas e desenvolvidas durante o Projeto deverão respeitar a faixa etária, cultura, necessidades do grupo e acontecimentos atuais ligados a? comunidade.

Art. 5º As escolas poderão buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e outros órgãos para o desenvolvimento de ações integradas para a aplicabilidade e o sucesso deste Programa.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentara? a presente Lei, no que couber para fins de sua efetiva execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2023. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO-PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ee5125209f9d9f05ab6888669f8ac56a

LEI Nº 753, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MATÕES (MA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "PRAÇA CONSTÂNCIA MOREIRA, a praça pública, localizada na Rua Drº José Firmino - Centro, no município de Matões-MA.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO-PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 21a79351c34bd1a1ce170e2c5e1db735

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 329bb90423546bb76df6bc04bd93bc32

LEI Nº 754, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA O CADASTRO ÚNICO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MATÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Matões.

Art. 2º O Cadastro de que trata esta Lei será constituído a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas e unidades de saúde, das redes pública e privada, nas quais as pessoas com TEA recebam atendimento.

Parágrafo único. Para complementar o Cadastro de que trata esta Lei, poderão ser obtidas informações junto a instituições que prestem atendimento ao público com TEA, tais como:

I - Entidades de direito privado;
Organizações da sociedade civil; e demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com TEA.

Art. 3º O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de identificar as pessoas com TEA, para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento na rede pública de saúde e de educação do Município de Matões.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas medidas efetivas para que não haja sobreposição no Cadastro de que trata essa Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal no 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO-PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3a8e49ceae35ad03b1bd2864a5afd76

LEI Nº 717, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MATÕES, O “DIA MUNICIPAL PELA DIGNIDADE MENSTRUAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matões, o “Dia Municipal pela Dignidade Menstrual”, a ser celebrado anualmente no dia 28 do mês de maio.

Artigo 2º - A data referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas na promoção dos direitos das meninas e mulheres sobre sua saúde menstrual no município de Matões.

Parágrafo Único - As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

Artigo 3º - Fica aberta a participação nesta iniciativa a particulares, incluídas organizações governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implantar as referidas ações.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2022.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO-Prefeito Municipal

LEI Nº 761, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“ Institui no âmbito do município de Matões a Campanha Março Amarelo, dedicada a ações de prevenção à endometriose. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Face instituída no âmbito do município de Matões a Campanha Março Amarelo, dedicada a prevenção das endometrioses.

Art. 2º- Poderá a Secretaria Municipal da Saúde promover, a cada mês de março, fazendo parte do calendário anual de suas realizações, atividades educativas e preventivas, visando informar a população sobre os riscos que endometriose trás às mulheres, além de ações que facilitem o diagnóstico e o tratamento.

Art.3º- A Secretaria Municipal da Saúde poderá envolver a sociedade civil, iniciativa privada, entidades e organizações profissionais e científicas, nas ações empreendidas durante o “Março Amarelo e Lilás”.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 20 de março de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO- PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ceb6ac5fe1733ec64cce2e8e42bf8ea3

LEI Nº 763, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CRIANÇAS SEGURAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, da polícia florestal, polícia militar, e guarda municipal, dentre elas a preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, doméstico, enchentes, primeiros socorros, temas relacionados a incêndio, como agir em casos de eminente perigo, dentre outras temáticas relacionadas as atribuições destes profissionais para compreensão e debate por parte de crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental do Município.

Art. 2º - O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, a prevenção de acidentes, a educação e a conscientização acerca do tema nas escolas municipais.

Parágrafo único - O referido programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente acerca dos temas previstos no art. 1, parágrafo único desta lei.

Art. 3º - O programa tem como diretrizes:

I - Imprimir o conhecimento, a orientação de como agir em casos de eminente perigo, preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;

II - Promover a conscientização das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.

Art. 4º - A Administração Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação celebrará convênio com as entidades mencionadas no art. 1º, a fim de consolidar o referido programa, onde

estes profissionais realização tais palestras.
Art. 5º - A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.
Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de**

Matões, Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c0ef3730f5260d8fbc6156a07372086e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 014.2025-ADESA O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 014.2025 ADESA O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, ORIUNDA DO PREGA O ELETRO NICO 008/2025, DOMUNICI PIO DE MATO ES/MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇA O DE PESSOA JUR I DICA PARA A EXECUCA O DOS SERVIÇOS DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 002/2025 à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, do município de Matões - MA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de palco, gerador, Bux truss P-30 (Grid), iluminação, sonorização, decoração para eventos, camarim para artistas, tendas para eventos, banheiros químicos, climatizadores evaporativos e arquibancadas, para uso em diversos eventos públicos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirador/MA, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse do município, em favor da empresa DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº ° 12.584.294/0001-25, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	2	R\$ 10.625,00 R\$ 21.250,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	4	R\$ 8.000,00 R\$ 32.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	5	R\$ 6.600,00 R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 86.250,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			

1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e de mais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	2	R\$ 11.725,00	R\$ 23.450,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e de mais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	9	R\$ 8.750,00	R\$ 78.750,00
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	5	R\$ 6.575,00	R\$ 32.875,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	2	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	6	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	13	R\$ 4.330,00	R\$ 56.290,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	13	R\$ 4.125,00	R\$ 53.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$ 316.290,00			

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
2	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIA RIA/ME TRO	2.500	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00

3	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMAROTE - Metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com tol dos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em bar</p>	DIA RIA/ME 600 TRO	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
4	<p>ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros</p>	LOCA- ÇÃO DI 4 ARIA	R\$ 11.550,00	R\$ 46.200,00
5	<p>ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros</p>	LOCA- ÇÃO DI 8 ARIA	R\$ 9.200,00	R\$ 73.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 283.000,00
LOTE IV - TRIO ELETRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			
4	<p>TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Gela deira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmara para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;</p>	LOCA- ÇÃO DI 2 ARIA	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV	R\$ 21.400,00			
LOTE V - GERADORES				



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 150 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	6	R\$ 3.225,00	R\$ 19.350,00
2	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	R\$ 4.075,00	R\$ 40.750,00
3	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5	R\$ 4.550,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					
LOTE VI - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CADEIRAS E SHOW PIROTÉCNICO					
	R\$ 82.850,00				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR					
CNPJ nº 06.140.818/0001-96					
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entre que no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	125	R\$ 245,00	R\$ 30.625,00
2	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	47	R\$ 355,00	R\$ 16.685,00
3	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
4	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	30	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
5	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	25	R\$ 695,00	R\$ 17.375,00
6	CADEIRAS (locação) em PVC, sem braço, lote com 10 und.	DIARIA	3500	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
7	MESAS: (locação) de PVC, quadrada, lote com 10 und.	DIARIA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
8	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI					
LOTE VII - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL					
	R\$ 148.385,00				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				
1	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	125	R\$ 147,50	R\$ 18.437,50
2	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	25	R\$ 194,50	R\$ 4.862,50

3 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. DIARIA 80 R\$ 160,00 R\$ 12.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

4 Serviço de hotelaria para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção. DIARIA 250 R\$ 255,00 R\$ 63.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 99.850,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			
1	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em madeirite na val, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante	Serviços 6		R\$ 14.300,00 R\$ 85.800,00
2	Decoração básica - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 12 metros de malhas decorativas , 3 metros de cortinas, 5 toalhas de mesa, 20 capas de cadeiras plásticas sem braços, 1 arranjo grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas.	Diária 12		R\$ 11.000,00 R\$ 132.000,00
3	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas , 20 metros de cortinas de cetim, 30 toalhas de mesa , 200 capas de cadeiras plásticas sem braços, 03 arranjos grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 01 púlpito, 2 colunas ornamentais, 2 vasos com arranjos para colunas, 01 tapete passarela grande.	Serviços 2		R\$ 9.710,00 R\$ 19.420,00
4	Decoração junina - serviço de decoração - confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos juninos, confeccionados em cores variadas, tais como: balões, flores e leques. Confecção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilado, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de barracas, ornamentação de palco. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	Serviços 1		R\$ 15.000,00 R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

5 Decoração otimizada - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas, 60 metros de cortinas de cetim, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 10 jarros decorativos com arranjos, 10 Colunas ornamentais, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 5 arranjos para cerimônia, 01 tapete passarela grande, 50 tampões de madeira, 50 arranjos de flores variados, 01 Mesa para Buffet. O serviço será executado na realização das festividades do município com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento. Serviços 2 R\$ 11.300,00 R\$ 22.600,00

6	Decoração Natalina Decoração Carnavalesca - serviço de decoração - com feccção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fôlho, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. O serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento	Serviços 1		R\$ 17.725,00	R\$ 17.725,00
7	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Serviços 1		R\$ 19.725,00	R\$ 19.725,00
8	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba - boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino	UND 5		R\$ 23.400,00	R\$ 117.000,00
9		Cachê 4		R\$ 6.700,00	R\$ 26.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII				R\$ 456.070,00	

LOTE IX - DIVULGAÇÃO E FILGAMENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				
1	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	50	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00
2	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	Unidade	12	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00
3	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenhadas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	6	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

4	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todos os eventos realizada pela administração.	Diária 6	R\$ 1.345,00	R\$ 8.070,00
5	FILMAGEM: Cobertura em vídeo com os melhores momentos do evento feito com Câmeras de Mão e Drone, incluindo entrevistas e captação de áudio digital. Cada vídeo terá duração de 4 a 8 minutos.	Diária 40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
6	FOTOGRAFIA: Cobertura fotográfica de todo o evento, seleção e montagem das melhores fotos em meio digital para entrega em pen drive, com o mínimo de 100 fotos	Diária 40	R\$ 1.925,00	R\$ 77.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$ 182.015,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.676.110,00

Mirador (MA), 27 de fevereiro de 2025.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa

ADESA O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, ORIUNDA DO PREGO ELETRO NICO 008/2025, DO MUNICIPIO DE MATO ES/MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a ADESAO Nº 002/2025 à Ata de

Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, do município de Matões - MA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de palco, gerador, Bux truss P-30 (Grid), iluminação, sonorização, decoração para eventos, camarim para artistas, tendas para eventos, banheiros químicos, climatizadores evaporativos e arquibancadas, para uso em diversos eventos públicos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirador/MA, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse do município, em favor da empresa DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº ° 12.584.294/0001-25, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	2	R\$ 10.625,00 R\$ 21.250,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	4	R\$ 8.000,00 R\$ 32.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	diária	5	R\$ 6.600,00 R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 86.250,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consolos digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e de mais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	2	R\$ 11.725,00 R\$ 23.450,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consolos digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e de mais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	9	R\$ 8.750,00 R\$ 78.750,00



3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	5	R\$ 6.575,00	R\$ 32.875,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	2	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	6	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	13	R\$ 4.330,00	R\$ 56.290,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	13	R\$ 4.125,00	R\$ 53.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$ 316.290,00			

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
2	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIA RIA/ME TRO	2.500	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00
3	ESTRUTURA DE FECHAMENTO: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIA RIA/ME TRO	600	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
4	LOCAÇÃO DE CAMAROTE - Metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com todos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em bar LOCA- rotos em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapla metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com so bre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e in clinação de no máximo 15 (quinze graus).	ÇA O DI 4 ARIA	4	R\$ 11.550,00	R\$ 46.200,00



5	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros	LOCAÇÃO DI 8 ARIA	R\$ 9.200,00	R\$ 73.600,00
---	--	-------------------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento

VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 283.000,00

LOTE IV - TRIO ELETRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			
4	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Gela deira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DI 2 ARIA	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 21.400,00

LOTE V - GERADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 150 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	6	R\$ 3.225,00 R\$ 19.350,00
2	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	R\$ 4.075,00 R\$ 40.750,00
3	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	5	R\$ 4.550,00 R\$ 22.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 82.850,00

LOTE VI - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, CADEIRAS E SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entre que no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	125	R\$ 245,00	R\$ 30.625,00
2	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	47	R\$ 355,00	R\$ 16.685,00
3	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
4	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	30	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
5	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	25	R\$ 695,00	R\$ 17.375,00
6	CADEIRAS (locação) em PVC, sem braço, lote com 10 und.	DIARIA	3500	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
7	MESAS: (locação) de PVC, quadrada, lote com 10 und.	DIARIA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
8	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI		R\$ 148.385,00			

LOTE VII - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				
1	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	125	R\$ 147,50	R\$ 18.437,50
2	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	25	R\$ 194,50	R\$ 4.862,50
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

4	Serviço de hotelaria para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	DIARIA	250	R\$ 255,00	R\$ 63.750,00
---	--	--------	-----	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 99.850,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				

1	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em madeirite na val, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante	Serviços 6	R\$ 14.300,00 R\$ 85.800,00
2	Decoração básica - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 12 metros de malhas decorativas , 3 metros de cortinas, 5 toalhas de mesa, 20 capas de cadeiras plásticas sem braços, 1 arranjo grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas.	Diária 12	R\$ 11.000,00 R\$ 132.000,00
3	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas , 20 metros de cortinas de cetim, 30 toalhas de mesa , 200 capas de cadeiras plásticas sem braços, 03 arranjos grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 01 púlpito, 2 colunas ornamentais, 2 vasos com arranjos para colunas, 01 tapete passarela grande.	Serviços 2	R\$ 9.710,00 R\$ 19.420,00
4	Decoração junina - serviço de decoração - confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos juninos, confeccionados em cores variadas, tais como: balões, flores e leques. Confecção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilado, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de barracas, ornamentação de palco. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	Serviços 1	R\$ 15.000,00 R\$ 15.000,00
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ nº 06.140.818/0001-96 Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000</p>			
5	Decoração otimizada - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas, 60 metros de cortinas de cetim, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 10 jarros decorativos com arranjos, 10 Colunas ornamentais, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 5 arranjos para cerimônia, 01 tapete passarela grande, 50 tampões de madeira, 50 arrajos de flores variados, 01 Mesa para Buffet. O serviço será executado na realização das festividades do município com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	Serviços 2	R\$ 11.300,00 R\$ 22.600,00
6	Decoração Natalina	Serviços 1	R\$ 17.725,00 R\$ 17.725,00
7	Decoração Carnavalesca - serviço de decoração - confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fô, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. O serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento	Serviços 1	R\$ 19.725,00 R\$ 19.725,00
8	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND 5	R\$ 23.400,00 R\$ 117.000,00

9	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba - boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino	Cachê	4	R\$ 6.700,00	R\$ 26.800,00
---	---	-------	---	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$ 456.070,00

LOTE IX - DIVULGAÇÃO E FILGAMENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QUANT. ADOTADO	PREÇOS (R\$)	
UNITÁRIO	TOTAL ADERIDO				
1	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	50	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00
2	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	Unidade	12	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00
3	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenhadas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	6	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

4	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas as atividades realizadas pela administração.	Diária	6	R\$ 1.345,00	R\$ 8.070,00
5	FILMAGEM: Cobertura em vídeo com os melhores momentos do evento feito com Câmeras de Mão e Drone, incluindo entrevistas e captação de áudio digital. Cada vídeo terá duração de 4 a 8 minutos.	Diária	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
6	FOTOGRAFO: Cobertura fotográfica de todo o evento, seleção e montagem das melhores fotos em meio digital para entrega em pen drive, com o mínimo de 100 fotos	Diária	40	R\$ 1.925,00	R\$ 77.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$ 182.015,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.676.110,00

Mirador (MA), 27 de fevereiro de 2025.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fd3b7d68073a305f562eaa77ed25d9ef

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada provisoriamente na Rua Mauritonio Meire, nº22, Centro, Mirador/MA, comunica aos interessados que realizará sessão de abertura do **CREDENCIAMENTO nº 001/2025** no dia **26/03/2025, 09:00 hrs** horário local, **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ser adquiridos gratuitamente durante os dias úteis ou no portal de **transparência** <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou na sede da Prefeitura de Mirador com sede em epígrafe.

MIRADOR (MA), 27 de fevereiro de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bc29dfb95059578d4c8a1a63895e2a9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA DISPENSA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 016/2025, do dia 06 de janeiro de 2025, comunica a Errata de CNPJ da empresa vencedora do Seletivo

Simplificado da Secretaria Municipal de Educação. 01 - NO AVISO DO RESULTADO DA dispensa, onde se lê " CNPJ 22.490.980/0001-90), **PUBLICADO na página 02, Edição 693 do dia 24 de fevereiro de 2025**, no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues", leia-se " CNPJ 22.479.980/0001-90), tendo por objeto contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo processo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Nina Rodrigues/MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Raimundo Nonato Silva Júnior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bebc448cf64db5199c81acc7b5cb5afa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público face as comemorações carnavalescas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VIII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o advento das comemorações alusivas ao feriado de Carnaval do ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 39788 de 21 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores municipais de Nova Olinda do Maranhão - MA, face ao advento do feriado de carnaval, sendo nos dias 28 de fevereiro (sexta-feira), 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira) e 05 de março (quarta - feira cinzas) de 2025.

§1º. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **Coleta de lixo, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, Saúde** (hospital) e **outros necessários**, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do seu Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público na data de 27 de fevereiro de 2025, o Decreto nº 02/2025 que **Dispõe sobre concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público face as comemorações carnavalescas e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARY MENEZES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7da6e40afce5a90bc6d5197b473ee7ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024100/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025, assinado em 05/02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024100/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Valor Global: R\$ 5.945.300,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 5 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 5 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2b4c3ac47c4d1458eaa2d9b061113969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 176 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, que "Versa sobre Projeto de Emenda à Lei nº 138/2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional, bem como recompõe a perca inflacionária dos cargos de Secretários, e adjuntos do Município de Paulino Neves - MA." e que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 176, de 27 de fevereiro de 2025 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: e11cead094081a47b4600c067cf1d4c0

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 177 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, que “Dispõe sobre mudança e Reestruturação da Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves - Ma, bem como da Lei Nº138/21, Extingue Cargos e Departamentos, Unifica Setores, e dá Outras Providências.” E que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº177, de 27 de fevereiro de 2025 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4b2330c1f6e1081f0f6ea41f9e52c7fe

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 178 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, que “INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 178, de 27 de fevereiro de 2025 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9248c68ab6021ef42d5ad9a66922bbe3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 008/2025 - SEMAST
Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 - PMPN
Órgão gerenciador: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Órgão participante: Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
Fornecedor: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 40.369.479/0001-52.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total registrado: R\$ 356.450,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, o Sr. JOSEILDON SOARES DE SOUSA, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, e pela empresa PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, o Sr. DARCIO ANDRÉ FERNANDES VIEIRA.
Itens Registrados:

PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 40.369.479/0001-52						
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 356.450,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cesta básica composta por: 02 kg de arroz tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parborizado; 02 kg de açúcar, obtido da cana-de-açúcar, mais e vegetais; 01 kg de feijão carioca, tipo 1, 02 pacotes de macarrão de 500g, com composição de sêmola de trigo; 02 pacotes de flocos de milho de 500g; 02 pacotes de café de 500g; 01 óleo de cozinha de 900 ml, óleo de soja refinado; 01 margarina de 500g, margarina com adição de sal, cremosa; 01 pacote de biscoito cream crack de 375g, biscoito salgado do tipo cream cracker; 01 kg de farinha de mandioca, fina, branca, torrada, tipo 01; 02 sardinhas em lata, sardinha em óleo comestível; 01 vinagre de álcool de 500 ml. (COTA PRINCIPAL)	Tia Dora/ Blanco/ Natural/ Ricos/Café puro/ABC/Primor/Petyan, Coqueiro/Figueira	Cesta	3.750	71,29	267.337,50
2	Cesta básica composta por: 02 kg de arroz tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parborizado; 02 kg de açúcar, obtido da cana-de-açúcar, mais e vegetais; 01 kg de feijão carioca, tipo 1, 02 pacotes de macarrão de 500g, com composição de sêmola de trigo; 02 pacotes de café de 500g; 01 óleo de cozinha de 900 ml, óleo de soja refinado; 01 margarina de 500g, margarina com adição de sal, cremosa; 01 pacote de biscoito cream crack de 375g, biscoito salgado do tipo cream cracker; 01 kg de farinha de mandioca, fina, branca, torrada, tipo 01; 02 sardinhas em lata, sardinha em óleo comestível; 01 vinagre de álcool de 500 ml. (COTA RESERVADA)	Tia Dora/ Blanco/ Natural/ Ricos/Café puro/ABC/Primor/Petyan, Coqueiro/Figueira	Cesta	1.250	71,90	89.112,50
Total Geral						R\$ 356.450,00

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: a60ec7d4a7f927861d6abdc8f2811cae

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 006/2025 - SEMPLANF
Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - PMPN
Órgão gerenciador: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Órgãos participantes: Secretárias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS e Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Fornecedor: A R OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 55.279.949/0001-64.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, e lanches para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços

tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Valor total registrado: R\$ 203.184,20 (duzentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, o Sr. JOSEILDON SOARES DE SOUSA, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, e pela empresa A R OLIVEIRA LTDA, a Sra. ANARLETE ROCHA OLIVEIRA.
Itens Registrados:

EMPRESA: A R OLIVEIRA LTDA CNPJ: 55.279.949/0001-64					
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 203.184,20 (duzentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Refeição tipo quentinha (Cota Reservada)	und.	6202	22,00	136.444,00
4	Lanche (Cota Reservada)	pessoa	3750	13,08	49.050,00
5	Suco natural de frutas (Exclusivo)	und.	4114	4,30	17.690,20
Total Geral					R\$ 203.184,20

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 80a06a42d20577812437a5691cbb83c4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 006/2025 - SEMPLANF
Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - PMPN
Órgão gerenciador: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS e Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Fornecedor: ISAQUE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 19.137.027/0001-59.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, e lanches para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Valor total registrado: R\$ 582.716,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, o Sr. JOSEILDON SOARES DE SOUSA, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, e pela empresa ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, o Sr. ISAQUE RODRIGUES DA SILVA.
Itens Registrados:

EMPRESA: ISAQUE RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 19.137.027/0001-59					
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 582.716,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	Refeição tipo quentinha (Cota Principal)	und.	18608	22,00	409.376,00
003	Lanche (Cota Principal)	pessoa	11250	13,00	146.250,00
006	Refrigerante 2 litros (Exclusivo)	und.	2100	12,90	27.090,00
Total Geral					R\$ 582.716,00

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1f0b69c4119fde65b8b6d6c5f239b7ef

LEI Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Versa sobre Projeto de Emenda à Lei nº 138/2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional, bem como recompõe a perca inflacionária dos cargos de Secretários, e adjuntos do Município de Paulino Neves - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que trata dos princípios da administração pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Poder Executivo pelo artigo 84 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Paulino Neves, especialmente os artigos que tratam da organização administrativa e da competência do Prefeito Municipal;

Art. 1º - A presente emenda tem por objetivo inserir o cargo de Secretário Adjunto em todas as secretarias do Município de Paulino Neves-MA.

Art. 2º - Fica criado o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO em todas as Secretarias Municipais, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED: O Secretário Adjunto auxiliará na implementação de políticas educacionais, acompanhará projetos e programas educacionais, auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.
- II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS: O Secretário Adjunto ajudará na coordenação das atividades de saúde pública, gestão de unidades de saúde e na implementação de programas de saúde do município, auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.
- III. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAN: O Secretário Adjunto auxiliará na gestão financeira do Município, elaboração de orçamentos e acompanhamento da execução financeira, auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.
- IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO - SINFRA: O Secretário Adjunto participará da supervisão de obras públicas, manutenção de infraestrutura e gestão de projetos de urbanização, auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.
- V. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMADES: O Secretário Adjunto atuará na coordenação de projetos ambientais, fiscalização de áreas protegidas e promoção de políticas de sustentabilidade, auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.
- VI. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV: O Secretário Adjunto atuará na assessoria ao Secretário Municipal da Juventude, elaborando e implementando políticas públicas, na

promoção da participação juvenil, na articulação com entidades e organizações, na gestão de projetos e programas e na promoção de direitos da juventude, auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD: O Secretário Adjunto auxiliará diretamente o Secretário Municipal de Administração na gestão de recursos humanos, na gestão de Processos Administrativos, na implementação de políticas de eficiência Administrativa, dará apoio na Coordenação de projetos Administrativos, auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS: O Secretário Adjunto deve auxiliar o Secretário Municipal de Assistência Social na coordenação e execução das políticas públicas de assistência social, na gestão de projetos e programas, na articulação com entidades e organizações, na gestão da rede de serviços de assistência social, na elaboração e implementação de políticas públicas, no apoio à inclusão social e acesso aos direitos, auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU: O Secretário Adjunto deve auxiliar o Secretário Municipal da Mulher na coordenação e execução das políticas e programas voltados para os direitos das mulheres, no desenvolvimento e implementação de políticas públicas, atuar na gestão de programas e projetos, na articulação com organizações e movimentos feministas, na promoção da igualdade de gênero e no apoio ao combate à violência doméstica. Auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC: O Secretário Adjunto deve auxiliar o Secretário Municipal de Cultura na coordenação, gestão e implementação de políticas culturais, na gestão de projetos e programas culturais, na promoção da diversidade cultural, na articulação com artistas e produtores culturais. Atuará no desenvolvimento de políticas de incentivo à cultura, no fomento à educação e formação cultural, na preservação do patrimônio cultural e no apoio à difusão cultural. Auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria, conforme definido pelo Secretário Municipal titular, além de substituí-lo em sua ausência.

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRI: O Secretário Adjunto auxiliará o Secretário Municipal na coordenação e execução de políticas públicas voltadas para a agricultura familiar. No desenvolvimento e implementação de programas e projetos. Dará apoio à inclusão social e econômica. Na articulação com entidades e organizações. À sustentabilidade e inovação. Na promoção da comercialização e acesso ao mercado. Auxiliará ainda em atividades específicas da secretaria conforme definido pelo Secretário Municipal titular além de substituí-lo em sua ausência.

XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL: O

Secretário Adjunto deve auxiliar o Secretário Municipal na coordenação e execução das políticas públicas relacionadas ao esporte e lazer. Na gestão dos programas e projetos. Na promoção das atividades esportivas e recreativas. No desenvolvimento das políticas para o esporte base e alto rendimento. No apoio à inclusão e acessibilidade. Na articulação com entidades e organizações. Na infraestrutura esportiva. Na promoção da vida saudável. Auxiliará ainda nas atividades específicas da secretaria conforme definido pelo Secretário Municipal titular além de substituí-lo em sua ausência.

XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR: O Secretário Adjunto deve auxiliar o Secretário Municipal na promoção e divulgação turística. Na execução e gestão dos programas e projetos. Na coordenação das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do turismo. No apoio à qualificação do setor. Na gestão da infraestrutura turística. No desenvolvimento do turismo sustentável. Na articulação com setores públicos e privados. No fomento a eventos e festividades. No monitoramento do setor turístico. Auxiliará ainda nas atividades específicas da secretaria conforme definido pelo Secretário Municipal titular além de substituí-lo em sua ausência.

XIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMPESCA: O Secretário Adjunto deve auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento das políticas públicas para o setor. Na execução das políticas públicas voltadas para a pesca e aquicultura. No apoio ao fomento da sustentabilidade. Na gestão dos programas e projetos. Na promoção à inclusão social. Na articulação com entidades do setor. No apoio à comercialização e mercado. No desenvolvimento da infraestrutura tecnológica. No monitoramento do setor. Auxiliará ainda nas atividades específicas da secretaria conforme definido pelo Secretário Municipal titular além de substituí-lo em sua ausência.

Art. 3º - O Secretário Adjunto será nomeado pelo Prefeito Municipal

Art. 4º - O Secretário Adjunto poderá atuar nas seguintes hipóteses:

- I. Substituição temporária do Secretário Municipal em caso de afastamento por motivo de licença férias ou qualquer outro impedimento legal.
- II. Assistência direta ao Secretário Municipal na execução dos projetos específicos.
- III. Representação da Secretaria nas reuniões eventos quando designado pelo Secretário Municipal.
- IV. Outras atividades delegadas pelo Secretário Municipal conforme as necessidades da secretaria.

Parágrafo único: O Secretário Adjunto só poderá atuar nas atividades específicas da secretaria mediante ato delegatório específico do titular.

Art. 5º - Fica reajustado o salário dos secretários municipais para R\$ 8.000 (oito mil reais), a título de recomposição salarial pelas perdas inflacionárias.

Art. 6º - Ficam majorados os vencimentos dos secretários adjuntos para R\$ 5.000 (cinco mil reais).

Art. 7º - Fica reajustado o salário base do Prefeito Municipal para R\$ 18.710 (dezoito mil setecentos e dez reais) e o salário base do Vice-Prefeito para R\$ 9.813 (nove mil oitocentos e treze reais).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Os efeitos desta Lei retroagem ao início do mês da sua publicação, considerando-se válidos e eficazes os atos praticados e os direitos adquiridos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 3097bc4c25c8be255445781f90464694

LEI Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA, BEM COM DA LEI Nº138/21, EXTINGUE CARGOS E DEPARTAMENTOS, UNIFICA SETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos e departamentos na Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves - MA:

VIII - Coordenação de Fiscalização e Apoio e Serviços Educacional

IX - Departamento de Gestão Patrimonial e Financeiro

1 - Coordenador de Gestão Financeira

2. - Coordenador de Gestão Patrimonial

X - Departamento de Serviços e Manutenção Escolar

XI - Departamento de Recursos Humanos

XII - Departamento de Apoio e Organização Administrativa e Escolar

1. - Coordenação de Registro e Controle do Livro Didático

2. - Coordenador de Controle e Distribuição de Alimentação Escolar

3. - Coordenação de Almoxarifado

Art. 2º - Ficam as funções acima extintas, atribuídas ao novo setor disposto, na forma do parágrafo e incisos seguintes:

§ 1º - Departamento de apoio administrativo, financeiro e patrimonial, sendo composto pelos seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Vencimento
Coordenador Administrativo	03	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Gestor Financeiro	03	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Gestor Patrimonial	03	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Coordenador de Recursos Humanos	03	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Coordenador de Controle e Distribuição de Alimentação Escolar	01	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

§ 2º - Fica ainda modificado, alterado e incluído, os valores e quantidades do item **XIII-COORDENAÇÃO GERAL PEDAGÓGICO DE ENSINO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, da estrutura de cargos da lei municipal nº138/21, nos seguintes termos:

Item	Cargo	Vagas	Vencimento
01	Coordenador Geral Pedagógico de Ensino, Planejamento e Avaliação Educacional	02	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02	Coordenador Pedagógico Municipal de Educação Infantil	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
03	Coordenador Pedagógico Municipal do Ciclo de Alfabetização	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
04	Coordenador Pedagógico Municipal de Educação do Ciclo Complementar	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
05	Coordenador Pedagógico Municipal de Linguagem	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
06	Coordenador Pedagógico Municipal de Ciências Humanas	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
07	Coordenador Pedagógico Municipal de Ciências da Natureza	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
08	Coordenador Pedagógico Municipal de Matemática	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
09	Coordenador Pedagógico Municipal de Ensino Religioso	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
10	Coordenador Pedagógico Municipal de Jovens e Adultos	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
11	Coordenador de Avaliação e Estatísticas Educacionais	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
12	Coordenador Pedagógico de Regime de Colaboração e Fortalecimento da Aprendizagem	02	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

13	Coordenador Pedagógico Municipal de Educação Especial	02	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
14	Coordenador Pedagógico Municipal Especial de Atividades Educacionais Complementares	10	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
15	Gestor Escolar Pedagógico	43	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
16	Gestor Escolar Administrativo	21	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
17	Coordenador Escolar Pedagógico	60	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
18	Agente de Apoio Educacional	100	Salário-mínimo

§ 3º - Fica ainda modificado, alterado e incluído, os valores e quantidades dos demais itens e cargos, da estrutura de cargos da lei municipal nº138/21, nos seguintes termos:

Item	Cargo	Vagas	Vencimento
XVI	Assessor Educacional I	70	Salário-mínimo
XVII	Assessor Educacional II	50	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
XVIII	Assessor Educacional III	30	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 4º - Fica criado nesse dispositivo o Adicional em relação ao quantitativo dos alunos por escola nos seguintes termos:

§ 1º - Adicional em Relação ao Quantitativo de Alunos por Escola.

GESTOR ESCOLAR	
Quantidade de Alunos	Acréscimo
0 a 50	Salário Base
51 a 150	R\$ 400,00
151 a 450	R\$ 600,00
Acima de 451	R\$ 1.000,00

Obs.: Adicional de Terceiro Turno R\$ 500,00

COORDENADOR ESCOLAR	
Quantidade de Alunos	Acréscimo
0 a 50	Salário Base
51 a 150	R\$ 200,00
151 a 450	R\$ 300,00
Acima de 451	R\$ 500,00

Obs.: Adicional de Terceiro Turno R\$ 500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: e67faeb85a96d613fb0b3a0fb62fc2d7

LEI Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude, destinado a financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos dos jovens no âmbito do Município de Paulino Neves-Ma.

Art. 2º. - O Fundo Municipal da Juventude será gerido pelo Secretário Municipal da Juventude, com a participação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 3º. - Constituem receitas do Fundo Municipal da Juventude:

I - Dotações orçamentárias específicas;

II - Transferências de recursos da União, do Estado e de outras entidades públicas;

III - doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 4º. - Os recursos do Fundo Municipal da Juventude serão aplicados em:

I - Programas e projetos que visem à promoção da inclusão social, educação, cultura, esporte, lazer e saúde dos jovens;

II - Ações de capacitação e formação profissional para os jovens;

III - campanhas educativas e informativas sobre os direitos dos jovens;
IV - Apoio a iniciativas de protagonismo juvenil e participação social.

Art. 5º. - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude será realizada de acordo com o Plano Municipal da Juventude, elaborado pelo Conselho Municipal da Juventude e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 6º. - O Conselho Municipal da Juventude deverá prestar contas anualmente ao Poder Executivo sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal da Juventude.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: f636cdc555342cc6ef834efdf1b17ffd

PORTARIA DE LICENÇA Nº 253/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE LICENÇA Nº 253/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, "**LICENÇA SEM VENCIMENTO**", a pedido do servidor. Para o senhor, **Luiz Rocha dos Reis**, inscrito sob o número do CPF: 340.808.723-72 e RG: 042943952011-9 SSP/MA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, Portaria Nº 374, de 02 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta "**Portaria de Licença**" é válida pelo período de **01 ano**, a contar de **1º de janeiro de 2025 à 30 de dezembro de 2025**. Este período fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS DIAS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 52f772c75a8faef5ad0ce9c443043f85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 69/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, J SILVA AGUIAR LTDA (CNPJ nº 38.711.052/0001-49). OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Reestabelecimento de obras de artes correntes (BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO) nos povoados: São Mateus, Escorrega e Xixandá, no Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 76.704,63 (setenta e seis mil, setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; JOHNHALLYSON SILVA AGUIAR- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 50869622fb0daf6655ae508516e3eed2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 004/2025

DECRETO Nº 004/2025 PENALVA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do evento de carnaval, nas datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias, 03 a 05 de março de 2025, nas repartições públicas deste Município, em virtude do evento de carnaval.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 06 de março de 2025 às 08:00 horas.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 27 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 2b22395d0a626cb84e09f5869db0ec87

PORTARIA Nº 178/2025

Portaria Nº 178/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **ARILDE MOTA FRANÇA PEREIRA**, A.O.S.D., matrícula 8066-1, CPF 610.330.773-21 da U. E. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO ZONA RURAL, PARA UMA

ESCOLA DA ZONA URBANA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 64647875fb126f70f81206751b85f481

PORTARIA Nº 179/2025

Portaria Nº 179/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **TAINARA BARROS MARTINS**, PROFESSORA, matrícula 7198-1 CPF 605.286.953-47, da U. E. FAUSTINO COELHO, ZONA RURAL, PARA UMA ESCOLA DA ZONA URBANA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 9bdcf3276b8034667d06e4ff5e41cef0

PORTARIA Nº 180/2025

Portaria Nº 180/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **ADNILDA COSTA SOARES MOREIRA**, A.O.S.D., matrícula 24-1, CPF 605.286.953-47, da U.E. CRIANÇA FELIZ, ZONA URBANA, PARA U.E. CAVOUR MACIEL, ZONA RURAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: c15c6cda032c5171bea26c4b00e4210c

PORTARIA Nº 181/2025

Portaria Nº 181/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção o Servidor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, PROFESSOR, matrícula 7170, CPF 970.837.143-04, da U.E. AUGUSTO PINTO LEIS, ZONA RURAL, PARA A

ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: c982ad716404c9eae685a3b795b57485

PORTARIA Nº 182/2025

Portaria Nº 182/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **GILSELENA GONÇALVES ALVES**, A.O.S.D., matrícula 7220, CPF 602.603.463-30, da U.E. CHAPEUZINHO VERMELHO, ZONA RURAL, PARA A U.E. CAVOUR MACIEL ZONA RURAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 7ff200087aaa5eba52f29ec5f01322dc

PORTARIA Nº 183/2025

Portaria Nº 183/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção o Servidor **ELCEMIR DURANS MENDONÇA**, PROFESSOR, matrícula 7031, CPF 033.968.793-25, da U.E. JOÃO MENDES CAMPOS, ZONA RURAL, PARA A U.E. OLIVEIROS MENDES ZONA URBANA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 72b595a1a9e48af85c29e7ab11064e8e

PORTARIA Nº 184/2025

Portaria Nº 184/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **ADRIANE CARVALHO DOS SANTOS MENDONÇA**, PROFESSORA, matrícula 8051, CPF 005.306.853-02, da ESCOLA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, ZONA

RURAL, PARA O COLEGIO MILITAR "2 DE JULHO UNIDADE XIX CALDAS MARQUES UMI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Pen

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 739ac666783ada44b4ddd1bdc7de5897*

PORTARIA Nº 185/2025

Portaria Nº 185/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **MARLENE SILVEIRA PEREIRA**, PROFESSORA, matrícula 7197, CPF 943.283.903-68, da U.E. SÃO JUDAS TADEU, ZONA RURAL, PARA A U.E. BENEDITO LEITE, ZONA URBANA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 577fb4de1419134e5086d42942a01179*

PORTARIA Nº 186/2025

Portaria Nº 186/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **KELLY ROSE SILVA OLIVEIRA**, PROFESSORA, matrícula 1794, CPF 023.268.033-70, da U.E. NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, ZONA RURAL, PARA A U.E. SÃO JUDAS TADEU, ZONA RURAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Pen

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: a60cdbccb90adc28402efb3ab8199e3a*

PORTARIA Nº 187/2025

Portaria Nº 187/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **MANOELA CRISTINA FERREIRA CHAVES**, PROFESSORA, matrícula 2066, CPF 931.478.723-00, da U.E. ANTONIO AMARO AIRES, ZONA RURAL, PARA A U.E. WILSON DE SÁ MARQUES, ZONA URBANA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Pen

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 1a74a98c1331954eb150eefa96aea9b0*

PORTARIA Nº 188/2025

Portaria Nº 188/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **LELIA MARIA DOS SANTOS CAMPOS**, PROFESSORA, matrícula 8058, CPF 050.009.863-85, da U.E. SÃO BERNARDO, ZONA RURAL, PARA UMA ESCOLA DA ZONA URBANA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Pen

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: dff5e249ebb0a9e0b1e9d11ebd5924d9*

PORTARIA Nº 189/2025

Portaria Nº 189/2025 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **GILNETE DA CONCEIÇÃO DA LUZ AMORIM**, PROFESSORA, matrícula 7038, CPF 025.185.133-88, da U.E. NAZARIO MENDONÇA, ZONA RURAL, PARA A ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Pen

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: affe302404f369f9d57def542ada0ca4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua João Paulo II nº 210, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades administrativas da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação da locação de imóvel localizado na Rua João Paulo II nº 210, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades administrativas da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Pio XII - MA. Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII/MA, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 10 (dez) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 99a581617ab70f0a1615b9dbf95171a4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 487, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento de um depósito para armazenamento de materiais permanentes da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 487, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento de um depósito para armazenamento de materiais permanentes da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 10 (dez) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b9fe88f55c084384e664b0dc62429da7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua VP 08, Nº 6, COHAB I, Bacabal/MA, para o funcionamento da casa de apoio aos alunos universitários de Pio XII - MA, que vão fazer estágios na cidade de Bacabal/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua VP 08, Nº 6, COHAB I, Bacabal/MA, para o funcionamento da casa de apoio aos alunos universitários de Pio XII - MA, que vão fazer estágios na cidade de Bacabal/MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei

nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 10 (dez) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5ea13130af42d3a5428713bde94e0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EDITAL Nº 004/2025, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS-MA

EDITAL Nº 004/2025, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando a LEI MUNICIPAL nº 42/2025, a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos incisos II e VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Municipal nº 42/2025, torna público os procedimentos e as normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária excepcional de pessoal para os cargos constantes no ANEXO I para suprir a necessidade de serviços públicos municipais prestados pelo município de Presidente Vargas - MA, mediante as normas e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária excepcional para preenchimento de vagas autorizadas pela Lei Municipal nº 42/2025, nos limites e quantitativos descritos neste edital, para ocupação imediata e para formação de cadastro reserva de profissionais para exercerem atividades na Secretaria Municipal.
2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital nº 004/2025 e será executado por uma empresa particular.
3. Todas as datas previstas, relativas aos eventos deste Processo Seletivo, estão descritas no **ANEXO II**, que é o Cronograma Completo.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, conforme **Anexos I** do presente Edital, não podendo concorrer para mais de um cargo, tampouco gerando direitos trabalhistas quaisquer desses cargos.
5. Os candidatos classificados serão investidos nos cargos públicos por contratação temporária pelo **prazo de 9 meses, podendo ser prorrogável**, uma única vez, por **até** igual período.
6. Com fulcro no artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº 42/2025, "em caso de ausência ocasional de serviço, ou outra infração prevista em contrato, o contrato de trabalho decorrente deste seletivo poderá ser suspenso por até 45 dias, suspendendo-se igualmente a remuneração respectiva", sem que isso represente rescisão. Após retorno do contrato, o mesmo voltará a transcorrer pelo prazo subsequente. A suspensão aludida no item anterior poderá se dar também em decorrência de férias escolares, e também variar por unidades escolares distintas, a depender da eventual necessidade, justificada por ato administrativo, a ser emitido pela Secretaria de Educação.

7. A jornada de trabalho para os cargos de professor poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas - MA.
8. A carga horária de trabalho para o cargo de professor será de 20 horas semanais (conforme estabelecido nos Anexos I), acrescidos o tempo destinado ao planejamento e à formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas - MA. A carga horária para os demais cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.
9. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital.
10. Os candidatos que forem classificados além das vagas ofertadas formarão o Cadastro de Reserva para os cargos em que está previsto a formação de Cadastro Reserva, no número de vagas definidas no presente Edital, não implicando, contudo, obrigatoriedade na sua convocação, compondo apenas mera expectativa de eventual contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Presidente Vargas a faculdade de proceder à formalização das mesmas, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de validade deste Edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração.
11. A lotação de candidatos classificados para todos os cargos será em unidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo feita a critério da Administração Pública.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

1. A contratação para a investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 1. Ter nacionalidade brasileira.
 2. Estar em gozo dos direitos políticos.
 3. Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
 4. Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 5. Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas definidas legalmente e constantes no presente Edital.
 6. Comprovar com documentos originais e cópias autenticadas os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir.
 7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
 8. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
 9. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação temporária.
2. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto à escolaridade exigida para o cargo ao qual concorreu.
3. O candidato que não comparecer à convocação para contratação e não entrar em exercício no cargo, para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

1. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições do cargo, conforme ANEXO IV).
 2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todos os demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas.
 3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital, conforme o **ANEXO I**.
 4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
 5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
 6. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
 7. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos; por reprovação no Processo Seletivo Simplificado; ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
 8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa concessão de qualquer tipo de benefício.
1. O candidato com deficiência ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do ANEXO V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
 1. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do candidato requerente, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 004 /2025, Solicitação de Atendimento Diferenciado.
 2. No ANEXO IV deste Edital, encontra-se o Requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

5DAS VAGAS:

1. O número de vagas para contratação excepcional e temporária, autorizadas pela Lei Municipal nº 42/2025, constará no **ANEXO I** deste Edital.
2. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo, sendo consideradas nulas, de pleno direito, inscrições que se encontrarem em caráter de duplicidade.
3. A jornada, a carga horária e o turno de trabalho, já especificados neste Edital, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6DAS INSCRIÇÕES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL no Município de Presidente Vargas/MA.
2. As inscrições ocorrerão nos dias **26 e 27 de Fevereiro de 2025, das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30**, no prédio da escola EMEF BENEDITO LEANDRO DO LAGO, localizada na Praça Lourenço Frazão, s/nº, Centro, Presidente Vargas, Maranhão.
3. O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no **ANEXO I**.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

•Carteira de identidade original (ou qualquer outro documento original oficial com foto em estado legível e visível);

- **CPF;**

•Comprovante de Residência;

1. O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
2. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
3. A Relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Pio XII, nº 20, Centro, em Presidente Vargas-Maranhão, no dia 28 de Fevereiro de 2025.
4. A taxa de inscrição para todos os cargos será no valor de R\$ **50,00 (cinquenta) reais, exceto para o cargo de professor (20h), cuja inscrição será no valor de 70,00 (setenta reais)**.
5. O candidato deverá fazer uma transferência bancária, identificando seu nome completo no ato transferência, mesmo sendo realizada por terceiro, para a Conta Tributação do Município de Presidente Vargas, **Agência: 2.762-6 - Conta: 10.565-1**.
6. Para realização da inscrição deverá apresentar o comprovante da inscrição contendo seu nome da descrição da transferência.

7DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a aplicação de Prova Objetiva Teórica de caráter multidisciplinar, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional dos cargos constantes nos Anexos I e II.
2. **A Prova Objetiva Teórica para todos os cargos ocorrerá no dia 05 de Março de 2025**, no horário das 14h00 às 17h00. **O local das provas será divulgado no dia 04 de Março de 2025**, no mural da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Pio XII, nº 20, Centro, em Presidente Vargas, Maranhão.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
4. Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 13h30 (treze horas e trinta minutos). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local de prova e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com foto, que apresentou no ato da inscrição.
6. **O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, com a Lista dos Candidatos Classificados para os cargos dentro do número de vagas constantes no presente Edital, para contratação provisória e para cadastro reserva, (cargos indicados nos Anexos I), será divulgado no dia 10 de Março de 2025, a partir das 18h00**, no Mural da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pio XII, nº 20, Centro, em Presidente Vargas, Maranhão.

7 DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO:

1. Será eliminado ou excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 1. Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova Objetiva Teórica (todos os cargos).
 2. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 3. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
 4. Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta.
 5. Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa.
 6. Não devolver o CARTÃO-RESPOSTA ou recusar-se a entregar o CARTÃO- RESPOSTA ao término do tempo estabelecido para sua realização.
 7. Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por cargo público, ficar além do limite do número de vagas previstas para contratação imediata e/ou para cadastro reserva, para o cargo ao qual está concorrendo, conforme previsto na Lei e estabelecido nos ANEXOS I e II, deste Edital.
 8. Não apresentar o Documento de Identidade exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação. **O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.**
 9. Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital. **O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato faltando meia hora para o término da prova, ou seja, somente a partir das 16h30.**

10. Não se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante a realização da Prova Objetiva Teórica do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.1.11 Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

1. DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará somente de Prova Objetiva Teórica para todos os cargos. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
2. As provas para os cargos provisórios a serem selecionados pelo presente Processo Seletivo serão compostas conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados nos quadros abaixo:

QUADRO 1 - CONTEÚDOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR:

Áreas de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matématica	05	4,0	20
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAL	25	*****	100

1. A prova para os demais cargos será composta conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados abaixo:

QUADRO 2 - CONTEÚDOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SALA DE AULA, MOTORISTA CNH B, MOTORISTA CNH D, CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INSTRUTOR DE ARTES, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE KARATÊ, INSTRUTOR DE ESPORTE, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR REGENTE MUSICAL DE BANDA ESCOLAR, INSTRUTOR DE DANÇA RÍTMICA DE BANDA ESCOLAR, TÉCNICO INSTRUMENTALISTA MUSICAL DE BANDA ESCOLAR, AGENTE DE PORTARIA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE ARTES, INSTRUTOR DE ROBOTICA, INSTRUTOR DE BALLET e AGENTE ADMINISTRATIVO.

Áreas de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	3,00	30
Matématica	05	4,00	20
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50
TOTAL	25	*****	100

1. A Prova Objetiva Teórica valerá **100 (cem) pontos** no total e será constituída por **25 (vinte e cinco) questões** de múltipla escolha, conforme detalhado nos itens 8.2, 8.3, acima, em que cada questão conterà **4 (quatro) opções de respostas**, das quais apenas 1 (uma) será correta.
2. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva Teórica para o CARTÃO-RESPOSTA, que será o único documento válido para correção.
3. O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu CARTÃO- RESPOSTA e no Caderno de Questões.
4. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo desclassificado o candidato que não assinar o seu CARTÃO-RESPOSTA.
5. Não haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA em hipótese alguma.

8.9 Não será atribuído nenhum ponto à questão da Prova Objetiva Teórica que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no CARTÃO-RESPOSTA ou que contiver emenda, rasura ou marcação incorreta.

1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
2. O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu Nome, seu Número de Inscrição e o número de seu Documento original de Identidade.
3. Todas as ocorrências ou intercorrências serão registradas na Ata de Provas pelos Fiscais de Sala.
4. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na Sala de Prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
5. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a Sala de Prova faltando **trinta minutos** para o término do horário da prova, não sendo entregue a prova em hipótese alguma aos candidatos que saírem antes desse horário.
6. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Teórica será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, na Avenida Pedro Daréu, s/n, Centro, em Presidente Vargas, Maranhão, no dia **06 de março de 2025**, a partir das 18h00.
7. A prova terá duração de **3 (três) horas** e, neste tempo, inclui-se o preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA.
8. Candidatos que não entregarem seu CARTÃO-RESPOSTA, ao término do tempo de execução da prova, serão ELIMINADOS.



9. O resultado da Prova Objetiva Teórica será divulgado no dia **10 de Março de 2025, a partir das 18h00.**

1. DA APROVAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo **somatório simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva Teórica** pelo candidato nas áreas de Conhecimentos da Prova ao cargo ao qual concorreu.
2. Serão considerados aprovados e classificados para as vagas os candidatos que, na ordem, obtiverem a maior pontuação total na Prova Objetiva Teórica até o preenchimento total das vagas (ANEXOS I e II), conforme previsto no presente edital. Aqueles classificados fora do número de vagas, comporão cadastro de reserva nos quantitativos previstos no referido anexo.
3. O **Resultado Final** com a divulgação dos nomes dos candidatos classificados, **após respostas a recursos**, será divulgada no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, no dia **11 de março de 2025.**

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE:

1. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que zerar a prova, ou seja, que obtiver **nota 0 (zero)** em qualquer uma das disciplinas que compõem o conteúdo das provas definidas neste Edital para o cargo ao qual concorreu.
2. Em caso de empate na pontuação, a classificação será feita pela idade, tendo preferência na ordem da classificação o candidato que, sucessivamente, tiver maior idade, considerando-se o dia da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3 DOS RECURSOS:

10.4 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à ao email da empresa ou na sede provisória da mesma e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo II, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido. Os recursos poderão ser interpostos em três momentos:

1. Na divulgação da Lista de Inscritos.
2. Na divulgação do Gabarito Oficial.
3. Na divulgação da Lista de Classificados.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - I. - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
 - II. - Fora do prazo estabelecido.
 - III. - Fora da fase estabelecida.
 - IV. - Sem fundamentação lógica e consistente.
 - V. - Com argumentação idêntica a outros recursos.
 - VI. - Contra terceiros.
 - VII. - Recurso interposto em coletivo.

VIII- Cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos por

divulgação nos prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com o ANEXO III, em lista simples, que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.
2. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.
3. Caso haja procedência de recurso interposto poderá eventualmente ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.
4. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julgue prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
7. Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação para os cargos aos quais se destinam para fins de contratação excepcional e temporária pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos, podendo o contrato ser prorrogado, uma única vez, por **até** igual período.
2. A contratação no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, estabelecido no presente Edital.
 2. Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, conforme indicado no **ANEXO I.**
 3. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
 4. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, inclusive os documentos que comprovem e atendam o requisito escolaridade.
 5. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo IX).
 6. O candidato que, no Ato da Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado e perderá a vaga para a qual foi classificado.



7. Os candidatos, que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foram aprovados no prazo do Edital de convocação, serão eliminados.

11.2.8Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação.

1. Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas "a e b" da Constituição Federal a que título for.

12.DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

1. A Administração Pública Municipal firmará contrato com os candidatos aprovados, classificados no número de vagas e convocados, pelo período determinado de 200 (duzentos) dias letivos para todos os cargos, podendo esse período ser prorrogado, uma única vez, por **até** igual período.

13.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato provisório de trabalho será extinto:

- Pelo término do prazo contratual.
- Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 15 (quinze) dias, sendo que para o Contratante observar-se-á a conveniência administrativa.
- Para os cargos de professor, pela não manutenção da turma por parte do Contratado com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial.
- Pela inassiduidade habitual do contratado para o trabalho.
- Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
- Pela morte do contratado.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Será desclassificado o candidato que tentar burlar o presente Processo Seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização dos eventos do Processo Seletivo Simplificado.
- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a data da divulgação do resultado final.
- A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico da Prefeita do Município de Presidente Vargas e do qual se dará publicidade juntamente com a lista de aprovados.
- O provimento dos cargos oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
- Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Presidente Vargas, 25 de Fevereiro de 2025.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORARIA				Total
			Imediato	Cad Res	PcD	
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00	40	5	10	1	16
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.518,00	40	5	15	1	21
AUXILIAR DE SALA DE AULA	R\$ 1.518,00	40	10	20	1	31
CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	R\$ 1.518,00	40	20	30	1	51
DIGITADOR	R\$ 1.518,00	40	0	3	1	4
MOTORISTA CNH D	R\$ 1.650,00	40	10	15	1	26
MOTORISTA CNH B	R\$ 1.518,00	40	1	3	1	5
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.518,00	40	1	4	1	6
INSTRUTOR DE KARATÊ	R\$ 1.518,00	40	1	1	1	3
INSTRUTOR DE DANÇA	R\$ 1.518,00	40	1	3	1	5
INSTRUTOR DE RÓBOTICA	R\$ 1.518,00	40	0	2	1	3
INSTRUTOR DE ARTES	R\$ 1.518,00	40	1	2	1	4
INSTRUTOR DE MÚSICA	R\$ 1.518,00	40	1	1	1	3
INSTRUTOR DE ESPORTE	R\$ 1.518,00	40	2	4	1	7
INSTRUTOR DE EJAII	R\$ 1.518,00	20	10	20	1	31

INSTRUTOR DA AEE	R\$ 1.518,00	20	2	2	1	5
INSTRUTOR DE ALFABETIZAÇÃO	R\$ 1.518,00	20	3	2	1	6
INSTRUTOR DE LEITURA	R\$ 1.518,00	20	1	2	1	4
INSTRUTOR DE MATEMÁTICA	R\$ 1.518,00	20	1	2	1	4
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.290,28	20	30	40	1	71
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ANOS INICIAS	R\$ 2.290,28	20	1	2	1	4
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	R\$ 2.290,28	20	35	43	1	79
PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO	R\$ 2.290,28	20	30	55	1	86
PROF. MÚSICA- MAESTRO DE BANDA MARCIAL	R\$ 2.290,28	20	1	1	1	3
AGENTE DE DANÇA DA BANDA MARCIAL	R\$ 2.000,00	20	1	1	1	3
TOTAL DE VAGAS			173	283	25	481

ANEXO I - CARGOS/MODALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - EDITAL Nº 004, DE 25/02/2025.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº004, DE 25/02/2025.

DATA	EVENTO
FEVEREIRO/MARÇO2	
25/02	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO SELETIVO
26 e 27/02	INSCRIÇÕES
28/02	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
28/02	RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS
01/03	LISTA FINAL DE INSCRITOS APÓS RECURSOS
04/03	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA
05/03	APLICAÇÃO DA PROVA
06/03	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
06/03	RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
07/03	RESPOSTA A RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
10/03	RESULTADO DO SELETIVO
11/03	RECURSO CONTRA O RESULTADO DO SELETIVO
11/03	RESPOSTA A RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO SELETIVO
11/03	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO
12/03	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADO E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - EDITAL Nº 004 , DE 25/02/2025.

A - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS (NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR):

1 - CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não-literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Tipologia e gêneros textuais. Significação literal e contextual de vocábulos. Estudo completo da Morfologia: classes de palavras e suas flexões. Estudo da Sintaxe: os Termos da Oração. Processos de coesão e coerência textual. Processos de Coordenação e Subordinação: o Período Simples e o Período Composto. Regras e Empregos de Concordância Nominal e Verbal. Regras de Ortografia. Regras de Pontuação. Emprego da Crase. Regras de Acentuação Gráfica. O emprego da Conotação e da Denotação.

- MATEMÁTICA:** Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema métrico decimal. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Equações de 1º e 2º grau. Produtos notáveis. Fatoração algébrica. Área de figuras planas.

B - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS:

- CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) :**

Conhecimentos Específicos: Educação Infantil. A Escola, o Currículo e a Diversidade. A construção das ideias e práticas na Educação Infantil. Concepções teórico-práticas do processo de letramento e de alfabetização. A prática educativa do professor na educação. O compartilhamento da ação educativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. A formação pessoal e social da criança. A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; o desenvolvimento humano em processo de construção - Piaget, Vygostky, Wallom. O desenvolvimento da motricidade. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. O conhecimento matemático e a linguagem matemática na Educação Infantil. Ensinar e aprender matemática na educação infantil; espaço e forma; grandezas e medidas; número e sistema de numeração. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB) e suas alterações, até 2021. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Alfabetização e letramento. Educação

Especial/Atendimento Educacional Especializado.

C - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR DOS ANOS FINAIS: DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Conhecimentos Específicos: Fundamentos sócio-filosóficos da Educação. Paradigmas Educacionais/Tendências Pedagógicas. A Função Social da escola. O projeto Político- Pedagógico da escola. Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e suas alterações até 2021, incluindo-se as Leis nº 14.164, de 10/06/2021 e Lei nº 14.191, de 03/08/2021. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de nove anos. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura afro- brasileira e africana. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90, artigos 53 a 59 e 136 a 137. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Formação e Valorização do Professor. Evolução Histórica da Educação Brasileira. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). Psicologia da educação. Concepções da educação infantil. Concepções e leis da educação especial. Teóricos da Educação. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade.

D- CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE MAESTRO DA BANDA, INSTRUTOR MUSICAL, INSTRUTOR DE MÚSICA:

Conhecimentos Específicos: História da Música e de seus estilos nacionais e internacionais. MPB, Rock, Samba e outros estilos. Estruturação Musical: Pauta, clave e notas; Linhas e espaços suplementares; Sinais de alteração; Tom e semitom; Intervalos; Compassos; Escalas maiores e menores com suas respectivas armaduras; Tons Vizinhos; Reconhecimento (em partitura) da tonalidade de um trecho musical. Percepção de intervalos simples. Elementos da teoria musical e análise abordando os seguintes aspectos: Parâmetros Do Som: Duração/ritmo (Pulsção e métrica; Figuras / células rítmicas, pausas e relações entre os valores; Compassos: simples, compostos e alternados, unidade de tempo e de compasso; Estruturas rítmicas em um ou dois planos de altura; Superposição de duas linhas rítmicas; Ostinatos rítmicos; Síncope, contratempo, anacruse, quiálteras, fermata), Altura (Planos de altura - registros grave, médio e agudo.

E - INSTRUTOR DE ARTES, INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DANÇA RITMA E INSTRUTOR BALLET:

Conhecimentos Específicos: Conteúdos da Educação Física Escolar: atividades rítmicas e expressivas, conhecimento sobre o corpo, ginásticas. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Crescimento e desenvolvimento motor. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. - A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). - Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica. Educação, inclusão e música. Registros e avaliação em educação física. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura.

F- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE ROBÓTICA, INSTRUTOR DE ESPORTE E INSTRUTOR DE KARATÊ:

Conhecimentos Específicos: Abordagens e objetivos para o ensino da Educação tempo integral. A importância de jogos, lutas e atividades cooperativas e desportivas. Esporte na escola: fundamentos, concepções e princípios. Atividade física e saúde na escola. Dimensões biológicas aplicadas ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Aspectos históricos e conceituais das artes marciais. O ensino de artes marciais na escola. A robótica educacional pode ajudar os estudantes a desenvolver habilidades essenciais. O conhecimento de hardware, software, sistemas operacionais, redes de computadores, navegadores, e-mail, e ferramentas de segurança.

G - CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INSTRUTOR DE EJA E CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SALA DE AULA:

Conhecimentos Específicos: Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Conceitos de educar e cuidar. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. O desenvolvimento emocional, motor e físico das crianças. Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima. A Importância dos limites: como tratá-los. O trabalho com a pluralidade cultural na educação infantil. Os primeiros dias da criança na unidade escolar: adaptação. Conceito de Brinquedoteca. Noções de primeiros socorros relacionados a crianças. Tipos de recreações pedagógicas. Atividades recreativas: jogos e brincadeiras infantis. Ludicidade na educação infantil. Importância do brincar. Brinquedos e brincadeiras adequadas para cada faixa etária. Construção social e desenvolvimento cognitivo através da brincadeira. Noções de segurança do trabalho; Relacionamento interpessoal; Organização dos Espaços e atividades educacionais; Teoria e prática das atividades educacionais; Cuidar e Educar; Primeiros Socorros em ambientes escolares. Ensino fundamental de nove anos.

H - CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CNH B e CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CNH D:

Conhecimentos Específicos: Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Noções de motor e sistemas auxiliares. Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Segurança no Trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Principais crimes e contravenções de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação.

J - CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE PORTARIA.

Conhecimentos Específicos: Noções de Direito Público. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de uma instituição pública. Classificação de documentos e correspondências; Seguranças nas escolas; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Ética no trabalho, Noções de Informática.

ANEXO IV - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 004, DE 25/02/2025.**1. - ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS E DOS ANOS FINAIS):**

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

2- ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

Realizar Habilidades Técnicas e Pedagógicas de conhecimento básico de acordo com a Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Atuar em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; prover recursos de Comunicação aumentativa e alternativa; garantir o suprimento de material específico de Comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, como também, o ensino e aprendizagem da comunicação em libras, além de outras atribuições pertinentes ao cargo de Professor de AEE.

3- ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção. Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento às crianças. Participar, juntamente com o professor, das reuniões com pais e responsáveis. Seguir orientações recebidas do professor e da direção da escola quanto à alimentação e trocas de roupas. Cuidar dos alunos, auxiliando-os em suas necessidades básicas (alimentação, banho, troca de roupas e/ou fraldas, escovação, locomoção e acomodação). Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Acompanhar as atividades livres e extracurriculares, zelando pelo bem-estar dos alunos. Manter atenção no acompanhamento e controle de entrada e saída de alunos, inclusive em atividades externas. Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno.

4- ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SALA DE AULA:

Co-reger a classe com o professor titular, contribuir, em função do seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica; Acompanhar o processo de aprendizagem de todas as crianças; Nos anos finais do ensino fundamental, o auxiliar de sala terá como função apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas; Colaborar com a gestão e a coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados; Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças; Colaborar com a gestão, a coordenação pedagógica da escola e com os professores na flexibilidade dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses das crianças; Participar das ações na área da educação (Principalmente as de Educação Especial; Planejar, adequar, adaptar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor regente, quando estiver atuando nos anos iniciais do ensino fundamental; Participar do conselho de classe; Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nos anos finais do ensino fundamental; Participar com o professor titular das formações e orientações; Cumprir carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência das crianças; Cabe ao auxiliar de sala também, como aos outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc.; O auxiliar de sala não pode ser responsável por ministrar aulas nas eventuais faltas dos professores regentes. Manter a sala de aula organizada.

5- ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE MOTORISTA (CNH B e D):

Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados pela Administração Pública. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar os ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida. Transportar Servidores Públicos aos locais de trabalho pré-determinados. Transportar e entregar cargas tais como: materiais de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar. Transportar documentos em geral da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas para outras repartições e vice-versa. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a

manutenção e abastecimento domesmo. Executar outras tarefas correlatas.

6- ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS EM ATUAÇÃO NA BANDA ESCOLAR MUNICIPAL:

Professor de Música/Maestro de Banda Escolar:

Superintender a apresentação, disciplina e prestígio artístico da Banda. Dirigir pessoalmente os concertos. Realizar os ensaios e baixar as instruções que considerar necessárias. Orquestrar para a Banda as obras julgadas convenientes. Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e mais os elementos de que precisar à marcha regular do conjunto, indicando ao mesmo tempo todas as necessidades de caráter administrativo e artístico. Propor a realização de concertos extraordinários que enalteçam a categoria artística da Banda. Mudar os integrantes da Banda de instrumento ou posto, segundo as exigências artísticas do serviço. Informar sobre a capacidade profissional e conduta dos músicos ao finalizar o primeiro ano de atuação de cada um. Manter a seu cargo a inspeção técnica da Banda. Designar os copistas, atribuindo-lhes remuneração pela parte copiada, mediante prévia autorização do Prefeito. Requisitar da repartição competente condução para o pessoal e material da Banda, quando da realização de concertos fora da cidade. Determinar a suspensão de concertos, quando julgar prejudicada a sua realização, por motivo justo ou por mau tempo. Dar aulas e formar alunos- músicos para o funcionamento da Banda Escolar Municipal. Exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Banda. Fazer, no mínimo 02 (dois) ensaios semanais, com duração mínima de 02h00min e realizar no mínimo 02 (duas) apresentações por mês. Zelar, com o máximo interesse, pela conservação do instrumental, orientando cada aluno-músico nestas providências, bem como, no cuidado dos acessórios e partituras. Manter sob sua guarda e responsabilidade os instrumentos, acessórios e arquivo. Expedir avisos aos músicos com a devida antecedência, para o cumprimento das apresentações programadas. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação todas as necessidades que se fizerem sentir, para que sejam tomadas as providências com a devida antecedência. Outras atribuições inerentes ao cargo.

Instrutor de Dança Rítmica:

Ensinar aos alunos-músicos participantes da Banda Escolar Municipal as diversas coreografias e danças rítmicas. Realizar todas as atividades próprias da dança rítmica. Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas. Executar apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança e ensaios de coreografias. Ensinar a arte da dança.

Instrutor Musical:

Ensinar aos alunos-músicos a manusear e a tocar os diversos instrumentos musicais que compõem a Banda Escolar Municipal. Zelar, com o máximo interesse, pela conservação do instrumental, orientando cada aluno-músico nestas providências, bem como, no cuidado dos acessórios e partituras. Manter sob sua guarda e responsabilidade os instrumentos, acessórios e arquivo. Realizar todas as atividades necessárias para que os alunos-músicos aprendam a tocar instrumentos musicais.

7- ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO:

Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da administração pública municipal, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações; receber recados; proceder aos encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; duplicar documentos diversos, operando computador; atuando em equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos; realizando serviços de informática; digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros; operar computador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais; organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico de usuários da assistência social; apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; participar de atividades de capacitação; efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

9 - ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA

Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda noturna das dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.

10 - ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE KARATÊ

Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do karatê: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do karatê; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de karatê; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

11- ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR EM ROBÓTICA

Ministra e prepara o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. Promover o estímulo à criatividade e o raciocínio lógico tanto na concepção das maquetes, como no aproveitamento de materiais reciclados, propondo e realizando oficinas e projetos que permitam sair do modelo de repetição, prezando pela plena utilização dos kits de robótica educacional; - Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado para o aluno, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos alunos possam ser concretizadas por meio de projetos "mão na massa"; - Pesquisar, analisar e orientar sobre os recursos tecnológicos, equipamentos, kits e demais materiais que serão utilizados nas aulas; - Zelar pela conservação dos equipamentos e recursos existentes e elaborar propostas de aquisição de novos equipamentos, suprimentos e outros materiais a serem utilizados a partir das necessidades educacionais; - Manter o controle de todas as atividades realizadas no Espaço Robótica utilizando formulário de acompanhamento, evitando ausentar-se durante as aulas, fazendo cumprir as normas de segurança, a fim de identificar situações que possam provocar acidentes, interferir ou prejudicar o processo de ensino aprendizagem no Espaço Robótica;

12 - ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR EM INFORMÁTICA

Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrando treinamento em área de seu conhecimento.

13- ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR EM ARTES E BALLET

Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; Capacitar o aluno para a produção de técnicas diversas de artesanato como: confecção de peças cerâmicas, em madeira, tapeçaria, patchwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordados, aplicações em tecidos, confecção de bijuterias, biscuit crochê, tricô, artesanato em papel jornal, decoração de vidros, dentre outros; Sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade; Proporcionar crescimento pessoal e social; Orientar os alunos na execução prática das atividades; Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.

14- ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ESPORTES: FUTEBOL E FUTSAL

Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do futebol e futsal: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do futebol e futsal; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de futebol e futsal; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Instruir os participantes sobre os jogos e recreações programadas; Incentivar a prática do futebol e futsal; Levantar informações sobre grupos de esporte amador nos bairros populares, vilas, e comunidades do município; executar outras tarefas afins e correlatas.

15 ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE EJA:

Elaborar a apostila com o conteúdo de EJA para a etapa na qual irá atuar, conforme orientações da coordenação da EJA, no município, visando à padronização do material. O instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa. Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do estudante de EJA no desempenho de suas atividades. Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante. Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno. Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas. Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza. Procurar tornar os alunos mais "próximos", para que o ambiente escolar seja motivador para o público de EJA. Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos. Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa. Elaborar o Plano de Ensino de EJA para a etapa que irá ministrar. Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido. Preparar os ambientes de ensino (oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso. Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado. Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão. Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem. Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos alunos de EJA. Manter contato com a coordenação da EJA para vincular o aprendizado teórico com o prático. Participar de reuniões pedagógicas.

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO - EDITAL Nº 004/2025.

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo pleiteado _____

Vem REQUERER vaga especial **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID:

Nome do médico responsável pelo laudo:

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de prova especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL.

Caso necessite de PROVA ESPECIAL, favor marcar o tipo de Recurso Especial necessário:

() Prova ampliada.

() Ledor

() Auxílio para transcrição para a folha de respostas.

() Sala de Fácil Acesso.

() Tempo Adicional.

() Permissão para amamentação.

() Outros: (necessário especificar tipo).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Assinatura do candidato:

CPF: RG:

Presidente Vargas ____ de ____ de 2025.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL Nº 004 DE 25/02/2025.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2025-PMPV:

EU, _____,

candidato inscrito sob o n. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____,

_____, CEP: .

Telefone: , e-mail: _____

venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presente **RECURSO, com pedido de revisão,**

contra:

() Homologação da Lista de Inscritos.

() Gabarito Oficial.

() Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.

(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste Edital de Abertura de Inscrições).

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário):

Presidente Vargas, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

ANEXO VI - PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Data e hora do protocolo: às ____ horas do dia ____ de ____ de 2025.

Responsável pelo recebimento do pedido do recurso: _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 004, DE 25/02/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Nº 004/2025, da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Maranhão, que:
[] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[] ACUMULO lícitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) _____ no regime de trabalho de ____ horas de trabalho ou [] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Presidente Vargas ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2025 – EDITAL Nº 004/2025.
(Conforme Lei Municipal nº 42/2025 e Edital nº 004, de 25/02/2025).

CARGO:

CANDIDATO (Preencher com letra de forma)

INSCRIÇÃO:

Nome Completo:			Data de Nascimento:
RG:	CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº	Bairro:
Cidade	Estado:	CEP:
Telefone		

Declaro que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza e que não pertenço à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Declaro que conheço as normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 004/2025.

Presidente Vargas (MA), ___/___/___

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

(Conforme Lei Municipal nº 42/2025 e Edital nº 004, de 25/02/2025)

INSCRIÇÃO N.º CANDIDATO (Preencher com letra de forma)

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 004/2025, especificado:

() Cópia do Documento de Identidade;
() Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
() Comprovante deresidência;
() Comprovante de Recolhimento da Taxa de Inscrição. Presidente Vargas (MA), ___/___/___

Responsável pela Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo:	CPF:	RG nº	Edital nº 004/2025
--------	------	-------	-----------------------

Via do Candidato:

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1d67ecb23a86ba9e210e4bb6909765d5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

Edital de Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo sob o Edital Nº 01/2025, para Contratação Temporária de trabalho, conforme os resultados, para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico e tabela classificatória.

Será considerado eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida para admissão no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no prazo e forma estabelecida, neste sentido, segue as documentações solicitadas, pelo Edital nº 01/2025 do processo de seletivo:

Nº	DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DO CANDIDATO SELETIVADO
01	Original e Cópia do RG e CPF
02	Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro) ou certidão de casamento (caso casado)
03	Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral ou declaração atualizada

04	Cópia de Prova de inscrição no PIS/Pasep
05	Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS
06	Cópia do comprovante de endereço
07	Contato eletrônico (Celular e E-mail)
08	Cópia do comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo exigido)
09	Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos)
10	Cópia da certidão de nascimento de filhos de até 21 anos ou RG e CPF dos filhos até 21 anos.
11	Declaração de que não acumula cargos públicos - Modelo no RH
12	Comprovante de conta bancária - conta salário do Banco do Brasil

Para entrega de cópias dos documentos exigidos, pede-se: apresentação dos documentos originais, cópias coloridas e legíveis. Segue o horário e data do Edital de convocação publicado no site da prefeitura municipal.

Fica **convocado** para o **dia 26 de fevereiro de 2025**, às 8h00, comparecer na Sede Provisória da Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Rua Uchoa Frazão, S/N, Centro De Presidente Vargas - MA.

Segue em Anexo, a listagem com os nomes dos candidatos **aprovados** e **convocados**.

Presidente Vargas - MA, 25 de fevereiro de 2025.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR (A) ESCOLAR E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE PRESIDENTE VARGAS - EDITAL Nº 01/2025

ESCOLA	LOCAL	DIRETOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
EMEI SANTA LUZIA	SEDE	MARIA BENEDITA SILVA LIMA	MARIA CLERIANE DE SOUSA AGUIAR
EMEI CRESCER FELIZ	SEDE	MARIA LUZIA AGUIAR GONVEIA BEZERRA	MARIA DE LURDES RODRIGUES BEZERRA SILVA
EMEI FRANCISCA DA SILVA UCHOA MENDES (BERGAMO)	SEDE	ELIELMA SOUSA BARBOSA	MARIA DILCIANE SILVA LIMA
EMEI RAIÃO DE LUZ	SEDE	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE CASTRO	MARIA RITA ARAUJO DOS SANTOS
EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	SEDE	GEANE DE JESUS COELHO FRAZAO	DELMA UCHOA SAMPAIO
EMEF MARIA LUZIA FRAZAO SILVA DAMASCENO	SEDE		JOSENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA
EMEF BRUNO MENDONÇA NICÁCIO	SEDE	IONETE MARIA MENDONÇA DOS SANTOS	CACIANA DE MARIA UCHOA BEZERRA
EMEF WLADIMIR BARBOSA UCHOA	SEDE	DARLIANE RODRIGUES SILVA	RAYMARA CRIS LOPES COQUEIRO
EMEF BENEDITO DO LEANDRO LAGO	SEDE	MARIA APARECIDA FRAZAO FIGUEIREDO	LIAN VITORINO PEREIRA
EMEB SÃO MATEUS	POV. GAOLINHA	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	JOÃO BATISTA SALES DOS SANTOS
EMEB SÃO JOSÉ	POV. GAOLINHA GRANDE	MARIA VANUZA FRAZAO DE SOUSA	ALAYDE PEREIRA MONTEIRO
EMEB QUILOMBOLA PAULO JOSÉ LISBOA	POV. SAPUCAIAL		ELIANE MARIA CANTANHEDE BEZERRA ALVES
EMEB QUILOMBOLA ISCOLATE AGUIAR	POV. BOA HORA I	JOSE RIBAMAR DO REIS PENHA	RAYONARA LOPES SOARES CONCEIÇÃO
EMEB QUILOMBOLA INACIO JOSÉ LISB	POV. ESTIVA DOS COTOS	SUELMA BARBOSA ROCHA	MARILDA FERREIRA VELOZO
EMEB QUILOMBOLA DANIEL COQUEIRO DE CARVALHO	POV. LAGOA GRANDE	JOSE SANTOS ALVES MACHADO	PALOMA MARQUES DOS SANTOS SOUSA ALVES
ESCOLA	LOCAL	DIRETOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
EMEB QUILOMBOLA BOA FÉ	POV. PINCARE	ANTONIO FRANCISCO COELHO PINTO	FACIARA CANTANHEDE BEZERRA
EMEB PEDRO NEIVA	POV. AREAL	MARIA DE JESUS GOMES VELOSO	GISLENE SANTOS MENDONÇA
EMEB PADRE JOSIMO	POV. PADRE JOSIMO	CESAR HENRIQUE ABREU LOPES	SEBASTIANA MARQUES SILVA
EMEB JORGE DE ABREU SAMPAIO	POV. PONTAL D'ÁSER	JOSE RIBAMAR ALVES LISBOA	AURICÉLIA SILVA PIRES LACERDA
EMEB IRMÃ DOROTHY	POV. IRMÃ DOROTHY	FRANCO VIANA SILVA	MERIANE MENDONÇA SILVA
EMEB EVARISTO NICÁCIO	POV. RECANTO DA CRUZ	MARINETE FREITAS ALMEIDA	JOSEMA DINIZ AGUIAR
EMEI MARIA DE FÁTIMA UCHOA SAMPAIO	POV. LEITE	MAYLA FERNANDA ALVES CONCEIÇÃO	KEZIA GOMES CABRAL VALES

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Presidente Vargas - Ma

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9505a624940688480196fced7e7d87f

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2025
Portaria nº 051/2022/GAB**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE VARGAS, MARANHÃO.

A **Secretária de Educação do Município de Presidente Vargas - MA**, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de **Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

1.1.1 Será disponibilizada vagas para diretor escolar e coordenador das escolas abaixo, (o candidato precisa apontar no ato da inscrição a escola desejada), bem como formação de cadastro de reserva das seguintes escolas:

ESCOLA PARA INSCRIÇÃO	VAGA DE GESTOR	VAGA DE COORDENADOR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LUZIA FRAZAO SILVA DAMASCENO	1	

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WLADIMIR BARBOSA UCHOA		1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA QUILOMBOLA PAULO JOSE LISBOA	1	

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
DIRETOR ESCOLAR	2 (DUAS)	40H	R\$ 2.514,57
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1 (UMA)	40H	R\$ 2.514,57

1.1.2 Serão classificados até 3 (três) candidatos, dos quais 2 (dois) ocuparão as vagas disponíveis para o cargo de diretor escolar e 1 (um) ocuparão as vagas disponíveis para o cargo de coordenador pedagógico e os demais comporão o cadastro de reserva, sendo 5 (cinco) para o cargo de diretor escolar e 5 (cinco) para o cargo de coordenador pedagógico.

1.1.3 As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro de reserva deste processo seletivo.

1.2 O Processo Seletivo será destinado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, em atividade, que, após a seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, para efetivo exercício para o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.3 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á nas seguintes etapas: Etapa I - inscrição dos candidatos - entrega da documentação exigida no edital que regulará a seleção; Etapa II - prova de conhecimento pedagógico e específico; Etapa III - entrevista; Etapa IV - atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado; Etapa V - designação do candidato aprovado à função.

1.4 Os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.5 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

1.5 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- ? Anexo I - Cronograma de execução;
- ? Anexo II - Cargo, requisitos, carga horária e remuneração;
- ? Anexo III - Atribuições dos cargos;
- ? Anexo IV - Quadro de pontuação;
- ? Anexo V - Formulário para a interposição de recurso;
- ? Anexo VI - Requerimento para Atendimento Diferenciado;
- ? Anexo VII - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- ? Anexo VIII - Ficha de inscrição.

1.6 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

1.7 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá escolher o cargo correspondente ao qual deseja concorrer, não podendo concorrer para mais de um cargo.

1.8 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.9 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).

2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AS FUNÇÕES

2.1 Para o exercício da função, os servidores efetivos, comissionados e contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Nacionalidade brasileira;
- II - Estar em gozo dos direitos políticos;
- III - Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- IV - Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- V - Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar independente da atribuição e/ou carga horária;
- VI - Ser habilitado em Licenciatura Plena;
- VII - Estar adimplente com as prestações de contas no Setor de

Convênios e Prestação de Contas;

VIII - Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

IX - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X - Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

Parágrafo Único. Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para à função.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).

3.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

3.3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

3.4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

3.6. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.

3.8. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

3.9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

3.10. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação - Edital 005/2025 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.

3.11. No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL no Município de Presidente Vargas/MA.

4.2. As inscrições ocorrerão nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025, das 8h às 12h e 14h às 17h, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situado à Rua Uchoa Frazão N° 36, Centro, Presidente Vargas, Maranhão.

4.3. O (a) candidato (a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.

4.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar originais

e cópias coloridas dos seguintes documentos:

? Documento de identificação;

? CPF;

? Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final)

? Comprovante de Residência;

? 01 (uma) foto 3x4;

? Comprovações da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);

? Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

? Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

? Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

? Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);

? Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).

4.5. O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.

4.6. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.

4.7. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.

4.8. A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <https://www.prefeituradepresidentevargas.ma.gov.br>, no dia 01 de fevereiro de 2025, a partir das 18h.

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em 5 (cinco) fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

- **Primeira fase** - A primeira fase da seleção, obrigatória para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

- As cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.
- Será de caráter eliminatório e classificatório e caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida neste Edital.

- **Segunda fase** - prova de conhecimento pedagógico e específico - A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, discriminadas abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO QUANTIDADE DE QUESTÕES

I - Gestão Educacional - 04 questões;

II - Princípios Metodológicos da Gestão Escolar - 05 questões;

III - Didática - 06 questões;

IV - Avaliação - 04 questões;

V - Tecnologia Educacional - 03 questões;

VI - Educação Inclusiva - 03 questões;

VII - Educação em Tempo Integral - 03 questões;

VIII - Base Nacional Comum Curricular (BNCC)- 04 questões;

IX - Legislação do Ensino (Lei Federal n.º9394/96-LDBN) - 04 questões;

X - Psicologia Educacional: Desenvolvimento Evolutivo e Aprendizagem
- 04 questões.

- A prova de Avaliação de Conhecimentos será realizada na **EMEF Wladimir Barbosa Uchôa**, Avenida Pedro Daréu, na data provável de 05 de março de 2025, **no período da tarde, iniciando às 14h e finalizando às 17h.**
- A divulgação do resultado preliminar das provas ocorrerá no dia 11 de março de 2025, no site <https://www.prefeituradepresidentevargas.ma.gov.br>.
- A Etapa II, será de caráter eliminatório e classificatório, após análise das provas pela Comissão Municipal e verificação da pontuação obtida.

- **Terceira Fase** - entrevista - que será realizada das 8h às 12h e 14h às 17h, na Secretaria de Educação, na Rua Uchoa Frazão Nº 36, Presidente Vargas, Maranhão, na data divulgada no calendário. O candidato deverá apresentar-se na recepção da secretaria, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, levando o documento de identidade.

- O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.
- Serão formuladas de forma oral 04 (quatro) questões relativas as atribuições do cargo, no qual o candidato obterá pontuação de zero a cinco em cada item.
- Será considerada para efeito de análise das entrevistas as competências dos candidatos em relação as que são requeridas para o cargo;
- A Entrevista terá duração máxima 15 (quinze) minutos para cada participante.
- Será de caráter classificatório, cabendo à Comissão Municipal do Processo Seletivo realizar a avaliação da entrevista.
- A nota máxima a ser alcançada na entrevista será de 20 (vinte) pontos.

- **Quarta Fase** - atribuição da Unidade Escolar onde foi aprovado;

- **Quinta Fase** - designação do candidato aprovado à função.

5.2. O resultado final do Processo Seletivo será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III, formando a classificação por Unidade Escolar.

§ único. A Etapa IV, de atribuição da Unidade Escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados e o surgimento de vagas para determinada Unidade Escolar, conforme a necessidade, sendo que a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo Edital.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem sido classificados até a posição de nº 2 (dois) para o cargo de diretor escolar e de nº 1 (um) para o cargo coordenador pedagógico, correspondente ao somatório do número de vagas determinadas para o cargo, bem como cadastro de reserva.

6.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na prova de conhecimento pedagógico e específico e nota obtida na entrevista.

6.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. tiver maior idade;
 2. obtiver maior pontuação na prova escrita (segunda etapa).
- 6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. A relação com o Resultado Final do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA e no site: <https://www.presidentevargas.ma.gov.br>, na data prevista de 11 de Março de 2025, a partir das 18h.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 0h do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Municipal de Processo Seletivo e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

7.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4. A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

? em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;

? recursos interpostos por terceiros;

? recursos via postal;

? sem fundamentação lógica e consistente;

? com argumentação idêntica a outros recursos;

? contra terceiros;

? recurso interposto em coletivo;

? cujo teor desrespeite a Comissão Municipal do Processo Seletivo

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://www.presidentevargas.ma.gov.br>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, na data prevista de 12 de março de 2025, a partir das 18h, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.

9.2. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

? Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.

? Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.

? Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.

? Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

? Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:

? Documento de Identificação;

? CPF;

? Certidão de Nascimento ou Casamento;

? Comprovante de Residência

? 01 foto 3x4;

? Nº do PIS/PASEP;

? Cartão de conta bancária - somente do BANCO DO BRASIL (ou cópia do extrato ou contrato)

? Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).

9.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo de Convocação, será eliminado.

9.5. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a tomar posse para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo coincidirá com o final

do ano escolar, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico da Prefeita do Município de Presidente Vargas e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados

11.3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

11.4. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

11.5. Caso o candidato classificado dentro do cadastro de reservas for convocado para exercer a função em determinada Unidade Escolar e não aceitar, será convocado o candidato imediatamente posterior.

11.6. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.

11.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.

11.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

11.9. A Comarca de Presidente Vargas/MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Presidente Vargas/MA, 27 de fevereiro de 2025.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº005/2025 ANEXO I

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
27/02/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
27 e 28 de fevereiro	Período de Inscrições: Local de inscrição: No auditório da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas localizada na Rua Uchoa Frazão, Centro.
01/03/2025	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos
03/03/2025	Recurso contra a Lista de Inscrições
04/03/2025	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos e Locais de prova.
05/03/2025	Prova de conhecimento pedagógico e específico
11/03/2025	Divulgação do resultado da prova de conhecimento pedagógico e específico
12/03/2025	Divulgação do resultado final após análise de recursos contra o resultado das provas de conhecimento pedagógico e específico
12/03/2025	Homologação do resultado das provas de conhecimento pedagógico e específico
13/03/2025	Publicação dos dias e locais de realização da entrevista.
15/03/2025	Realização da Entrevista.
16/03/2025	Divulgação do resultado da entrevista.
17/03/2025	Divulgação do resultado final após análise dos recursos da entrevista.
17/03/2025	Homologação do resultado do resultado final.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2025 ANEXO II

Cargos	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
Diretor Escolar	Licenciatura Plena ou Bacharelado e/ou Pós Graduação na área da Educação, ter experiência mínima de 01 (um) ano de efetivo exercício na função de direção escolar.	40h	R\$ 2.514,57
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-graduação na área da Educação, ter experiência mínima de 01 (um) ano de efetivo exercício na função de coordenação pedagógica.	40h	R\$ 2.514,57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº005/2025

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

DIRETOR (A) ESCOLAR

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da SEMED/MA;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

ORIENTADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

- I. Contribuir na efetivação do processo de Ensino e Aprendizagem.
- II. Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- III. Monitorar os indicadores educacionais, tais como, taxa de aprovação, reprovação e abandono, propondo e discutindo com a congregação de professores e comunidade escolar estratégias para a melhoria dos indicadores;
- IV. Participar do processo de construção do currículo escolar, junto aos professores e Diretor Escolar e Corpo de Especialistas acompanhando e avaliando continuamente;
- V. Contribuir com o processo avaliativo considerando a importância do desenvolvimento das competências e habilidades do aluno, construindo novos saberes;
- VI. Promover e motivar a participação do professor e especialistas no processo de formação continuada;
- VII. Coordenar e participar da execução do planejamento pedagógico, favorecendo a interação, decisão e avaliação das ações;
- VIII. Garantir o cumprimento da Legislação de Ensino vigente;
- IX. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº005/2025 ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO

FASES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda fase: Prova de conhecimento pedagógico e específico	80
Terceira fase: Entrevista	20
Total	100

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2025
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº005 /2025. Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas -CPF - sob o n.º _____, residente e domiciliado

_____, venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

- () Homologação da Lista de Inscrições.
 - () Gabarito Oficial.
 - () Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.
- (O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).
Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

Presidente Vargas/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005 /2025
ANEXO VII PROTOCOLO DE RECURSO**

Nome do Candidato:
Data e hora do protocolo: às ___ horas do dia _____ de _____ 2025.
Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2025

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato:

Nº da inscrição: _____

Cargo pleiteado: _____

Vem REQUERER vaga especial PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID
Nome do Médico Responsável pelo laudo: (Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local

caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

- () NÃO NECESSITA DE.
 - () NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar qual o tipo de tratamento necessário).
- É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Presidente Vargas/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005 /2025
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICO**

Nome:
RG: CPF:
CARGO:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Maranhão, que:

[] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[] ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de [] horas de trabalho ou [] regime de dedicação exclusiva. Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Presidente Vargas/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3a1495a854b3b904fdaf37ac157d755a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

COMUNICADO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.12.02/2025. E demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001.064/2024 - PMZD - MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA. assinado em 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto Eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de Livros Didáticos para o Município de Riachão - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 2.382.784,70 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Riachão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Ação:
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0403
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-087
12.361.0403.2-087 Ações Cust. Com QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos:
001 - Recursos Próprios do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: FUNDEB
UNIDADE: FUNDEB
Ação:
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0403
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-070
12.361.0403.2-070 Manut. Do Ens. Fund. 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos:
001 - Recursos Próprios do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: FUNDEB
UNIDADE: FUNDEB
Ação:
Função: 12
Subfunção: 365
Programa: 0401
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-076
12.366.0401.2-076 Manut. Da Ed. Infantil Creche. 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos:
001 - Recursos Próprios do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: FUNDEB
UNIDADE: FUNDEB
Ação:
Função: 12
Subfunção: 366
Programa: 0401
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-077
12.366.0401.2-077 Manut. Do EJA. 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos:
001 - Recursos Próprios do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Ação:
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0403
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-040
12.361.0403.2-040 Manut. Desenv. Do Ens. Fund.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos:
001 - Recursos Próprios do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Ação:
Função: 12
Subfunção: 365
Programa: 0401
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-043
12.365.0401.2-043 Manut. Desenv. Da Ed. Infantil.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos:
001 - Recursos Próprios do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Ação:
Função: 12
Subfunção: 366
Programa: 0403
Projeto/Atividade Operação Especial: 2-046
12.366.0403.2-046 Educ. Jovem e Adulto - EJA.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos:
001 - Recursos Próprios do Município

DATA DE ASSINATURA: Riachão - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE

Código identificador: f68694ba0a1bcd5f1e03987d652b618

DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2025 - GAB

DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2025 - GAB

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, **Sra. JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA,

Considerando o teor de Decreto Estadual nº 39.694, de 09 de janeiro de 2025, publicado, do Diário Oficial do Estado do Maranhão;

Considerando que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

Considerando que, ao fazer uso de sobreditos poderes, pode o Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira - Carnaval), 04 de março de 2025 (terça-feira - Carnaval) e no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas).

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão - MA, em 27 de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8c832b3c4b550ea1f9fa56476b71742e

EXTATO DE ADITIVO DE CONTRATO 212/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pela Sr. **LINDBERGH MORAES RODRIGUES**.

CONTRATADA: **J. L. DE CASTRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28, neste ato representada por **JARDENIA LOPES DE CASTRO**.



OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

LICITAÇÃO: Adesão de Ata de Registro de Preços **08/2024, Processo Administrativo nº 016.19.03/2024-PMR**

BASE LEGAL: art. 125 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: LINDBERGH MORAES RODRIGUES (CONTRATANTE) E JARDENIA LOPES DE CASTRO (CONTRATADA)

WALISSON CUNHA DUARTE

Agente de Contratação

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE

Código identificador: 1f2b042fdc441dcc361b49d10aaa54e7

**TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001.064/2024**

**TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001.064/2024/SRP/PMZD - MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA**

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, torna público que **ADERIU** à **Ata de Registro de Preços nº 001.064/2024/SRP/PMZD - MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - em que foram registrados os preços da Empresa: **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, com sede na Avenida Getulio Vargas, 145, Apeadouro, São Luís, Maranhão** cujo objeto é Registro de Preço para futura Contratação de empresa para o fornecimento de Livros Didáticos, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Livro do Aluno Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 2 anos volume único. Livro da Família	Editora Livro Ideal	Kit	480	R\$ 279,00	R\$ 133.920,00
2	Livro do Aluno Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil composto por: Livro do aluno 3 anos vol. 1. Livro paradidático. Livro da Família	Editora Livro Ideal	Kit	480	R\$ 369,00	R\$ 177.120,00
3	Livro do Aluno Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil composto por: Livro do aluno 4 anos vol. 2. Livro paradidático. Livro da Família	Editora Livro Ideal	Kit	480	R\$ 369,00	R\$ 177.120,00

4	Livro do Aluno Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil composto por: Livro do aluno 5 anos vol. 2. Livro paradidático. Livro da Família	Editora Livro Ideal	Kit	480	R\$ 369,00	R\$ 177.120,00
5	Livro do Professor Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil composto por: Livro do Professor (Manual) 2 anos Volume Único. Livro da Família.	Editora Livro Ideal	Kit	16	R\$ 279,00	R\$ 4.464,00
6	Livro do Professor Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil composto por: Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 2.	Editora Livro Ideal	Kit	16	R\$ 369,00	R\$ 5.904,00
7	Livro do Professor Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil composto por: Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 2. Livro da Família	Editora Livro Ideal	Kit	16	R\$ 369,00	R\$ 5.904,00
8	Livro do Professor Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil composto por: Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 2. Livro da Família	Editora Livro Ideal	Kit	16	R\$ 369,00	R\$ 5.904,00
9	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar voltada para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	290	R\$ 379,00	R\$ 109.910,00



10	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática complementar voltada para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	303	R\$ 379,00	R\$ 114.837,00					
11	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática complementar voltada para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	303	R\$ 379,00	R\$ 114.837,00					
12	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática complementar voltada para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	300	R\$ 379,00	R\$ 113.700,00					
13	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática complementar voltada para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	305	R\$ 379,00	R\$ 115.595,00					



14	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática complementar voltada para alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	359	R\$ 379,00	R\$ 136.061,00					
15	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática complementar voltada para alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	314	R\$ 379,00	R\$ 119.006,00					
16	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática complementar voltada para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	357	R\$ 379,00	R\$ 135.303,00					
17	Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB: Leio, Escrevo e Calculo, didática complementar voltada para alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em Plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas	Editora Livro Ideal	Kit	343	R\$ 379,00	R\$ 129.997,00					



18	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 1º Ano. ISBN: 978-65-88587-07-2; Livro de Matemática do 1º Ano. ISBN: 978-65-88587-04-1. Autor: Editora Livro Ideal. De acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00
19	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00
20	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00
21	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00

22	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00
23	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00
24	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00
25	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00
26	Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb: Leio, Escrevo e Calculo, didática suplementar 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Livro Ideal	Kit	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00



27	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (1º, 2º e 3º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Editora SEI	Unid	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
28	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4º e 5º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Editora SEI	Unid	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
29	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 6º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Editora SEI	Unid	300	R\$ 317,00	R\$ 95.100,00
30	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 7º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Editora SEI	Unid	325	R\$ 317,00	R\$ 103.025,00

31	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 8º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Editora SEI	Unid	325	R\$ 305,67	R\$ 99.342,75
32	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 9º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Editora SEI	Unid	325	R\$ 305,67	R\$ 99.342,75
33	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (1º, 2º e 3º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Editora SEI	Unid	10	R\$ 305,67	R\$ 3.056,70
34	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4º e 5º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Editora SEI	Unid	10	R\$ 305,67	R\$ 3.056,70
35	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 6º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Editora SEI	Unid	10	R\$ 305,67	R\$ 3.056,70



36	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 7º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Editora SEI	Unid	10	R\$ 305,67	R\$ 3.056,70
37	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 8º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Editora SEI	Unid	10	R\$ 305,67	R\$ 3.056,70
38	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 9º Ano. Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	Editora SEI	Unid	10	R\$ 305,67	R\$ 3.056,70
TOTAL GERAL						R\$ 2.382.784,70

DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 64b8c3395f64a7b81ff990d45fcf8981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2024, Processo Administrativo nº 027/2024 – SEAPMA. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente) e a empresa CARDOSO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.628.441/0001-54. Prorrogar por 06 (seis) meses a vigência do contrato da empresa que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para a regularização fundiária e a emissão de títulos de

propriedade definitivos para os ocupantes elegíveis, conforme o projeto básico do município de Ribamar Fiquene - MA. Com início a partir de 01 de fevereiro de 2025 e término da vigência em 01 de agosto de 2025, ou até que seja homologada nova licitação para o objeto da presente contratação. Dotação orçamentária: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0003.2006.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. VALOR GLOBAL R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).Data da assinatura: 30/01/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia. ASSINATURAS: P/Contratante: Luís Sabino Barros Guimarães, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente. P/ Contratada: CARDOSO ENGENHARIA LTDA, Representante Legal da Contratada Emme Emanuela Ferreira Cardoso.: Ribamar Fiquene (MA), 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 29a356567ad14559f01ad107fa7aa763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr.(a) **MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 008.309.743-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 7dba8b67b617f8858c34e50a36fa330f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 557/2025 - ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 477/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 557/2025

“ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 477/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a”, inciso I, do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:



a. Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A alíneas do inciso II, do art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

- a. Secretaria Municipal de Educação;
- b. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- c. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidades, Transporte e Trânsito;
- d. Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento;
- e. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- f. Secretaria Municipal de Política para as Mulheres;
- g. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- h. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Juventude;
- i. Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- j. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- k. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Parágrafo Único. Fica extinta a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política e transformada em Coordenação de Articulação Política, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º A alínea "b", do § 3º, do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

b. Fica criado o Departamento de Compras, Órgão responsável pelos pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo de serviços e obras, promovendo seu atendimento de acordo com as normas em vigor; providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos; a execução de outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica adicionada a alínea "b" ao § 3º, do art. 3º, com a seguinte redação:

c. Fica criado o Departamento de Patrimônio, Órgão responsável pela manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município; Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; Conferência da entrega de material permanente; Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município; Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes; Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.

Art. 5º O § 4º, do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º Os Cargos de Secretários de Políticas para as Mulheres, Secretário de Recursos Humanos, Secretário de Pesca, Secretário de Assistência Social e Secretário de Esportes não terão Secretários Adjuntos, sendo substituídos em suas funções, quando necessário, pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Compete ao Secretário de Governo:

- a. Assistir o Prefeito Municipal em suas funções políticas e administrativas;
- b. Assessorar o Prefeito Municipal nos contatos com os demais poderes e autoridades, órgãos e entidades públicas e privadas;
- c. Assessorar o Prefeito Municipal no atendimento aos munícipes e entidades representativas de classe;
- d. Organizar e manter arquivo especial para os documentos, digitais/virtuais e físicos que interessem diretamente ao Prefeito Municipal;
- e. Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e,
- f. Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 7º O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Compete ao Controlador Geral:

- a. Representar o Poder Público Municipal junto ao TCE, TCU e Poder Legislativo em todas as suas diligências, inspeções e auditorias;
- b. Organizar programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Município; Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas; Solicitar relatório das áreas contábeis, de compras, material, almoxarifado, licitações, patrimônio, transporte, serviços gerais, serviços fiscais legais e tributários e Auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou
- c. Instaurar tomada de contas, sempre que tiver conhecimento de ato que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte, ou possa resultar, danos ao erário;
- d. Fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviços, Portarias e demais atos legais;
- e. Criar e executar condições que assegurem a eficiência dos Sistemas de Controle implantados na Prefeitura;
- f. Cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera Estadual;
- g. Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas;
- h. Cuidar para que seja observada a Legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e Contratos pertinentes às obras, serviços, compras e alienações do Município;
- i. Avaliar e controlar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;
- j. Emitir pareceres em processos sobre dúvidas administrativas, contábeis e tributárias;
- k. Acompanhar a execução do orçamento público;
- l. Controlar todas as publicações dos atos oficiais em atendimento as exigências legais e do Órgão de Controle Externo.

Art. 8º O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 À Comissão de Contratação, compete disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo o órgão responsável pela programação e supervisão das atividades de aquisição, elaboração e publicação de editais de licitações; controle e processo de compras para as diversas unidades, de acordo com as disposições e normas vigentes; manter atualizado o cadastro de fornecedores e fichas de controle de acordo com as formalidades legais, a execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Fica totalmente revogado os §1º e §2º do art. 13.

Art. 9º Os incisos VIII e IX, do art. 15 passam a vigorar com a seguinte redação:

VIII Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e: planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento do desporto;
IX Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Juventude: Compete promover e coordenar o desenvolvimento dos valores cívicos, históricos, artísticos e culturais; acompanhar e avaliar as atividades de comunicação social; planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de apoio à Juventude.

Art. 10 Fica totalmente revogado o §2º do art. 19.

Art. 11 Fica totalmente revogado o §2º do art. 26.

Art. 12 Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico II.

Art. 13 Os anexos I e II passam a vigorar com a redação a seguir.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 557/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO	
Símbolo	Vencimento em R\$ 1,00
PGM, CGM e TGM	Conforme Lei Municipal Especifica
ISOLADO 1 (ISO1)	Conforme Lei Municipal Especifica
ISOLADO 2 (ISO2)	Conforme Lei Municipal Especifica
ISOLADO 3 (ISO3)	R\$ 5.000,00
ISOLADO 4 (ISO4)	R\$ 3.500,00
ISOLADO 5 (ISO5)	R\$ 2.500,00
CC1	R\$ 2.012,00
CC2	R\$ 1.840,00
CC3	R\$ 1.667,50
CC4	R\$ 1.552,50
CC5	R\$ 1.518,00
CC6	R\$ 1.518,00
CC7	R\$ 1.518,00
CC8	R\$ 1.518,00
CC9	R\$ 1.518,00
SIMBOLOGIA: CC: CARGO COMISSIONADO, PGM: Procurador Geral Município, CGM: Controlador Geral Município, TGM: Tesoureiro Geral do Município.	

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 557/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	13	ISO1
Procurador Geral	01	PGM
Controlador Geral	01	CGM
Tesoureiro Geral	01	TGM
Pregoeiro	01	ISO3

Agente de Contratação	01	ISO3
Secretário-Adjunto	05	ISO2
Assessor Especial I	10	ISO3
Assessor Técnico I	10	ISO3
Contador-geral	01	ISO4
Assessor Pedagógico	04	CC1
Assessor Especial II	06	CC1
Assessor Jurídico I	06	ISO5
Pregoeiro	01	CC1
Coordenador do Cerimonial	01	CC2
Gestor de Convênios	01	CC2
Diretor da Unidade Mista	01	ISO3
Coordenador	25	CC2
Coordenador de Programas especiais	04	CC3
Assessor de Controle Interno	02	ISO3
Assessor Técnico II	04	CC3
Coordenador Pedagógico	08	CC3
Supervisor Pedagógico	08	CC3
Orientador Pedagógico	08	CC3
Assessor de Cerimonial	01	CC3
Comandante da Guarda Municipal	01	CC3
Assessor de Programas Especiais	20	CC5
Assessor de Secretário	12	CC5
Diretor de Divisão	08	CC5
Secretária Executiva	05	CC5
Oficial de Gabinete	01	CC5
Supervisor Escolar	20	CC6
Assessor de Coordenação	12	CC7
Motorista Oficial	04	CC7
Assessor de Divisão	08	CC8
Secretária Escolar	20	CC9
Assessor de Unidade	25	CC9
Assessor de Articulação Comunitária	08	CC9
Assessor de Comunicação	02	CC9
Diretor de Unidade de Saúde	10	CC2
Subcomandante da Guarda Municipal	01	CC9
Secretária	10	CC9
Inspetor de Trânsito	01	CC9
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	CC9
Engenheiro Chefe de Projetos	01	ISO3
Ouvidor Geral	01	ISO4
Diretor Departamento de Compras	01	ISO3

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6f4cf477d6775da38c3bef8541f53bc1

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - DECLARA PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o período dos festejos carnavalescos e a intensa movimentação decorrente dos eventos e manifestações populares programados para o Carnaval/2025, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade do normal funcionamento das atividades e serviços públicos de âmbito municipal, que em razão de sua natureza não podem sofrer interrupção de continuidade;

CONSIDERANDO, que o carnaval de 2025, será nos dias 03 e 04 de março de 2025, adota-se o ponto facultativo e no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas).

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da economicidade e da eficiência da administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 03 e 04 de março de 2025, por ocasião do Carnaval 2025.

§1º No dia 05 de março de 2025, quarta-feira, será considerado também, ponto facultativo, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em casos de necessidades, excepcionalmente poderá ser realizado o trabalho remoto.

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplicam aos serviços considerados essenciais: Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz, Guarda Municipal, Setor de Licitação e Serviços de Limpeza Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 741052781a2d09adeb89a8bcab531df4*

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2025-GP

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2025-GP

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através do **GABINETE DO PREFEITO** ante ao erro material, referente a publicação da Portaria de Nomeação nº 040/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, quinta feira, 27 de fevereiro de 2025 - VOL. 19, nº 3551/2025 - ISSN 2763-860X, pág. 107, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação

LEIA-SE:

Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação.

Os demais artigos permanecem inalterados.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2025. **ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ** - Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 82f180bbda5976cc01c7a57782573f33*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 005.002.006/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 002/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa

BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 40.448.352/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias nº 07, -Centro - Santa Luzia do Paruá -MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Roberto Borralho Júnior, portador da Carteira de identidade nº 080567897 SSP/MA e do CPF nº 009.528.493-13, têm, entre si, ajustado o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CIDADE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE; APOIO TÉCNICO À ACESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; COM PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CASO NECESSARIO E MEDIANTE AVISO PRÉVIO O QUE VIABILIZE A SUA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, DE NATUREZA CONTINUADA E COM CARACTERÍSTICAS SINGULARES E COMPLEXAS CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA**, fundamentada no art. 25, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 005.002.006.2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/03/2025, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 26 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
CONTRATANTE

ROBERTO BORRALHO JÚNIOR

Borralho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 40.448.352/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d5380a5bf8002fdf8a5d5863f7cb89a3

LEI MUNICIPAL Nº 556/2025 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL Nº 556/2025

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos base dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santa Luzia do Paruá, em 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9c87949eddd0858e8f54d74a2b6cec98

LEI MUNICIPAL Nº 558/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

LEI MUNICIPAL Nº 558/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, REGULAMENTA A EQUIPE DE APOIO, PREVISTOS NA DA LEI FEDERAL 14.133/2021; CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE ENGENHEIRO CHEFE DE PROJETOS E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Contratação no Município de Santa Luzia do Paruá, que serão nomeados em cargo de confiança pelo Prefeito e empossados mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 2º O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, deve atender aos seguintes requisitos:

I. ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II. responder individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III. quando se tratar de pregão, que tenha realizado curso de capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 3º A autoridade referida no art. 2º deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 4º O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito municipal e será composta por no mínimo 3 (três) servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes da administração.

Art. 6º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação

Art. 7º O Agente de contratação tem natureza técnica no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O Pregoeiro é o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

Art. 9º As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos dessa Lei, serão reguladas por Decreto do Executivo.

Art. 10. O Agente de Contratação, Equipe de apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação contarão com Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica Municipal e/ou de Assessoria Jurídica especializada contratada para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 12. A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 13. Poderá o chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação

profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou comissionados.

Art. 15. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos nos casos previstos nessa Lei, ressalvados os casos previstos em lei:

I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 16. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal 14.133/2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I. o presidente da comissão de licitação e/ou Pregoeiro serão designados Agentes de Contratação quando a Administração passar a licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal 14.133/2021; e

II. as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, passarão a ser designadas de Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal 14.133/2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal 14.133/2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal 14.133/2021, a critério da autoridade competente.

Art. 17. Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo no âmbito do Poder Executivo, modalidade prevista no art. 32 da Lei Federal 14.133/2021, será conduzida por Comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração ou nos termos do Parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Art. 18. Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 19. Fica criada a Função Gratificada e o Cargo em Comissão de Agente de Contratação, conforme denominação e valores definidos em lei própria.

§1º A Função Gratificada será atribuída exclusivamente ao Agente de

Contratação pertencente aos quadros de cargos efetivos da Administração.

§2º O Cargo em Comissão será atribuído ao Agente de Contratação não pertencente aos quadros de cargos efetivos da Administração.

Art. 20. Fica criado o Cargo Comissionado de Engenheiro Chefe de Projetos, conforme denominação e valores definidos em lei própria, com as seguintes funções:

I. Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

II. Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidades custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação alternativas técnicas; analisar, aprovar e assinar, em conjunto com o fiscal de obras, as licenças para construção de obras privadas e dar encaminhamento burocrático necessário; coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais; manter, por determinação superior, contatos com órgãos da administração federal e estadual, objetivando a implantação de complexos industriais; efetuar estudos e emitir parecer técnico sob a forma de cessão de terrenos para a instalação de indústrias; examinar expedientes relativos a pontes estaduais e municipais, emitindo o respectivo parecer técnico; controlar a programação e execução de obras públicas em geral, bem como fiscalizar a manutenção e construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento-programa e plurianual de investimentos; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e trabalhos de urbanismo; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânicas e outras que utilizem energia elétrica; executar estudos que visem o controle da poluição ambiental. Fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais; prestar assessoramento as autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas semelhantes; conduzir veículos da administração pública, quando necessário e devidamente habilitado.

Art. 21. Fica criado o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Compras, conforme denominação e valores definidos em lei própria, com as seguintes funções:

I. Ser responsável pelos pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo de serviços e obras, promovendo seu atendimento de acordo com as normas em vigor;

II. Providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos;

III. A execução de outras atividades correlatas.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3346dbfb8fb899fa3990cd4c98e96ec5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, para o exercício de 2025, a atualização monetária no índice de correção de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos valores vinculados aos tributos municipais, sendo este o número oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período do primeiro exercício de vigência da Lei Complementar nº 331/2004, ao presente exercício anual.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 51892f93c1e5274b6b1e5e27a4d2fbbd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

DECRETO N.º 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO N.º 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo em decorrência do período carnavalesco de 2025 em todos os órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, as festividades carnavalescas de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Município nos dias 03/03, 04/03 e 05/03 de 2025, devido as festividades carnavalescas, em todos os órgãos da Administração Pública.

Art. 2º - O disposto no Art. 1º, não se aplica:

- I. aos serviços essenciais e indispensáveis à população, como saúde em regime de plantões de urgência e pronto atendimento, segurança e limpeza.
- II. a Secretaria Municipal de Educação, que seguirá calendário próprio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cfddd6f1d8bb1bd80479e4c125efd89*

PORTARIA Nº 66/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ODAIR SOARES MIRANDA, inscrito no CPF nº 354.191.563-34, do cargo de Subsecretário Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ce3ae739b5dcb393ba7202893e9bf57e*

PORTARIA Nº 67/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF nº 039.038.223-02, no cargo de Subsecretário Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 237474739e7848dea0315f0292feaae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01SAAE/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01SAAE/2025, assinado em 21/02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2501.02/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: JC PRODUCOES E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.246.337/0001-95. Valor Global: R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 21 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 22 de Fevereiro de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d70e39b9277a88ece021efb8b270c9ac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02SAAE/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02SAAE/2025, assinado em 25/02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Fibra óptica, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2502.02/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Vigência Inicial: 25 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 26 de Fevereiro de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 25 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3fc05cc0245c4ec59915ffab1fbb38a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 083/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 083/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que nos dias 01, 02, 03 e 04 do mês de março do ano de 2025 será o período de carnaval.

CONSIDERANDO que o carnaval é uma celebração tradicional, maior festa popular do Brasil e importante para a economia local.

CONSIDERANDO ainda que não haverá prejuízo com o ponto facultativo na administração direta e indireta.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado (**ponto facultativo**) nos dias 03 (segunda-feira) e 05 (quarta-feira de cinzas) do mês de março de 2025, em virtude da comemoração de Carnaval, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Sóter-MA.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a224dbd07108c9b9ccfb9dfde62caab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº IN004.001/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025..

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN004.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201204/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora: Géssyka Rafélia Lima. CONTRATADA: Senhora Aldina Francisca de Sá, portadora do CPF nº 042.193.828-52 residente e domiciliado na Rua Evanyr Padro Venturini Nº 40, Jardim Tiête, São Paulo/SP, Representada neste ato pelo seguinte procurador: Bismarque Sá de Freitas RG Nº 39612995-1/SSP/MA e CPF. Nº 736.277.633-00, domiciliado à Rua 07 de setembro, Nº 484, centro, São João dos Patos/MA. OBJETO: Contratação do serviço de locação de um imóvel urbano que será destinado as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 021700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, São João dos Patos - MA. Géssyka Rafélia Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7f3c6ba12fd7b1c6e007954cab4b0a20

EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES** (eleito para o quadriênio 2025 a 2028) e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP:

65.665-000 – São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe**, neste ato representada pela Presidente **EDINEA NASCIMENTO DA SILVA**. O presente termo tem como objeto “**patrocínio de blocos carnavalescos (Carnaval 2025), conforme Projeto elaborado**”. VALOR DO FOMENTO R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) transferidos do **Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA)** em favor do **Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP)** mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade. São João dos Patos - MA, 25 de fevereiro de 2025. **Alexandre Magno Pereira Gomes, Prefeito**.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **c91322135144422aff57ffad04c26710**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.087.030/0001-57, Lotes: (005, 012 e 016) pelo Valor Total de: **R\$ 243.649,99 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Vencedor: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 53.040.702/0001-65, Lotes: (015, 017, 020 e 021) pelo Valor Total de: **R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**. Vencedor: J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66, Lotes: (003, 004, 007, 011 e 019) pelo Valor Total de: **R\$ 1.201.950,00 (um milhão duzentos e um mil e novecentos e cinquenta reais)**. Vencedor: L. C. MIRANDA MEREIRA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08, Lotes: (001 e 010) pelo Valor Total de: **R\$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais)**. Vencedor: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80, Lotes: (006, 009, 014 e 018) pelo Valor Total de: **R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)**. Vencedor: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70, Lotes: (002, 008 e 013) pelo Valor Total de: **R\$ 517.540,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Semaiais da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: **ce3d81d157b71415d8b35b0f204c6eb9**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024, cujo objeto é a **Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Vencedor: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86, itens: (041, 047, 055, 056, 058 e 105) pelo Valor Total de: **R\$ 416.557,00 (quatrocentos e dezesseis mil e**

quinhentos e cinquenta e sete reais). Vencedor: MANOEL ARMANDO COELHO DE ARRUDA - ME, CNPJ: 18.355.890/0001-10, itens: (057) pelo Valor Total de: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. Vencedor: N M JORGE MINIMERCADOS - ME, CNPJ: 14.144.748/0001-72, itens: (024, 025, 026, 027, 033, 037, 042, 043, 044, 046, 048, 051, 054, 059, 061, 062, 064, 065, 070, 071, 072, 074, 076, 081, 092 e 094) pelo Valor Total de: **R\$ 255.086,79 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**. Vencedor: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME, CNPJ: 04.552.747/0001-03, itens: (010, 011, 040, 060, 063, 088, 090, 101, 103 e 104) pelo Valor Total de: **R\$ 281.688,70 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**. Vencedor: R C DA SILVA COMERCIO- EPP, CNPJ: 13.819.017/0001-34, itens: (001, 002, 003, 007, 012, 019, 036, 049, 050, 075, 077, 079, 080, 083, 085, 093, 095, 096, 097, 098, 100 e 102) pelo Valor Total de: **R\$ 233.257,49 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Vencedor: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97, itens: (004, 005, 006, 008, 009, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 038, 039, 045, 052, 053, 066, 067, 068, 069, 073, 078, 082, 084, 086, 087, 089, 091 e 099) pelo Valor Total de: **R\$ 305.245,24 (trezentos e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de fevereiro de 2025.
Semaiais da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: **45bdfa8f63d2af3295931d159588493a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 28 de fevereiro de 2025, sexta-feira;

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos seguintes grupos de servidores:

- Profissionais da Saúde;
- Profissionais da Educação;
- Profissionais da limpeza urbana e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: **LEANDRA DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **8eaa449bf3673e5fc7c963bb3f98b1c5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos diversos e acompanhamentos de obras e fiscalização para Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA, EM RAZÃO DE ERRO NO EDITAL. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 25 de fevereiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 06f042938ec50e6b9954818b57184fff

DECRETO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dá nova redação ao Decreto 02/2025 para acrescentar o §2º para "estabelecer o funcionamento regular do Setor "CPL" da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, Estado do Maranhão, no dia 28 de fevereiro de 2025 visando manter a continuidade dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da CPL.

DECRETA:

ART. 1º (...)

Parágrafo Primeiro - (...)

Parágrafo Segundo: Fica decretado o funcionamento regular do Setor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA, no dia 28 de fevereiro de 2025 não podem sofrer interrupção de continuidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Mauro Sodré Campos

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b5f31f86caeeb190948203da90b2936c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84 e RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA**, CNPJ nº 46.336.879/0001-48, com sede na Rua CT 11, Lote 20 Quadra 12, S/N, Colina Park, Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo Sr. **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, portador da cédula de identidade nº 021473772002-6/ SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 023.146.163-16, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 11/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 11/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 24 de fevereiro de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 11/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA	
CNPJ: 46.336.879/0001-48	Telefone: (99) 98196-6320
Endereço: Rua CT 11, Lote 20 Quadra 12, S/N, Colina Park, Presidente Dutra - MA.	E-mail: dismadistribuidora.ma@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO ALCALINO 50L - FUNÇÃO - É um produto alcalino forte especialmente formulado para atuar com eficiência nas sujidades mais pesadas em lavanderias profissionais. FINALIDADE - É indicado como reforço alcalino para o detergente principal no processo de lavagem. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidades pesadas à base de proteínas como sangue, alimentos, fluidos corpóreos, medicamentos, óleos gorduras, graxa de origem animal, vegetal e mineral. Utilizado em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais em geral, sendo altamente eficiente na lavagem de macacões industriais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50L.	SPARTAN	BB	10	R\$ 793,31	R\$ 7.933,10
2	ÁGUA SANITÁRIA 5L - Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 5 litros.	BRILUX	BB	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00

3	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, solução aquosa germicida, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, caixa com 12 UNIDADES	QBOA	CX	1800	R\$ 22,33	R\$ 40.194,00
4	Álcool Etílico Hidratado 92,8 inpm 96,0 gl (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO).	CARRETEIRO	CX	250	R\$ 76,38	R\$ 19.095,00
5	AMACIANTE DE FIBRAS 50L - FUNÇÃO - Desenvolvido exclusivamente para o mercado de lavanderias profissionais, por conter agentes em sua formulação que aumenta a eficiência do amaciamento das roupas, mesmo aplicado a baixas dosagens, proporcionando baixo custo por quilo de roupa lavada. FINALIDADE - Nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais, para amaciamento de todo tipo de tecido. EMBALAGEM - Bombona plástica de 5l, 20l e 50l.	ECOLAB	BB	10	R\$ 494,07	R\$ 4.940,70
6	Amaciante para roupas embalagem de 02 litros	DOWNY	LT	1000	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
7	AVENTAL - na cor branca, material 84% PVC 16%poliéster p/ uso laboratorial, Tam. G.	DANNY	RL	100	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
8	AVENTAL DE FRENTE (USO EM COZINHA) descrição: em tecido popeline, 50% poliéster / 50 % algodão, na cor branca, sem bolso abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido.	LUXO	UND	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
9	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM BORDA PARA SEGURAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PLASÚTIL	UND	500	R\$ 16,09	R\$ 8.045,00
10	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM BORDA PARA SEGURAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	PLASÚTIL	UND	500	R\$ 13,89	R\$ 6.945,00
11	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L - Detergente com cloro ativo. Limpa e higieniza em uma só operação. Eficaz na limpeza de sujidades pesadas, pode ser usado em todo o tipo de superfície. Excelente para tábuas de altileno e monoblocos.	START	BB	60	R\$ 18,66	R\$ 1.119,60
12	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG - é um produto alcalino clorado com elevado poder desinfetante frente proteínas, gorduras, sangue e detritos orgânicos em geral, especialmente formulado para utilização em limpeza e desinfecção em uma única etapa de superfícies e utensílios muito fortemente contaminado na indústria de alimentos e qualquer outra área da vida pública e privada.	SPARTAN	BB	60	R\$ 280,72	R\$ 16.843,20
13	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L - Detergente com cloro ativo. Limpa e higieniza em uma só operação. Eficaz na limpeza de sujidades pesadas, pode ser usado em todo o tipo de superfície. Excelente para tábuas de altileno e monoblocos.	OLEAK	BB	55	R\$ 22,93	R\$ 1.261,15
14	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 10 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 10 litros.	SANREMO	UND	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 100 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 100 litros.	SANREMO	UND	250	R\$ 45,11	R\$ 11.277,50
16	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 20 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 20 litros.	SANREMO	UND	1000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00



17	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 60 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 60 litros.	SANREMO	UND	800	R\$ 23,73	R\$ 18.984,00
18	BOTA CANO LONGO - Calçado de segurança - tipo bota cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entres sola de borracha; sem biqueira; forro sintético; palma de borracha; solado em poliuretano mono densidade; antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana e antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 38. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92	MARLUVAS	PAR	25	R\$ 163,23	R\$ 4.080,75
19	CABO DE ALUMÍNIO 7/8 1,40MPRETO - Cabo de alumínio para mop úmido; com suporte do mop e trava de plástico. com suporte de engate lateral grande que permita fácil encaixe e remoção do mop, nas cores azul ou amarelo. Comprimento: 140 cm.	CONDOR	UND	25	R\$ 20,20	R\$ 505,00
20	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 13 LITROS COM SUPORTE - Fabricado em papelão ondulado; O KIT É CONSTITUÍDO DE: Sacola plástica amarela; Fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo com trava de segurança.	DESCARPACK	UND	250	R\$ 10,26	R\$ 2.565,00
21	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 20 LITROS COM SUPORTE - Fabricado em papelão ondulado; O KIT É CONSTITUÍDO DE: Sacola plástica amarela; Fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo com trava de segurança.	DESCARPACK	UND	250	R\$ 13,70	R\$ 3.425,00
22	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	PLASVILE	UND	1000	R\$ 11,77	R\$ 11.770,00
23	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a procedência e quantidade. Pacote c/ 50 unidade	COPOBRAS	PCT	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
24	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote c/ 50 unidade	COPOBRAS	PCT	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML PACOTE C/100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	3000	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
26	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML PACOTE C/100 UNIDADE	COPOBRAS	PCT	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
27	DESENTUPIDOR DE VASOS SANITARIOS manual de borracha cabo madeira 17,5cmx70	BETTANIN	UND	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00

28	<p>DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.</p>	GIRANDO SOL	BB	25	R\$ 360,05	R\$ 9.001,25
29	<p>DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 -IGUATEMI - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.</p>	GIRANDO SOL	BB	25	R\$ 360,05	R\$ 9.001,25
30	<p>DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.</p>	GIRANDO SOL	BB	25	R\$ 360,05	R\$ 9.001,25
31	<p>DESINCUISTRANTE P/ SUPERFICIES ESMALTADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML - Produto químico pronto uso para limpeza pesada de rejuntas, azulejos, pisos e louças sanitárias. Remove resíduos de sujeira, marcas de sabão, mofo e resíduos de gordura impregnada em banheiros, reduzindo a necessidade de ação mecânica agressiva</p>	SPARTAN	CX	60	R\$ 211,65	R\$ 12.699,00
32	<p>DESINFETANTE CLORADO 50L - FUNÇÃO – Desengordurante Alcalino Clorado para Superfícies. VANTAGENS – Detergente alcalino clorado com maior teor de cloro ativo do mercado – 4,5%. Desengordura e desinfeta em somente 1 operação. EMBALAGENS – Bombonas 50 Litros.</p>	START QUIMICA	BB	10	R\$ 481,62	R\$ 4.816,20
33	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - FLORAL - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro- organismos.</p>	GIRANDO SOL	BB	30	R\$ 66,51	R\$ 1.995,30
34	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - IGUATEMI - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.</p>	GIRANDO SOL	BB	30	R\$ 66,51	R\$ 1.995,30
35	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - LAVANDA - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.</p>	GIRANDO SOL	BB	30	R\$ 66,51	R\$ 1.995,30

36	Desinfetante líquido para limpeza geral, biodegradável, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral, neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo à pele, embalagem 750 ml, embalado em caixa com 12 unidades. Composição: princípio ativo, óleo de eucalipto, formol 37%, nonilfenol etoxilado, copolímero acrílico e água, tipo batuta.	VEJA	CX	1500	R\$ 35,44	R\$ 53.160,00
37	DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	START QUIMICA	BB	30	R\$ 20,05	R\$ 601,50
38	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	START QUIMICA	BB	30	R\$ 64,19	R\$ 1.925,70
39	DESINFETANTE P. USO- FLORAL - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	START QUIMICA	BB	30	R\$ 20,35	R\$ 610,50
40	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	SPARTAN	BB	30	R\$ 67,65	R\$ 2.029,50
41	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGAUTEMI - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	SPARTAN	BB	30	R\$ 67,65	R\$ 2.029,50
42	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	SPARTAN	BB	30	R\$ 63,93	R\$ 1.917,90
43	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, Característica: essência floral/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, composição solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano/240 unidade de fornecimento: frasco 400,00 ML	BOM AR	FRS	1500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
44	DESODORIZANTE PARA SANITARIO TIPO PEDRA, embalagem e peso 35 a 38g	PATO	UND	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
45	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	GIRANDO SOL	BB	25	R\$ 146,45	R\$ 3.661,25



46	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	GIRANDO SOL	BB	25	R\$ 146,45	R\$ 3.661,25
47	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	GIRANDO SOL	BB	25	R\$ 146,45	R\$ 3.661,25
48	DETERGENTE DESCARBONIZANTE LIMPEZA GERAL - É um detergente alcalino com alto poder removedor de sujeiras em geral. Indicado para limpar pisos encardidos, porcelanatos, mármore, espreguadeiras, superfícies sintéticas como vinil, ideal para limpeza de Lonas e Siders. EMBALAGEM 05 LITROS	ECOLAB	BB	60	R\$ 61,68	R\$ 3.700,80
49	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L - É um detergente alcalino com alto poder removedor de sujeiras em geral. Indicado para limpar pisos encardidos, porcelanatos, mármore, espreguadeiras, superfícies sintéticas como vinil, Ideal para limpeza de Lonas e Siders.	START QUIMICA	BB	60	R\$ 61,68	R\$ 3.700,80
50	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L - Indicado para remoção de gorduras de superfícies como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha etc, em cozinhas industriais, restaurantes, bares e lanchonetes etc.	SPARTAN	BB	60	R\$ 77,16	R\$ 4.629,60
51	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL, USO - Indicado para remoção de gorduras de superfícies como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha etc, em cozinhas industriais, restaurantes, bares e lanchonetes etc. EMBALAGEM 05 LITROS	SPARTAN	BB	60	R\$ 77,16	R\$ 4.629,60
52	DETERGENTE LÍQUIDO - Produto extremamente econômico, utilizado como detergente principal, detergente umectante ou aditivo em processos de lavagem. EMBALAGEM 05 LITROS	YPÊ	BB	60	R\$ 33,10	R\$ 1.986,00
53	DETERGENTE LÍQUIDO 50L - Produto extremamente econômico, utilizado como detergente principal, detergente umectante ou aditivo em processos de lavagem.	YPÊ	BB	10	R\$ 615,09	R\$ 6.150,90
54	Detergente líquido Glicerinado (neutro) 500 ml, composição: Princípio ativo, espessante, perfume, formadeído, corante e água: linear alquil benzeno sulfonato de sódio embalagem c/ 500 ml, tampa regulável de saída, testado dermatologicamente, frasco.	YPÊ	FRS	10000	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
55	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Detergente neutro super concentrado indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinha industriais, talheres, louças e inox.	SPARTAN	BB	60	R\$ 114,45	R\$ 6.867,00
56	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Detergente neutro superconcentrado indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	SPARTAN	BB	60	R\$ 114,45	R\$ 6.867,00



57	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L - Com alta eficiência na remoção de sujeiras e gorduras e muita espumação, contém glicerina para não agredir as suas mãos.	SPARTAN	BB	60	R\$ 33,66	R\$ 2.019,60
58	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L - Indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	SPARTAN	BB	60	R\$ 33,63	R\$ 2.017,80
59	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO. 1:50 - FLORAL - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS	SPARTAN	BB	25	R\$ 146,45	R\$ 3.661,25
60	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO. 1:50 - LAVANDA - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS	SPARTAN	BB	25	R\$ 146,45	R\$ 3.661,25
61	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO. 1:50 IGUATEMI - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS	SPARTAN	BB	25	R\$ 146,45	R\$ 3.661,25
62	Detergente para higienização de roupas com sujeiras pesadas como fezes, urina, etc. PASTA UMECTANTE - EMBALAGEM: BALDE 20 LT	SPARTAN	BB	25	R\$ 264,72	R\$ 6.618,00
63	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA - Compacto e resistente. Sistema de corte, não permite que o papel TOALHA BOBINA seja puxado continuamente, evitando desperdício de papel.	OMO	UND	25	R\$ 88,32	R\$ 2.208,00
64	ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA SECA; Alça anatômica; Cerdas macias; Design curvo acompanhando o movimento da escovação	TORK	UND	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40
65	Escovão oval	CONDOR	UND	1200	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
66	ESPONJA DUPLA FACE sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões 100 X 70 X 20 mm com tolerância de 5% de variação.	BETTANIN	UND	7000	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
67	FLANELA amarela em algodão, TAM 28cm x38cm	SCOTCH-BRITE	UND	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
68	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS - Detergente limpador concentrado alcalino, com ação desincrustante para gorduras carbonizadas. É indicado na limpeza de equipamentos industriais, fornos, formas, grelhas, fogões, coifas, chapas, etc.	FLASH LIMP	BB	25	R\$ 79,19	R\$ 1.979,75
69	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo aprox. (24x24) cm, em folha dupla tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, impureza máxima de 15mm2/m2, conforme norma tappi t437 am-90. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	SPARTAN	PCT	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
70	Inseticida, cobate moscas, mosquitos, pernilongos, moriçocas, baratas, embalagem c/12 frascos 300ml / 237g.	PERSONAL	CX	250	R\$ 111,09	R\$ 27.772,50
71	LIMPA ALUMÍNIO, USO: limpa e realça o brilho do alumínio frasco contem 500ml.	MOSQUITOS	FRS	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00



72	LIMPA VIDROS P. USO 5L - Ideal para remover com facilidade sujeira, insetos, fuligem e excrementos de animais de vidros e espelhos. Sua formulação além de oferecer alta qualidade de limpeza, também proporciona máxima transparência, para vidros, espelhos e até faróis. Também pode ser utilizado para fins domésticos. Pronto para uso. EMBALAGEM: 05 LITROS	SOLUPAN	BB	60	R\$ 31,80	R\$ 1.908,00
73	LIMPADOR MULT USO 5L - Especialmente desenvolvido para limpeza diária de superfícies laváveis tais como: móveis, portas, paredes, divisórias, janelas, espelhos, vidros, telefones, etc.	VEJA	BB	60	R\$ 73,19	R\$ 4.391,40
74	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG - Detergente em pó com poderosos agentes de limpeza, remoção de manchas e também com ação desengordurante, deixando suas louças limpinhas e brilhantes. Para facilitar ainda mais, o produto vem com uma tampa dosadora que ajuda a utilização.	VEJA	CX	10	R\$ 445,17	R\$ 4.451,70
75	LIXEIRA MARFINITE 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO - Tampa acionada por pedal através de haste metálica, Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes.	LIMPLUS	UND	10	R\$ 303,66	R\$ 3.036,60
76	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL capacidade 15 litros na cor branca	SANREMO	UND	50	R\$ 85,53	R\$ 4.276,50
77	LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA. Embalagem 200 ml frasco	SANREMO	FRS	250	R\$ 5,87	R\$ 1.467,50
78	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G - Luva de borracha látex para limpeza doméstica ou profissional.	POLIFLOR	UND	25	R\$ 10,62	R\$ 265,50
79	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial	DANNY	UND	25	R\$ 11,03	R\$ 275,75
80	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	DANNY	UND	25	R\$ 11,03	R\$ 275,75



81	LUVA DE BORRACHA CURTA TAMANHOS P, M e G - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	DANNY	UND	200	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
82	LUVA DE BORRACHA LONGA TAMANHOS P, M e G - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	DANNY	PAR	200	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
83	LUVA LONGA TAM M - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	DANNY	PAR	120	R\$ 8,86	R\$ 1.063,20
84	LUVA LONGA TAM P - Conta com tecnologia que garante a redução da exposição a radiação solar, protegendo sua pele. Confeccionada em material têxtil.	DANNY	PAR	120	R\$ 8,86	R\$ 1.063,20
85	Luva para limpeza em látex natural cano longo c/ forro e antiderrapante tamanho (G e M) par	DANNY	PAR	2500	R\$ 3,84	R\$ 9.600,00
86	LUVAS DE BORRACHAS PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - Ideal para proteção das mãos contra produtos químicos. Possui palma e dedos com antiderrapante, que garantem maior aderência ao manusear objetos molhados. Conta com formato anatômico e forro em algodão aveludado, que proporciona excelente conforto e maior absorção do suor.	DANNY	PAR	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
87	MASCARA PARA LIMPEZA - Máscara cirúrgica com tiras elásticas simples com clips nasal.	DESCARPACK	UND	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
88	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/100 - Produzida em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril, não inflamável, com PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	PCT	200	R\$ 22,88	R\$ 4.576,00



89	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L - FUNÇÃO - Neutralizante líquido de resíduos alcalinos e alvejantes.VANTAGENS - Alta concentração, diminui o consumo de água nos enxágues finais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50 litros.	SPARTAN	BB	10	R\$ 544,37	R\$ 5.443,70
90	Odorizador de ambientes frasco contem 400ml /277g	GLADE	FRS	1500	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
91	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA -Seu mecanismo é flexível e facilita o transporte da sujeira, evitando seu derramamento. Possuem um cabo que auxilia na recolhimento de resíduos.	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 150,61	R\$ 3.765,25
92	PÁ PARA LIXO cabo longo zinco reforçada.	TRAMONTINA	UND	1000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
93	PALHA AÇO, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 8 esponjas contendo 60g	BOMBRIL	PCT	7000	R\$ 1,41	R\$ 9.870,00
94	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 22 batidas, cor branca, com bainha, alvejado, absorvente. Dimensões: 40 x 60 cm. Margem de variação 5% para mais ou para menos sobre suas dimensões.	ATLÂNTICA	UND	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
95	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: saco branco tamanho 47 cm x 70 cm, 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico.	ATLAS	UND	6000	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
96	PAPEL ALUMINIO, material alumínio, embalagem rolo de 30 x750 cm	WYDA	UND	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
97	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado cor branco, macio, hidrosolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m, rolos. Pacote com 64 rolos	PERSONAL	FRD	2500	R\$ 46,37	R\$ 115.925,00
98	PAPEL TOALHA BRANCO 23x20cm c/3 dobras 100% celulose fardo c/1000 folhas	ELITE	FRD	2000	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
99	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA SOPA PACOTE C/ 10 UNIDADE	COPOBRAS	PCT	1200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
100	Prato descartável grande para refeição pacote c/ 10 unidade.	COPOBRAS	PCT	2200	R\$ 2,10	R\$ 4.620,00
101	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 10 UNIDADE.	COPOBRAS	PCT	5000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
102	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG - Detergente para higienização de roupas com sujeiras pesadas como fezes, urina, etc.	SPARTAN	BD	40	R\$ 385,59	R\$ 15.423,60
103	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO: com cabo reforçado alumínio, no tamanho de 1,40 cm; que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo do rodo; com sistema de borracha com canto vivo; que permite recolher líquidos; de 62 cm de largura de borracha de alta durabilidade.	CONDOR	UND	400	R\$ 32,09	R\$ 12.836,00
104	SABÃO EM BARRA peso unitário com glicerina - 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo, caixa com 50 UNIDADE.	YPÊ	CX	1000	R\$ 44,34	R\$ 44.340,00
105	Sabão em pó biodegradável, embalagem contendo 01 Kg	OMO	KG	10000	R\$ 7,40	R\$ 74.000,00



106	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L - Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza ,deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Sabonete liquido cremoso 5litros	GRANADO	BB	60	R\$ 116,89	R\$ 7.013,40
107	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO DIL 1:10 5L - Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza ,deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Sabonete liquido cremoso 5litros FRAGRÂNCIAS - Erva Doce, Pêssego, Dovar e Clear(Sem Cheiro). EMBALAGENS - Bombonas 5 litros.	GRANADO	BB	60	R\$ 116,89	R\$ 7.013,40
108	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L - FUNÇÃO - Sabonete Líquido Perolado. Possui baixo custo e alto rendimento. FRAGRÂNCIAS - Erva Doce, Pêssego, Dovar e Clear (Sem Cheiro). EMBALAGENS - Bombonas 5 litros.	GRANADO	BB	60	R\$ 58,81	R\$ 3.528,60
109	Sabonete liquido erva doce perolizado bombonas plasticas c/05 litros	GRANADO	LT	1200	R\$ 22,80	R\$ 27.360,00
110	SABONETEIRAS - Saboneteira em plástico ABS com reservatório em policarbonato. Capacidade do reservatório: 900 mL.	SANTA MARIA	UND	10	R\$ 83,03	R\$ 830,30
111	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 158,76	R\$ 3.969,00
112	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 38,80	R\$ 970,00
113	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 190,29	R\$ 4.757,25
114	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 34,71	R\$ 867,75
115	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 63,14	R\$ 1.578,50
116	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 90,42	R\$ 2.260,50
117	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 100L - 90X95 cm.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 127,59	R\$ 3.189,75
118	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 15L - 42X55 cm	PLASVALE	PCT	25	R\$ 39,30	R\$ 982,50
119	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 200L - 90X115 cm	PLASVALE	PCT	25	R\$ 193,68	R\$ 4.842,00
120	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 30L - 60X62 cm	PLASVALE	PCT	25	R\$ 60,98	R\$ 1.524,50
121	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 50L - 62X75 cm	PLASVALE	PCT	25	R\$ 89,04	R\$ 2.226,00



122	Saco de lixo de 240 litros cor preta medidas 75cm x 90cm x 0,06cm reforçado	PLASVALE	FRD	1000	R\$ 53,01	R\$ 53.010,00
123	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 166,20	R\$ 4.155,00
124	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 71,35	R\$ 1.783,75
125	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 188,87	R\$ 4.721,75
126	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 67,71	R\$ 1.692,75
127	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 98,40	R\$ 2.460,00
128	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PACOTE C/100 - Saco para Lixo em Polietileno de Baixa Densidade, Possui Fundo Estrela o que confere mais resistência ao saco. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	10	R\$ 237,99	R\$ 2.379,90
129	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100 - Saco para Lixo em Polietileno de Baixa Densidade, Possui Fundo Estrela o que confere mais resistência ao saco. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 unidades de sacos.	PLASVALE	PCT	35	R\$ 87,46	R\$ 3.061,10
130	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 65,61	R\$ 1.640,25
131	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 17,23	R\$ 430,75



132	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 113,88	R\$ 2.847,00
133	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 26,51	R\$ 662,75
134	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASVALE	PCT	25	R\$ 44,61	R\$ 1.115,25
135	Saco para lixo preto tamanho 63 X 80 cm, com capacidade para 30 litros com espessura 0,05mm. Fardo com 100 sacos	PLASVALE	FRD	750	R\$ 38,60	R\$ 28.950,00
136	Saco para lixo preto tamanho 63 X 80 cm, com capacidade para 30 litros com espessura 0,05mm. Pacote com 10 sacos.	PLASVALE	PCT	2800	R\$ 2,44	R\$ 6.832,00
137	Saco para lixo tamanho 75 X 105 capacidade para 100 litros espessura 0,10 mm, para lixo pesado, fardo com 100 sacos	PLASVALE	FRD	1200	R\$ 62,91	R\$ 75.492,00
138	Saco para lixo tamanho 75 X 105 capacidade para 100 litros espessura 0,10 mm, para lixo pesado, pacote com 05 sacos.	PLASVALE	PCT	800	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
139	Soda Caustica desincrustante alcalina, embalagem 500g.	ELITE	UND	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
140	TM7435 neutralizador bombonas plástica c/20 litros	SPARTAN	BB	120	R\$ 187,17	R\$ 22.460,40
141	TM7713 alvejante bactericida bombonas plástica c/20 litros	SPARTAN	BB	150	R\$ 269,98	R\$ 40.497,00
142	Toalha de mão	KARSTEN	UND	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
143	Toalha de papel branca em rolo tamanho 20cmx20cm	ELITE	RL	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
144	Toca descartável pacotes c/100 unidades	DESCARPACK	PCT	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
145	TOUCA DESCARTAVELPACOTE COM 100 UNIDADES - Produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento em tiras.	DESCARPACK	PCT	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
146	TOUCA PLÁSTICA - Ideal para proteger os cabelos na hora do banho. Possui elástico em toda volta possibilitando excelente ajuste na cabeça, de modo que fique confortável e não aperte. Composição: polietileno, pigmento e elástico.	SANTA CLARA	UND	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
147	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm2 e área inferior de 420 mm2, altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm2 Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	BETTANIN	UND	250	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00

148	Vassoura de piaçava com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm ² e área inferior de 420 mm ² , altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm ² Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	BETTANIN	UND	3000	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
149	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário	FLASH LIMP	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
150	Vidrax limpa vidros contem 500 ml frasco	VIDRAX	FRS	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.266.675,45

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.266.675,45 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Senador Alexandre Costa, 24 de fevereiro de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA
--	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 0edb8934cf0f8d955a4aab56dcf4285f

Código identificador: b7462397b8270f509931653d16216fac

RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 10/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI n.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 233.385,69 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 27 de fevereiro de 2025. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretária Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 4591e47e968ac950aad66bf83d323afc

RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 11/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI n.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 249.547,23 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 27 de fevereiro de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 12/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI n.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 92.942,07 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 27 de fevereiro de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: fbda8c948bff9633c9cce0f0b75386a9

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 13/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI n.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 59.870,37 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 27 de fevereiro de 2025. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: e7cdf70a09e39705870648220ad3b743

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no município de Senador Alexandre Costa, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRIUNFO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 22.509.278/0001-21

Valor Adjudicado:R\$ 8.422.555,31 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 27 de Fevereiro de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no município de Senador Alexandre Costa:

Fornecedor : TRIUNFO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 22.509.278/0001-21

Valor Homologado:R\$ 8.422.555,31 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 27 de Fevereiro de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 222a7e2a255fd2b37234dac8790a1ef2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA - 46.336.879/0001-48

Valor adjudicado: R\$ 1.266.675,45 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e

eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA

Fornecedor : DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA - 46.336.879/0001-48

Valor homologado: R\$ 1.266.675,45 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 178a0c8aec4ca9b957207cb61345577d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 130103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 07/02/2025

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130103/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, com Sede na Rua Hilderico Guimarães, 111, CEP: 65.695-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, juntamente com a Senhora: Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, e a empresa: ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, signatária do CNPJ nº 20.192.172/0001-11, com endereço na Avenida Luiz Gonzaga Carneiro, SN, Bairro Centro, Cidade: Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860 - 000, representada pelo Srº. Raul Magalhaes Brito, RG nº 0308119220069 SESP-MA e do CPF nº 041.934.373-37, Detentora da Ata de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da

cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 20.192.172/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Luiz Gonzaga Carneiro, SN, Bairro Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860 - 000
Fone: Telefone: (99) 3559 1374, EMAIL: contabilidade_rh@grupozedofeira.com.br

DENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE: Raul Magalhaes Brito, RG nº 0308119220069 SESP-MA e do CPF nº 041.934.373-37.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências no Almoxarifado do Município ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO QUANT MARCA/MODELO UNIDADE V. UNIT. V. TOTAL
6 Arroz Parboilizado, Tipo 1, Agulhinha, Classe Longo Fino, Constituídos De Grãos Inteiros, Com Teor De Unidade Máxima 15% (G /100 G), I. Embalagens: De Polietileno, Transparente Original Do Fabricante, De 01 Kg. 7500 PAINHO Unidades R\$ 5,43 R\$ 40.725,00
8 Cereal A Base De Aveia Em Flocos Fino 1000 Quaker Unidades R\$ 3,86 R\$ 3.860,00
11 Farinha Láctea Embalagem Com No Mínimo 230 G 8000 NESTLE Unidades R\$ 9,82 R\$ 78.560,00
12 Fécula De Mandioca Pacote De 1Kg. 1600 AMAFIL Unidades R\$ 6,74 R\$ 10.784,00
13 Feijão Preto. Tipo 1; Novo, Pacote Contendo 01Kg, Com Identificação Do Produto E Prazo De Validade. 1000 KICALDO Unidades R\$ 7,86 R\$ 7.860,00
16 Leite Em Pó Sem Lactose Instantâneo, Embalagem Contendo 380 G 250 SUPRA SOY Unidades R\$ 22,82 R\$ 5.705,00
17 Leite Em Pó Desnatado, Instantâneo, Pacote 200G 600 CAMPONESA Unidades R\$ 6,39 R\$ 3.834,00
18 Leite Em Pó Integral Em Embalagens Plásticas De 200 Gramas. 25000 CAMPONESA Unidades R\$ 6,78 R\$ 169.500,00
20 Margarina Com Sal, Embalagem 250G. 900 DELICIA Unidades R\$ 4,97 R\$ 4.473,00
22 Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó 120 G 1000 MARATA Unidades R\$ 5,25 R\$ 5.250,00
24 Milho de pipoca tipo 1 900 SINHA Unidades R\$ 4,12 R\$ 3.708,00
25 Milho Amarelo Para Canjica Em Embalagem Inteira, Isenta De Parasitas. Com Prazo De Validade De No Mínimo 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. Pacotes De 500G. 4000 SINHA Unidades R\$ 4,04 R\$ 16.160,00
26 Pimenta E Cominho, Condimento Em Pacotes Plásticos, Com Peso Líquido De 100G, Contendo Todas As Informações Segundo A Legislação Vigente. Padrão De Qualidade: Kitano; Maratá. / Similar Ou Superior 1000 DONA CLARA Unidades R\$ 3,45 R\$ 3.450,00
27 Biscoito - Biscoito Sabor: Salgado , Tipo: Bolacha , Ingredientes: Arroz Integral, Sal , Características Adicionais: Sem Recheio 1500 NESFIT Unidades R\$ 4,93 R\$ 7.395,00
30 Iogurte Natural - Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Tipo Restrição: Zero Lactose , Características Adicionais: Tipo Grego. BANDEJA 6,00 UN 1000 NESTLE Unidades R\$ 3,18 R\$ 3.180,00
31 Carne Bovina Moída 1ª (Pacote 500G). 8000 IN NATURA Quilogramas R\$ 10,33 R\$ 82.640,00
32 Carne De Ave In Natura - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso. 1KG 15000 SEARA Quilogramas R\$ 12,36 R\$ 185.400,00
33 Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Filé De Peito, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso 5000 SEARA Quilogramas R\$ 13,95 R\$ 69.750,00
34 Sardinha A Óleo Em Latada 125G 11500 PESCADOR Unidades R\$ 4,25 R\$ 48.875,00
35 Biscoito 800G - Sem Lactose A Base De Lecitina De Soja. Sabores Variados: Cream Cracker, Maria, Maisena E Outros. Embalagem De 400 Gr. Similar À Marca Liane Ou De Melhor Qualidade 2000 LIANE Unidades R\$ 8,56 R\$ 17.120,00



36 Feijão Cariquinha, Tipo 1, Com 1 Kg. Acondicionado Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade. 1000 MAXIMO Quilogramas R\$ 8,31 R\$ 8.310,00
VALOR TOTAL R\$ 776.539,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal

competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a

penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Sucupira do Norte/MA, 26 de fevereiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ nº 20.192.172/0001-11
Representante Legal: Raul Magalhaes Brito
RG nº 0308119220069 SESP-MA e do CPF nº 041.934.373-37
Detentora da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____

CPF nº

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cacfde03b8da8967f6a6e7a76f41a6b8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 130103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/02/2025
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130103/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, com Sede na Rua Hilderico Guimarães, 111, CEP: 65.695-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, juntamente com a Senhora: Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, e a empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, signatária do CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com endereço na Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - Nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: Dirceu Arcoverde II, Cidade: Teresina-PI CEP: 64078-290, representada pelo Srº. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, CPF: 984.760.093-72, Detentora da Ata de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 11.494.673/0001-61
ENDEREÇO: Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - Nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: Dirceu Arcoverde II - Teresina-PI CEP: 64078-290
Fone: Telefone: (86) 99999-6436, EMAIL: tdbteresina@gmail.com

DENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Batista da

Silva Junior, CPF: 984.760.093-72.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências no Almoxarifado do Município ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel: Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1KG 5000 APTI/APTI - Achocolatado em pó solúvel: Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1KG	Unidades	R\$ 16,41	R\$ 82.050,0		
2	Açúcar refinado. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg 6500 OLHO D'AGUA/COMVAP	Unidades	R\$ 3,83	R\$ 24.895,0		
3	Açúcar E ALCOOL - Açúcar refinado. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg	Unidades	R\$ 7,01	R\$ 1.542,20		
3	Adoçante, Aspecto Físico Líquido, Ingredientes Ciclamato + Sacarina, Tipo Dietético. Embalagem: frasco, contendo 100ml 220 MARARTA/JAV ALIMENTOS - Adoçante, Aspecto Físico Líquido, Ingredientes Ciclamato + Sacarina, Tipo Dietético. Embalagem: fras	Unidades	R\$ 7,01	R\$ 1.542,20		
4	Alho, In Natura, Nº 05, Com Casca Higienizada, Sem Pontos Estragados E Amassados, Livre De Sujidades, Parasitas, Fungos, Larvas E Resíduo De Fertilizante. 1500 INNATURA/INNATURA - Alho, In Natura, Nº 05, Com Casca Higienizada, Sem Pontos Estragados E Amassados, Livre De Sujidades Quilogramas	R\$ 20,77	R\$ 31.155,0			
5	Amido de milho. Embalagem contendo 500g 4000 APTI/APTI - Amido de milho. Embalagem contendo 500g	Unidades	R\$ 6,44	R\$ 25.760,0		
7	Biscoito Doce Tipo Maria, Especificação : Embalagem Plástica Contendo 400 Gramas, Isento De Mofo, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas, Embalagens Plástica Prazo Mínimo De Validade De 06 Meses, A Partir Da Data De Entrega. 9000 SUPRADELY/PETYAN IND - Biscoito Doce Tipo Maria, Especificação : Embalagem Plástica Contendo 400 Gramas, Isento De Mofo, Od	Unidades	R\$ 4,65	R\$ 41.850,0		
9	Cereal A Base De Flocos De Cereais Pré-Cozidos (Trigo, Milho E Arroz Ou Trigo, Aveia E Cevada) P/ Alimentação Infantil; 1000 NESTON/NESTLÉ BRASIL - Cereal A Base De Flocos De Cereais Pré-Cozidos (Trigo, Milho E Arroz Ou Trigo, Aveia E Cevada) P/ Al	Unidades	R\$ 12,17	R\$ 12.170,0		
10	Colorífico Em Pó A Base De Urucum; Embalagem Plástica Com Peso Líquido De 100G 2000 DONA CLARA/3CORACÕES - Colorífico Em Pó A Base De Urucum; Embalagem Plástica Com Peso Líquido De 100G	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 2.580,0		
14	Flocão De Arroz Embalagem De 500G, Contendo A Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Com Data De Fabricação E Validade Mínimo De 12 Meses Da Entrega Do Produto. 5000 RIO MARIA/M REIS ALVES DA CRUZ - Flocão De Arroz Embalagem De 500G, Contendo A Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Com Data	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 13.000,0		
15	Flocão De Milho, Embalagem De 500 Gr 6000 SERTÃO/FORTEMIL ALIMENTOS - Flocão De Milho, Embalagem De 500 Gr	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 11.940,0		
19	Macarrão - Tipo: Espaguete; Requisito: Massa Sêmola, 1º Qualidade ; Embalagem: 500 G.. 9000 TIO BETO/TIO BETO - Macarrão - Tipo: Espaguete; Requisito: Massa Sêmola, 1º Qualidade ; Embalagem: 500 G..	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 26.910,0		
21	Sal - Tipo: Refinado; Requisito: Iodado. Pacote 1G 800 COMBATE/COMBATE - Sal - Tipo: Refinado; Requisito: Iodado. Pacote 1G	Unidades	R\$ 1,11	R\$ 888,0		
23	Vinagre. FRASCO 750,00 ML 800 GOTA/JAV ALIMENTOS - Vinagre. FRASCO 750,00 ML	Unidades	R\$ 2,91	R\$ 2.328,0		
28	Biscoito Salgado Tipo Cream Craker - 400G 9000 PETYAN/PETYAN IND - Biscoito Salgado Tipo Cream Craker - 400G	Unidades	R\$ 4,29	R\$ 38.610,0		
29	Mucilon Multe cereais Embalagem De 230G 8000 MARATÁ/JAV ALIMENTOS - Mucilon Multe cereais Embalagem De 230G	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 46.720,0		
	VALOR TOTAL	R\$ 362.398,20				

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do

fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, 26 de fevereiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CNPJ nº 11.494.673/0001-61
Representante Legal: Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72
Detentora da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cd91d7f768cab4808a51c9c2052189fb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 18/2021 -
CONTRATO Nº 0273.263.01/2021.**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273.263/2021.

DISPENSA Nº 18/2021

CONTRATO Nº 0273.263.01/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA FERRAZ S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO. (ACOMODAÇÃO DE ACERVOS/ARQUIVOS E DEMAIS BENS DA MUNICIPALIDADE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande - Centro - Administrativo - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr.ª. Klevia Maria Lima de Sousa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 045.725.553-62, e de outro lado a pessoa física: **KELLY DE PAIVA SÁ, CPF: 003.501.813-57**, residente nesta cidade - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, para alterar a **Clausula QUINTA, inserindo a seguinte dotação orçamentária.**

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Sucupira do Riachão - MA, 03 de janeiro de 2025.

Klevia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: eaaae48844e665dca47a5197093041ed*

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0261.251/2021 - DISPENSA Nº 11/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0261.251/2021.

DISPENSA Nº 11/2021

CONTRATO Nº 0261.251.01/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CENTRO DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64, e de outro lado a pessoa física: **MARIA DA PAZ SILVA DOS SANOTS, CPF: 562.745.483-00**, residente na Rua 21 de abril Nº 104 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, para alterar a **Clausula QUINTA, inserindo a seguinte dotação orçamentária.**

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.2089 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Sucupira do Riachão - MA, 03 de janeiro de 2025.

Lara Lima Porto Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d826a117590b3698351eb28ad849b906

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 008 de 27 de fevereiro de 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Carnaval é um feriado tradicionalmente celebrado em todo o território nacional, com repercussões sociais, culturais e econômicas de grande relevância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais à população durante o período de festividades, sem prejuízo de seu funcionamento habitual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento dos serviços essenciais, respeitando os limites legais e administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:

- I.** 03 de março, segunda-feira, Carnaval, Ponto Facultativo;
- II.** 04 de março, terça-feira, Carnaval, Ponto Facultativo;
- III.** 05 de março, quarta-feira de Cinzas, Ponto Facultativo.

Art. 2º - Ficam ressalvadas as atividades e os serviços considerados essenciais, como saúde, segurança, limpeza pública, entre outros, que não podem ser interrompidos, devendo os responsáveis por esses serviços providenciar o adequado funcionamento durante o período mencionado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 754b83c899d136c13fe2f758977d0491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA ERRATA DOS DE FEVEREIRO DE 2025 DECRETO Nº. 012 DE 2025

ONDE SE LÊ:D

ispõe sobre a decretação de ponto facultativo na s repartições públicas municipais, nos dias 03, 04 de março de 2024 e 05 de março de 2025 (apenas no período da manhã) e dá outras providências.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 03, 04, 05 de março de 2025 e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - III- Dia 05 de março de 2025: quarta-feira de Cinzas, apenas no período da manhã, com retorno às atividades normais no período da tarde.

LEIA-SE: Art. 1º - III- Dia 05 de março de 2025: quarta-feira de Cinzas, com retorno às atividades normais na quinta-feira, dia 06 de março de 2025.

Art. 01. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b9d58ef952e3678e616de275f43bb2e3



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br